

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quinta Feira, 24 de Julho de 2008 Nº 24882

PODER EXECUTIVO

VETO DO GOVERNADOR

Veto o presente projeto de lei, em sua totalidade, com fulcro nos Artigos 42, § 1º, e 66, IV, da Constituição Estadual, por considerá-lo inconstitucional.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI Nº DE DE DE 2008.

Autor: Deputado José Domingos Fraga

Institui o Selo Biocombustível Sustentável da Agricultura Familiar no Estado do Mato Grosso.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Mato Grosso, o Selo Biocombustível Sustentável da Agricultura Familiar, segundo os princípios, normas e padrões contidos nesta lei.

Art. 2º O Selo Biocombustível Sustentável da Agricultura Familiar identifica processos agrícolas, econômicos e sociais estabelecidos entre a produção e o consumo de biocombustíveis oriundos da agricultura familiar, caracterizando-se por um timbre que certifica a origem dos produtos agrícolas cuja produção preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - seja cultivada por agricultor familiar;
II - seja objeto de policultivo, combinado com a produção de alimentos na propriedade rural;

III - seja realizada com manejo ambiental adequado, em todas as etapas, em especial quanto ao uso racional e apropriado do solo, da água e dos resíduos, em conformidade com o Código Florestal;

IV - seja integrada, participante ou objeto de programas de inclusão social;
V - garanta a sustentabilidade e viabilidade econômica do agricultor familiar.

Parágrafo único Para efeito desta lei considera-se:

I - agricultor familiar: aquele que preencha os requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II - biocombustíveis: combustível derivado de biomassa agrícola renovável, como cana-de-açúcar, plantas oleaginosas, amiláceas e biomassa florestal, que substitua, parcial ou totalmente combustíveis de origem fóssil.

Art. 3º Serão certificados com o Selo Biocombustível Sustentável da Agricultura Familiar os agricultores familiares que atenderem os termos do Art. 2º.

Art. 4º O Selo Biocombustível Sustentável da Agricultura Familiar também certificará a indústria de biocombustível e a atividade de venda a varejo de combustíveis que atendam, no mínimo os seguintes requisitos:

I - a compra de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da matéria-prima de produtores da agricultura familiar certificados, no caso da indústria;

II - a venda de, pelo menos, 20% (vinte por cento) de biocombustível com a certificação de que trata esta lei, no caso do Revendedor Varejista, calculado sobre o volume total de venda do produto pelo estabelecimento, sob pena de perda da certificação.

III - a constituição como sociedade cooperativa, como microempresa ou como empresa de pequeno porte.

Art. 5º O Selo Biocombustível Sustentável da Agricultura Familiar será concedido ou revogado através de procedimento específico, estabelecido por uma Comissão Permanente, da qual participarão os seguintes segmentos, com sede e foro no Estado:

I - representantes de organizações não-governamentais ligadas à defesa ambiental;

II - representantes de cooperativas agropecuárias ou associações de produtores cujo objeto social ou finalidades estejam ligados à agricultura familiar;

III - representantes do Poder Público Estadual.

Parágrafo único A Comissão editará normas regulamentares visando a certificação de que trata esta lei, assim como sobre seu próprio funcionamento, e manterá paridade na representação dos órgãos estatais e da sociedade civil, exceto no caso de omissão na indicação de membros por estes segmentos.

Art. 6º As políticas públicas que objetivem o fomento agrário, industrial ou comercial no Estado de Mato Grosso darão preferência aos produtores certificados nos termos desta lei, podendo utilizá-la como critério de pontuação ou desempate, em especial para habilitarem-se a:

a) concessão de crédito, financiamento ou subsídios;

b) incentivos fiscais;

c) extensão rural e assistência técnica;

d) projetos de pesquisa e inovação;

e) projetos de comercialização ou ampliação de mercados.

Art. 7º Esta lei será regulamentada nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 08 de julho de 2008.

Deputado Sérgio Ricardo – Presidente

Deputado Riva – 1º Secretário

Deputada Chica Nunes – 2º Secretário – em exercício

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado de Mato Grosso, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei que **"Institui o Selo Biocombustível Sustentável da**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

Agricultura Familiar no Estado de Mato Grosso, de autoria do nobre Deputado José Domingos Fraga, aprovado por esse Poder Legislativo, na Sessão Ordinária do dia 08 de julho de 2008.

Em que pese o nobre intuito desse Poder, a eventual sanção do projeto de lei acima incorreria em inconstitucionalidade formal, razão pela qual opõe-se o seu veto integral.

Com efeito, o projeto aprovado por essa augusta Assembléia Legislativa é de iniciativa parlamentar e pretende instituir o Selo Biocombustível Sustentável da Agricultura Familiar no Estado de Mato Grosso, destinado a identificar processos agrícolas, econômicos e sociais estabelecidos entre a produção e o consumo de biocombustíveis oriundos da agricultura familiar, caracterizando-se por um timbre que certifica a origem dos produtos agrícolas cuja produção preencha cumulativamente os requisitos que enumera.

Apesar do projeto não mencionar expressamente, tem-se que os gastos com a expedição e entrega do Selo serão suportados pelo Poder Executivo e, sendo assim, acaba por ampliar as atribuições e as despesas deste Poder.

Constata-se, à saciedade, que o projeto se afigura inconstitucional, na medida em que viola os artigos 2º e 61, parágrafo 1º, II, "e", c/c 84, II e VI, da Constituição da República, uma vez que, se transformado em lei, criará novas atividades para o Poder Executivo.

Como se sabe, não pode lei de origem parlamentar dispor a respeito da estruturação, do funcionamento e das atribuições das secretarias e dos órgãos da administração pública, pois tal matéria está dentre aquelas de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos termos da alínea "d" do inciso II do Parágrafo único do artigo 39 da Constituição Estadual.

Nota-se a flagrante inconstitucionalidade do projeto, também perante a Carta Federal, uma vez que o mesmo contém vício de origem, pois a iniciativa da proposição partiu da própria Assembléia Legislativa, enquanto que o assunto tratado no projeto em questão, agasalha matéria cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme a dicção expressa do art. 61, § 1º, inciso II, alínea "e", c/c artigo 84, incisos II e VI, da Constituição da República.

Sendo assim, Senhores Parlamentares, em face da evidente contrariedade aos dispositivos das Constituições Estadual e Federal acima mencionados, veto integralmente o Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, submetendo-o à apreciação dos membros dessa augusta Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

LEI

*LEI Nº 8.911, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Autor: Mesa Diretora

Adita dispositivo à Lei nº 8.402, de 22 de dezembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica renomeado para § 1º o atual Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 8.402, de 22 de dezembro de 2005, sendo aditado o § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 2º Os Secretários do Poder Legislativo, o Consultor Legislativo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Ouvidor-Geral, o Auditor-Geral e o Procurador-Geral da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, em exercício efetivo das atividades, farão jus, mensalmente, a 40% (quarenta por cento) do benefício previsto no *caput*, dispensados estes da exigência prevista na parte final do parágrafo anterior".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 26 de junho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
DIÓGENES GOMES CURRADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YENES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSE CARLOS DIAS
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITALLIGA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUINIO DALTRO

Republicada por ter saído incorreta no D.O. de 26.06.08, à p. 03.

LEI Nº 8.940, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei cria o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

- I - dotações do Orçamento Geral do Estado, classificadas na função de habitação;
- II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
- VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto de forma paritária por órgãos e entidades do Poder Executivo e representantes da sociedade civil.

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário de Estado de Infra-estrutura.

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura proporcionar ao Conselho-Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

§ 4º O Poder Executivo disporá em Regulamento sobre a composição do Conselho-Gestor do FHIS, definindo entre os membros do Conselho Estadual das Cidades de Mato Grosso os integrantes do referido Conselho-Gestor.

Seção III Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
- II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
- III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- IV - implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
- VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
- VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo único. Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV Das Competências do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 7º Ao Conselho-Gestor do FHIS compete:

- I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, a política e o plano estadual de habitação;
- II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;
- III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
- IV - deliberar sobre as contas do FHIS;
- V - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;
- VI - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho-Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho-Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem,

das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.


§ 3º O Conselho-Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 DIÓGENES GOMES CURRADO FILHO
 EUMAR ROBERTO NOVACKI
 ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
 YENES JESUS DE MAGALHÃES
 EDER DE MORAES DIAS
 JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
 NELDO EGON WEIRICH
 PEDRO JAMIL NADAF
 TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
 YURI ALEXEY WIEIRA JORGE
 VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
 SÁGUAS MORAES SOUZA
 GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
 AUGUSTINHO MORO
 JOSÉ CARLOS DIAS
 JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA SILVA
 PAULO PITÁLUGA COSTA E SILVA
 FRANCISCO TARGUINHO DALTRÓ

DECRETO

DECRETO Nº 1.472, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Uniformiza as nomenclaturas das espécies de madeiras no âmbito da gestão ambiental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 233, de 21 de dezembro de 2005, em especial o artigo 4º, inciso II;

Considerando a conveniência administrativa de uniformizar as nomenclaturas das espécies de madeiras para a identificação, classificação, tributação e fiscalização pelos órgãos ambientais e pela Fazenda Pública Estadual;

Considerando os estudos técnico-científicos e os critérios de identificação, uso de nomes vulgares e científicos de madeiras nativas do Estado de Mato Grosso, identificadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente de Recursos Naturais Renováveis - IBAMA,

DECRETA:

Art. 1º Identificações das essências florestais no Estado de Mato Grosso, será em nível de Gênero e Espécie, conforme Anexo I e II deste decreto.

Art. 2º Nas AUTEs e AEFs, em execução, fica estabelecido a data de 31 de dezembro de 2008, para procedimento das adequações às exigências deste decreto.


Parágrafo único. O responsável técnico deverá apresentar um relatório com as alterações propostas, acompanhada de ART.


Art. 3º As Empresas cadastradas no Cadastro de Consumidores de Produtos Florestais CC-SEMA que adquirirem madeira com nomenclaturas botânicas, em desacordo com o estabelecido neste decreto, deverá requerer a adequação através do Laudo de Identificação de Madeira, expedido pelo INDEA, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Revogando os Artigos 1º e 2º do Decreto 8.191, de 10 de outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe de Casa Civil


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

ANEXO I

ITEM	NOMES VULGARES	NOME CIENTÍFICO
01	MELANCIEIRA	<i>Alexa</i> sp
02	CAJUAÇU, CAJUEIRO, CAJÚ, CAJÚ-DA-MATA	<i>Anacardium</i> sp

03	GARAPEIRO, GARAPEIRA, GARAPA, AMARELÃO, GRÁPIA, GARAPINHA, MUIRAJUBA, BARAJUBA	<i>Apuleia</i> sp
04	PEROBA-ROSA, PEROBA, PEROBA-AMARGOSA, PEROBA-AMARELA, PEROBA-RAJADA, SOBRO	<i>Aspidosperma polyneuron</i>
05	PEROBA-CASCUDA, PEROBA, ARARACANGA, BICO-DE-ARARA, ARARACANGA-BRANCA	<i>Aspidosperma</i> sp
06	PEROBA-MICA	<i>Aspidosperma</i> sp
07	MUIRACATIARA, MARACATIARA, GONÇALEIRO, GUARITÁ, GONÇALO-ALVES, PAU-GONÇALO, CHIBATÃO, GUARABU-RAJADO	<i>Astronium</i> sp
08	AROEIRA, AROEIRA-DO-SERTÃO, AROEIRA-DO-CAMPO, AROEIRA-LEGÍTIMA, AROEIRA-PRETA, AROEIRA-VERMELHA, URUNDEÚVA	<i>Astronium urundeuva</i>
09	TATAJUBA, GARROTE, AMARELINHO, AMARELO, AMARELÃO, BAGACEIRA,	<i>Bagassa guianensis</i>
10	CASTANHEIRA, CASTANHEIRO, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHEIRO-DO-PARÁ, CASTANHEIRA-DO-BRASIL, AMENDOEIRA-DA-AMÉRICA	<i>Bertholletia excelsa</i>
11	PAINEIRA, BARRIGUDA	<i>Bombax</i> sp
12	SUCUPIRA-PRETA, SUCUPIRA-PARDA, SUCUPIRA-DA-MATA	<i>Bowdichia</i> sp
13	PAU-BRASIL-FALSO, CONDURÚ, MUIRAPIRANGA, LEITEIRA	<i>Brosimum</i> sp
14	BRANQUILHO, MIRINDIBA, MIRINDIBA-BAGRE, BAGRE, GUARAJUBA	<i>Buchenavia</i> sp
15	MURICI, FRUTA-DE-PERDIZ, COCÃO	<i>Byrsonima</i> sp
16	CANJERANA, CANJARANA, CANJERANA-VERMELHA, PAU-DE-SANTO, CEDRO-CANJERANA	<i>Cabralea</i> sp
17	CAPITÃO	<i>Callisthene</i> sp.
18	CARVÃO-BRANCO, ITAPIUNA	<i>Callisthene</i> sp.
19	GUANANDI, JACAREÚBA, GUANANDI-ROSA, GUANANDI-CEDRO, GUANANDI-CARVALHO, GUANANDI-DO-PANTANO, LANDIM, MANGUE-SECO	<i>Calophyllum</i> sp
20	CASTELO, PAU-BRANCO, PAU-MULATO	<i>Calycophyllum</i> sp
21	ANDIROBA	<i>Carapa guianensis</i>
22	CAMAÇARI-VERMELHO, TAMAQUARÉ	<i>Carapa</i> sp
23	CACHIMBEIRO, CURRUPICHÁ, JEQUITIBÁ, JEQUITIBÁ-REI, JEQUITIBÁ-ROSA	<i>Cariniana</i> sp
24	ESTOUPEIRO, JEQUITIBÁ, JEQUITIBÁ-BRANCO	<i>Cariniana</i> sp
25	PIQUIÁ, PIQUI, PIQUIARANA, PIQUIÁ-BRAGO	<i>Caryocar</i> sp
26	VIDRO, GUAÇATONGA, ESPETEIRO, CARRAPATINHO	<i>Casearia</i> sp
27	CAÚCHO, CÁLCIO, BORRACHEIRA	<i>Castilla</i> sp
28	CEDRO, CEDRO-VERMELHO, CEDRO-CHEIROSO, CEDRO-BRANCO, CEDRO-DO-BREJO, CEDRO-DE-MATO GROSSO, CEDRO-DO-AMAZONAS	<i>Cedrela</i> sp
29	CEDRO-ROSA	<i>Cedrella odorata</i>
30	CEDRO-RANA, CEDRO-AMAZONENSE, CEDRÃO, CEDRO-ARANA, CEDRO-ALAGOANO	<i>Cedrelinga catenaeformis</i>
31	SUMAÚMA, CEIBA, SUMAÚMA-BRANCA, SUMAÚMA-BARRIGUDA	<i>Ceiba</i> sp
32	AMOREIRA, ITAÚVA, AMARELINHO, TATAJUBA-DE-ESPINHO	<i>Chlorophora tinctoria</i>
33	AMAPÁ, COERANA, "MARFIM", PAU-PEIXE	<i>Chrysophyllum</i> sp
34	GUARÍUBA, AMARELINHO, OITCICA, OITCICA-DA-MATA	<i>Clarisia racemosa</i>
35	COPAÍBA, PAU-D'ÓLEO, ÓLEO-COPAÍBA, ÓLEO-BRANCO, COPAÍBA-VERMELHA, COPAÍBA-PRETA, COPAÚVA	<i>Copaifera</i> sp
36	LOURO-PRETO, LOURO-RAJADO	<i>Cordia gerascanthus</i>
37	FREIJÓ, FREI-JORGE, LOURO-FREIJÓ	<i>Cordia goeldiana</i>
38	SORVA, LEITEIRO, SORVEIRA, SORVA-GRANDE	<i>Couma</i> sp
39	TAUARI, TAUARI-ROSA, TAUARI-AMARELO, TAUARI-BRANCO, DEDALEIRO, IMBIREMA, IMBIREMA-CHEIROSA, IMBIREMA-BRANCA	<i>Couratari</i> sp
40	JUTAI-POROROCA	<i>Dialium</i> sp.
41	MOROTÓ, MANDIOQUEIRO	<i>Didymopanax</i> sp
42	ANGELIM, ANGELIM-FERRO, ANGELIM-VERMELHO, FAVEIRA-DURA, FAVEIRA-FERRO, FAVEIRO-DO-GRANDE	<i>Dinizia excelsa</i>
43	SUCUPIRA-PARDA, SUCUPIRA-PRETA, SUCUPIRA, PIRANHEIRA	<i>Diptropis</i> sp
44	CUMARÚ, CHAMPANHE, COMBARU, BARÚ, CUMARU-FERRO, CUMABARU-AMARELO, JOÃO-DURO	<i>Dipteryx</i> sp
45	TAMBORIL, TIMBORI, TIMBOÚVA, CHIMBUVA, TIMBAÚVA, ORELHA-DE-NEGRO	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>
46	CEDRINHO, QUARUBARANA, PAU-TABUINHA, TABUINHEIRO, CEDRILHO, CAMBARÁ, JABOTI, LIBRA, QUARUBA-VERMELHA	<i>Erisma uncinatum</i>
47	GUARANTÁ	<i>Esenbeckia</i> sp.
48	LOURO-FAIA, FAIA, CARNE-DE-VACA, CARVALHO-NACIONAL, CIGARREIRA	<i>Euplassa</i> sp
49	MAMA-DE-PORCA	<i>Fagara</i> sp.
50	SUCUPIRA-AMARELA, SUCUPIRA, SUCUPIRANA	<i>Ferreira spectabilis</i>
51	FIGUEIRA, GAMELEIRA,	<i>Ficus</i> sp
52	PA-D'ALIO, PAU-ALHO	<i>Gallisia</i> sp.
53	CUPIÚBA, PEROBA-DE-SINOP, PEROBA-FEDIDA, PEROBA-DO-NORTE, CUPÍUBA-FEDIDA, VINAGREIRO	<i>Goupia glabra</i>
54	MARINHEIRO, CEDRO-MARINHEIRO, GITÓ	<i>Guarea</i> sp
55	ENVIRA, ENVIRA-PINDAIBA, EMBIREIRA, CORTIÇA, EMBIRA	<i>Gutteria</i> sp
56	SERINGUEIRA, SERINGA, SERINGARANA, SERINGA-BRANCA	<i>Hevea brasiliensis</i>
57	MARGONÇALO, URUCURANA, SANGUE-DE-BOI, QUINA-VERMELHA, VEMELÃO	<i>Hieronyma</i> sp
58	UMIRI, MEIRIM, LEITEIRO-VERMELHO	<i>Humiria</i> sp
59	JATOBÁ, JUTAJÁ, JUTAJÁ-ROXO, JATAÍ, JATAÍ-AÇU, JATAÍ-GRANDE, JATOBÁ-MIRIM, ÇOURBARIL, JATAÍ-VERMELHO	<i>Hymenaea</i> sp
60	ANGELIM-PEDRA, ANGELIM, ANGELIM-DA-MATA, ANGELIM-VERMELHO, ANGELIM-DE-CÓCO	<i>Hymenolobium</i> sp
61	INGÁ, INGAZEIRO, INGARANA, "JAGUARANA"	<i>Inga</i> sp
62	UCUUBARANA	<i>Iryanthera</i> sp.
63	CAROBA, PARÁ-PARÁ, BIROLO, CARAÚBA, CAROBA-BRANCA, VIROLO, MARUPÁ-FALSO	<i>Jacaranda copaia</i>
64	PIRIQUITEIRA, PAU-JACARÉ, CASTANHA-DE-ARARA	<i>Laetia procera</i>
65	EMBIIRA-DE-SAPO, IMBIRA-BRANCA, EMBIRA-DE-CARRAPATO	
66	AÇOITA-CAVALO, MUTAMBA	<i>Luehea</i> sp
67	PAU-FERRO, CAVIÚNA, JACARANDÁ-CAVIÚNA, CAVIÚNA-RAJADA	<i>Machaerium scleroxylon</i>
68	JACARANDÁ-ROXO, JACARANDÁ-PAULISTA, JACARANDÁ-DO-CERRRADO, JACARANDÁ-PARDO,	<i>Machaerium</i> sp
69	MAÇARANDUBA, PARAJÚ, MAÇARANDUBA-VERDADEIRA, MAÇARANDUBA-VERMELHA, BALATA, MAPARAJUBA, MAÇARANDUBA-DE-LEITE	<i>Manilkara</i> sp
70	GROÇAI-ROSA, MUIRAPIXUNA, JUTAICICA, "TAMARINO", TAMARINDO	<i>Martiodendron</i> sp
71	ITAÚBA, ITAÚBA-AMARELA, ITAÚBA-PRETA, ITAÚBA-VERMELHA, ITAÚBA-ABACATE, LOURO-ITAÚBA	<i>Mezilaurus itauba</i>
72	CURRUPICHÁ, CATANUDO, ROSADINHO, GUATAZEIRO, GRUMIXÁ	<i>Micropholis</i> sp
73	ACARIQUARA, ACARIQUARANA	<i>Minquartia</i> sp
74	BACURI, "PIOLHO", BACURI-BRAGO, BACURIRANA	<i>Moronobea</i> sp

75	CABRIÚVA-PARDA, ÓLEO-PARDO	<i>Myrocarpus</i> sp.
76	BALSAMO, CABREÚVA, CABREÚVA-VERMELHA, ÓLEO-VERMELHO, ÓLEO-DE-BALSAMO, SANGUE-DE-GATO, CABOREIBA-ERMELHA	<i>Myroxylon balsamum</i>
77	PAU-BALSA, PAU-DE-JANGADA, PAU-DE-BALSA	<i>Ochroma</i> sp.
78	CANELA, CANELÃO, CANELA-PARDA, CANELEIRO, LOURO-CANELA, LOURO-AMARELO, PAU-LOURO	<i>Ocotea</i> sp.
79	TENTO, ANGELIM-TENTO, TENTO-GRANDE	<i>Ormosia</i> sp.
80	UCUÚBA-BRANCA, UCUUBÃO	<i>Osteophloeum</i> sp.
81	ANGELIM-SAIA, BAJÃO, FAVEIRA, BOLEIRO, VAJÃO	<i>Parkia</i> sp.
82	PAU-ROXO, ROXINHO, CORAÇÃO-DE-NEGRO	<i>Peltogyne</i> sp.
83	ANGICO, ANGICO-RAJADOANGICO-PRETO, ANGICO-VERMELHO, ANGICO-BRAVO, GUARAPIRACA	<i>Piptadenia</i> sp.
84	ANGELIM-DOCE, ANGELIM-RAJADO, FAVELA, ANGELIM, JAGUARANA, ANGELIM-BRANCO, JUERANA, SBOEIRO-AMARELO	<i>Pithecellobium</i> sp.
85	GOIABÃO, ABIURANA-GOIABA, ABIURANA-AMARELA	<i>Planchonella</i> sp.
86	MACACAÚBA, MACACAÚBA-VERMELHA, MACACAÚBA-PRETA, "AMENDOIM"	<i>Platymiscium</i> sp.
87	CARRANCUDO	<i>Poecilanthe</i> sp.
88	PARIRI, ABIURANA, GUAPEVA, ABUI, ABUI-BRANCA, ABUI-CASCA-GROSSA, ABUI-CASCA-SECA, ABIURANA-AMARELA, ABIURANA-BRANCA, ABIURANA-VERMELHA, GRUMIXÁ, GUAXARÁ, LEITEIRO-BRANCO, LEITEIRO-VERMELHO, TATARUBÁ, TATURABÁ,	<i>Pouteria</i> sp.
89	BREU-MESCLA, MESCLA-AROEIRA, BREU-VERMELHO, BREU-ALMÉCEGA, ALMÉCEGA CHEIROSA, ALMESCLA, PAU-DE-BREU	<i>Protium</i> sp.
90	CIRARE	<i>Pseudocopaiva</i> sp.
91	PAMA, LARGA-GALHO	<i>Pseudolmedia</i> sp.
92	ARAÇA	<i>Psidium</i> sp.
93	PAU-SANGUE, MUTUTI	<i>Pterocarpus</i> sp.
94	FAVEIRO, SUCUPIRA-BRANCA, SUCUPIRA-LISA	<i>Pterodon pubescens</i>
95	MANDIOQUEIRA, CAMBARÁ, MANDIOQUEIRA-ESCAMOSA, LACREIRO, MANDIOQUEIRA-LISA, "GUAÍÇARA"	<i>Qualea</i> sp.
96	MARIA-PRETA, CAMBARÁ-DO-BREJO, CAMBARÁ-ROXO, CAMAÇARI, CATUABA	<i>Qualea</i> sp.
97	UCHI, AXUÁ, UXIRANA, PARURU, "MILÃO"	<i>Sacoglottis</i> sp.
98	PINHO-CUIABANO, GUAPURUVU, PARICÁ, BANDARRA	<i>Schizolobium</i> sp.
99	TACHI, TACHI-PRETO	<i>Sclerolobium</i> sp.
100	MARUPÁ, CAIXETA, TAMANQUEIRA, MALAÇAIXETA, MARAPAÚBA, CALUNGA, MARUPÁ-VERDADEIRO, PAU-PARAIBA, SIMARUBA,	<i>Simarouba amara</i>
101	URUCURANA	<i>Sloanea</i> sp.
102	MANDIOÇÃO, CHICHÁ, AMENDOIM-DE-BUGRE, MANDOVÍ, TACAZEIRO	<i>Sterculia</i> sp.
103	MOGNO, ARAPUTANGA, AGUANO, MOGNO-BRASILEIRO	<i>Swietenia macrophylla</i>
104	IPÊ, IPÊ-ROXO, IPÊ-AMARELO, PIÚVA, PIÚVA-AMARELA, PAU-D'DARCO, IPÊ-DO-CAMPO, IPÊ-TABACO, IPÊ-PRETO	<i>Tabebuia</i> sp.
105	PITOMBARANA	<i>Talisia</i> sp.
106	TATAPIRIRICA, PAU-POMBO, FRUTA-DE-POMBO	<i>Tapirira</i> sp.
107	TECA	<i>Tectona grandis</i>
108	CEREJEIRA, AMBURANA, IMBURANA-DE-CHEIRO, CUMARU-DE-CHEIRO, IMBURANA, CEREJEIRA-RAJADA, AMBURANA-DE-CHEIRO	<i>Torresea acreana</i>
109	MORCEGUEIRA, MESCLA, BREU-BRANCO, AMESCLA, MANGUE, BREU-CURUBA	<i>Trattinickia</i> sp.
110	JATOÁ, AMESCLÃO	<i>Trichilia</i> sp.
111	ANGELIM-AMARGOSO, ANGELIM, FAVEIRA-AMARELA, FAVA-BOLACHA	<i>Vatairea</i> sp.
112	VIROLA, UCUÚBA, UCUÚBA-BRANCA, UCUÚBA-DA-MATA, BICÚIBA, BICÚIBA-BRANCA, BICÚIVA-VERMELHA,	<i>Viroila</i> sp.
113	LACRE-VERMELHO, LACRÃO	<i>Vismia</i> sp.
114	TARUMÁ	<i>Vitex</i> sp.
115	CAMBARÁ, ROSINHA, QUARUBA, QUARUBA-ROSA, QUARUBA-VERMELHA, QUARUBA-JASIMIRANA, CEDRO-ROSIHA, LACRE, QUARUBA-CEDRO	<i>Vochysia</i> sp.
116	ACAPU, ANGELIN	<i>Vouacoupa cuiabensis</i>
117	PINDAIBA, PINDAIBA-BRANCA, ENVIRA, EMBIRA	<i>Xylopia</i> sp.

ANEXO II

Nº DE ORDEM	NOME CIENTIFICO	NOMES VULGARES
01	<i>Agonandra</i> sp.	PAU-MARFIM-FALSO, PAU-MARFIM-DA-MATA, MARFIM, AMARELÃO
02	<i>Andira</i> sp.	ANGELIM, ANGELIM-UCHI
03	<i>Apeiba</i> sp.	PENTE-DE-MACACO, PAU-DE-JANGADA, CORTIÇA
04	<i>Brosimum</i> sp.	AMAPÁ-DOCE, INHARÉ, LEITEIRO
05	<i>Capirona</i> sp.	PAU-MULATO, MULATEIRO, ESCORREGA-MACACO, PAU-BRANCO
06	<i>Carapa guianensis</i>	ANDIROBA, CARAPA
07	<i>Enterolobium</i> sp.	FAVEIRA-DURA, FAVEIRA, FAVELA, FAVA-DE-ROSCA, FAVA-ORELHA-DE-MACACO, FAVA-ORELHA-DE-NEGRO, "SUCUPIRA-AMARELA"
08	<i>Eriotheca</i> sp.	PAINEIRA, IMBIRUÇU, SUMAÚMA-VERMELHA
09	<i>Erisma</i> sp.	CEDRINHO-BRANCO, CAMBARÁ, JABOTI-BRANCO
10	<i>Erythrina</i> sp.	MULUNGÚ, SUINÁ, COITICEIRA, ERITRINA
11	<i>Eschweilera</i> sp.	MATÁ-MATÁ, RIPEIRO
12	<i>Helicostylis</i> sp.	INHARÉ, MUIRATINGA
13	<i>Hura crepitans</i>	AÇACÚ, AÇACÚ-BRANCO
14	<i>Licania</i> sp.	CARIPE, CARAIPE, PINTADINHO, MILHO-TORRADO, MILHO-COZIDO, PAJURÁ
15	<i>Miconia</i> sp.	TINTEIRO, CANELA-DE-VELHO
16	<i>Mouriri</i> sp.	PAU-RIPA, MURIRI, CURIRI
17	<i>Vantanea</i> sp.	ACHUARANA, UXIRANA, AXUÁ

DECRETO Nº 1.473, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a denominação do trecho inicial da Rodovia Estadual MT 060, entre a Praça Rotary Club e o Portal de Entrada, no perímetro urbano de Poconé-MT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Avenida Senador Jonas Pinheiro" o trecho inicial da Rodovia Estadual MT-060, entre a Praça Rotary Club e o Portal de Entrada, no perímetro urbano de Poconé-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe de Casa Civil

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 930.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1409	15601 Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	930.000,00
TOTAL		930.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1409	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	812	284	1606	9900	INCENTIVO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ÁREAS DE RISCO - ESTADO	F	33903600	101	Não	NO	602.400,00
						F	33904700	101	Não	NO	327.600,00
TOTAL GERAL:											930.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	1409	Unidade Orçamentária:	15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso
PAOE:	1606 - INCENTIVO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ÁREAS DE RISCO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CRIANÇA E ADOLESCENTE BENEFICIADOS(PESSOA)		
Meta Física Neste Processo:	CRIANÇA E ADOLESCENTE BENEFICIADOS(PESSOA)		
			26.000,00
			26.000,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 182, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 147.133,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1753	17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	51.463,00
1713	15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	15.000,00
1691	17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	12.600,00
1759	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	68.070,00
TOTAL		147.133,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YENES JERUS DE MACALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 1691	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
23	691	258 1850 9900 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INTERNO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS - ESTADO F 33503900 101 Não NO 12.600,00
PROCESSO : 1713 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso		
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
27	451	284 3035 0600 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRÁTICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO VI - SUL F 33903900 240 Não NO 15.000,00
PROCESSO : 1753 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia		
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
22	661	258 2482 0600 GESTÃO/MUNICIPALIZAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS E SUPORTE TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS - REGIAO VI - SUL F 44905100 101 Não NO 51.463,00
PROCESSO : 1759 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso		
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
20	603	214 2397 9900 FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO DE VEGETAIS, PRODUTOS VEGETAIS E AGROTOXICOS - ESTADO F 33901400 240 Sim NO 48.070,00
20	603	214 2402 9900 EDUCACAO SANITARIA - ESTADO F 33903900 240 Não NO 20.000,00
TOTAL GERAL:		147.133,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR	
PROCESSO : 1691	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO PAOE REG ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR
23	691	258 1850 9900 FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INTERNO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS - ESTADO F 33403900 101 Não NO 12.600,00
TOTAL GERAL:		12.600,00
PROCESSO : 1713	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso	

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	451	284	3035	0500	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRÁTICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO V - SUDESTE	F	33901400	240	Não	NO	1.100,00
						F	33903000	240	Não	NO	4.900,00
						F	33903900	240	Não	NO	8.000,00
27	451	284	3035	0900	AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33901400	240	Não	NO	1.000,00
TOTAL GERAL:											15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	2482	0600	GESTÃO/MUNICIPALIZAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS E SUPORTE TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS - REGIAO VI - SUL	F	33903900	101	Não	NO	24.463,00
22	661	258	2482	9900	GESTÃO/MUNICIPALIZAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS E SUPORTE TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS - ESTADO	F	33901400	101	Não	NO	12.000,00
						F	33903000	101	Não	NO	15.000,00
TOTAL GERAL:											51.463,00

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	603	214	2394	9900	CONTROLE DO BICUDO DO ALGODOEIRO - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	13.070,00
20	603	214	2953	9900	FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE SEMENTES E MUDAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	55.000,00
TOTAL GERAL:											68.070,00

ANEXO III

Processo: 1691 Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PAOE:	1850 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INTERNO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPRESA ATENDIDA(UNIDADE)		3.000,00
Meta Física Neste Processo:	EMPRESA ATENDIDA(UNIDADE)		3.000,00

Processo: 1713 Unidade Orçamentária: 15601 - Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso

PAOE:	3035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRÁTICA DESPORTIVA DO LAZER	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE)		1,00

Processo: 1753 Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

PAOE:	2482 - GESTÃO/MUNICIPALIZAÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS E SUPORTE TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	DISTRITO INDUSTRIAL ATENDIDO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	DISTRITO INDUSTRIAL ATENDIDO(UNIDADE)		1,00

Processo: 1759 Unidade Orçamentária: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

PAOE:	2397 - FISCALIZACAO DO TRANSITO DE VEGETAIS, PRODUTOS VEGETAIS E AGROTOXICOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VEICULO FISCALIZADO(UNIDADE)		45.000,00
Meta Física Neste Processo:	VEICULO FISCALIZADO(UNIDADE)		45.000,00

Processo: 1759 Unidade Orçamentária: 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

PAOE:	2402 - EDUCACAO SANITARIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA(UNIDADE)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 183, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão(s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 718.315,62, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1578	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	718.315,62
TOTAL		718.315,62

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

YENES JERUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1578	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	364	196	4051	9900	ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR - ESTADO	F	33909300	261	Não	NO	718.315,62
TOTAL GERAL:											718.315,62

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	1578	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
PAOE:	4051 - ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ARTICULAÇÃO E SUPORTE REALIZADOS(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste Processo:	ARTICULAÇÃO E SUPORTE REALIZADOS(UNIDADE)		5,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 7.245/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 66, incisos III e XI da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 129 da Constituição Estadual;

Considerando o Edital n.º 002/2004 – CEPROTEC/MT, que dispõe sobre o Concurso Público do Centro Estadual de Educação Profissional Tecnológica, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 06 de abril de 2004;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 26 de julho de 2004 e o Ato nº 8.858/2006, de 20 de fevereiro de 2006, que trata da prorrogação do prazo de validade do Concurso;

Considerando os termos dos processos nº 424919/2008-SECITEC;

Considerando a Lei Complementar nº 300, de 10 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 10 de janeiro de 2008;

Considerando, finalmente, o que determina os subitens 11.4 e 11.9 do Edital nº 002/2004 – CEPROTEC/MT.

RESOLVE:

Nomear para a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, para o cargo de **Professor de Educação Profissional e Tecnológica** na área abaixo especificada, regime de trabalho 40 horas semanais, a candidata classificada que segue:

Unidade de Ensino Descentralizada: **BARRA DO GARÇAS**

ÁREA: COMUNICAÇÃO SOCIAL

Classif. UNED	Classif. Geral	Nome	Pont. Final
2	9	LAIRCE ALELUIA DE CAMPOS	53

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

FRANCISCO TABUINHO DALTO
 Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 7.246/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 41234/2005, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ALIETE STRUMIELO RODRIGUES**, portadora do RG nº 1.849.196/SSP-PR e do CPF nº 161.696.621-15, no cargo efetivo de Professora, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.80 a 07.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF.ª NADIR DE OLIVEIRA", Várzea Grande – Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.247/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008 c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 5303, de 22.10.2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº 30283/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **AMBROSINA FÁTIMA SILVA BALDUÍNO**, portadora do RG nº 0019794-7/SSP-MT e do CPF nº 205.285.901-20 na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 20.08.77 a 07.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ANDRÉ AVELINO RIBEIRO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.248/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4878/2008, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ANA MARIA DE SOUZA FARIA**, portador do RG nº 769612/SSP-GO e do CPF nº 821.755.001-87, no cargo efetivo de Professora, Classe "C", Nível "08", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados, assim discriminados: ao **ESTADO**: 23 anos e 11 meses, período de 07.08.84 a 07.07.2008. **AVERBADOS**: 02 anos, 03 meses e 11 dias, conforme consta nos registros das Certidões de Tempo de Serviço, constantes do processo n. 120767/2006, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARISA MARIANO DA SILVA", no município de Barra do Garças - Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.249/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008 c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 3904, de 26.02.2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº **28649/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **APARECIDA VEIGA PEDROSO**, portadora do RG nº 033.360/SSP-MT e do CPF nº 913.291.161-00, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe “B”, Nível “10”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 22 (vinte e dois) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 15.03.78 a 07.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual “MARECHAL DUTRA”, município de Rondonópolis-MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.250/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **60668/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **AURIDE MANOEL MOREIRA**, portador do RG nº 024.528/SSP-MT e do CPF nº 107.712.711-15, no cargo efetivo de Professor, Classe “C”, Nível “08”, 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 37 (trinta e sete) anos e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO:** 24 (vinte e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias, período de 01.03.84 a 08.07.2008. **AVERBADOS:** 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezesete) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo nº 0.236.189-2/2000, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual “PROFª NADIR DE OLIVEIRA”, município de Várzea Grande - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.251/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 114, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 125, de 03.07.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº **166051/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, o Sr. **CARLOS ROBERTO DA SILVA**, portador do RG nº 876.490/PMMT e do CPF nº 205.133.301-78, na graduação de CABO-PM, Classe “C”, contando com 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias de serviços prestados, assim discriminados: **NA CORPORAÇÃO:** 28 (vinte e oito) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, período de 22.01.80 a 28.02.2008. **AVERBADOS:** 02 (dois) anos, 10 (dez) meses, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Serviço nº 058/DARH-3/2008, fls 35-SAD, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso- 4º Batalhão de Polícia Militar, município de Várzea Grande – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.252/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que

consta no Processo nº **27494/2005**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sra. **CLOTILDES DE MEDEIROS ORTH**, portadora do RG nº 0010701-8/SSP-MT e do CPF nº 107.528.381-72, no cargo efetivo de Professora, Classe “C”, Nível “11”, 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.76 a 09.07.08, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual “IRMÃ LUCINDA FACCHINI”, município de Diamantino – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.253/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **88054/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ELIETE BOTELHO DE CAMPOS**, portadora do RG nº 0023763-9/SSP-MT e do CPF nº 275079981-34, no cargo efetivo de Professora, Classe “C”, Nível “09”, 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 16.02.81 a 31.01.82 e 17.02.83 a 07.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual “MERCEDES DE PAULA SÓDA”, município de Várzea Grande – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.254/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 136, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto n. 4645, de 16.07.2002, e tendo em vista o que consta no Processo nº **73257/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **EVERENICE MARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 0668376-2/SSP-MT e do CPF nº 616.988.901-25 na Categoria Funcional de Técnica Administrativo Educacional, Classe “A”, Nível “11”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.08.77 a 07.07.2008. **AVERBADOS:** 06 (seis) meses, concernentes à contagem em dobro de 03 (três) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fls. 15/18-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual “PROFª ULISSES CUIABANO”, nesta capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.255/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, alterada pela Lei nº 8.088, de 19.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº **470563/2007**, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª. **FRANCISCA CATARINA ZEFERINO DA SILVA**, portadora do RG nº 0009305-0/SSP-MT e do CPF nº 171.788.511-04, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe “C”, Nível “10”, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.05.1976 a 07.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ATO Nº 7.256/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as

alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **197418/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sr^a **LOURDES DENDENA BATISTA**, portadora do RG nº 296.017/SSP-MT e do CPF nº 153.828.000-06, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.06.80 a 31.01.82; 15.02.82 a 31.01.83; 06.02.84 a 01.02.86 e 03.03.86 a 07.07.2008, já **Descontados** 03 (três) meses, no período de 30.06.2000 a 30.09.2000, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "31 DE MARÇO", município de Canarana - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.257/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 24, de 10.02.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº **291110/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sr^a **LUCIENE BERIGO BUTTNER**, portadora do RG nº 0284514-8/SSP-MT e do CPF nº 814.490.381-15, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 14.01.83 a 27.06.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.258/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008 c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **586573/2007**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sr^a **MAIBY DA SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 456.743/SSP-MT e do CPF nº 791187201-53, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e (06) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 11.10.75 a 11.11.75 e 01.06.76 a 07.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MAL EURICO GASPARD DUTRA", município de Barra do Garças - Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.259/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **103360/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sr^a **MARIA HELENA DUARTE BATISTA**, portadora do RG nº 0409597-9/SSP-MT e do CPF nº 146.775.391-20, no cargo efetivo de Professora, Classe "B", Nível "09", 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 25 (vinte e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, período de 17.02.83 a 07.07.2008. **AVERBADOS**: 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, constante do Processo nº 0.310.074-0/2000, apenso, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DEPUTADO SALIM NADAF", município de Várzea Grande - Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.260/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008 c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 25, de 10.02.99, e tendo em vista o que consta no Processo nº **59120/2005**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sr^a **MARILDA PACHECO DE CAMARGO**, portadora do RG nº 344.220/SSP-MT e do CPF nº 487.444.921-20, na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "11", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 33 (trinta e três) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.75 a 08.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "RAMIRO BERNARDO DA SILVA", município de Rondonópolis - Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.261/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº **15218/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sr^a **NEIRI MÁRCIA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 128.492/SSP-MT e do CPF nº 424.323.751-49, no cargo efetivo de Professora, Classe "C", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 03 (três) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.08.82 a 04.07.08, já descontados 11 (onze) meses no período de 01.02.1994 a 31.12.1994, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Centro de Formação do Professor - CEFAPRO, município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.262/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº **248777/2008**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **NIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 6.634.497/SSP-SP e do CPF nº 734.282.648-00 no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 06.02.77 a 07.07.2008, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "MARIA DE LIMA CADIDÉ", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.263/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, retificado em parte, pelo Decreto nº 65, de 09.04.99, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº **119683/2008**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Sr^a **SUELENE MORIS**, portadora do RG nº 042.799/SSP-MT e do CPF nº 266.205.291-00, no cargo efetivo de Professora, Classe "C", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 01.03.77 a 31.01.1982; 30.08.82 a 27.11.82 e 17.02.83 a 07.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "HEROCLITO LEÔNCIO MONTEIRO", município de Várzea Grande - Mato Grosso.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.264/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II e III do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 8.321, de 12/05/2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 572965/2007, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **TANIA SORAIDA RUEDA**, portadora do RG nº 0239757-9/SSP/MT e do CPF nº 139.608.061-91, na Categoria Funcional de Papiloscopista, Classe "D", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 35 (trinta e cinco) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 09.03.73 a 07.07.2008, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 7.265/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 519261/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **TEREZINHA SERON TREZ**, portadora do RG nº 911.780/SSP-PR e do CPF nº 276.586.439-04, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "09", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 26 (vinte e seis) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, períodos de 01.03.80 a 31.02.82, 15.02.82 a 31.01.83 e 17.02.83 a 07.07.2008, já **Descontados** 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular. **AVERBADOS**: 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 0.347.170-5/2002, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "SEBASTIÃO PATRÍCIO", município de Primavera do Leste - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 24 de julho de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 003/2008

PROCESSO Nº: 401543 de 15/07/2008 - CCV

COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

COOPERADA: MOVIMENTO BRASIL COMPETITIVO – MBC.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços e recursos para execução do "PROGRAMA MODERNIZANDO A GESTÃO PÚBLICA" no ESTADO DE MATO GROSSO, conforme proposta que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo(s) Aditivo(s) entre os partícipes.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado de Mato Grosso

CLÁUDIO LEITE GASTAL
 Diretor Presidente do MBC

LUCAS TADEU MELLO CÂMARA
 Diretor do MBC

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.344/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001; considerando, ainda, o que dispõe o Processo nº 392518/SAD/2008, de 11 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Maria do Carmo Alves**, Matrícula nº 1673, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, progressão para o Nível "10", a partir de 18 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 15 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1290/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dos Profissionais do Sistema Sócioeducativo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.260 de 28 de Dezembro de 2004; considerando, ainda, o que dispõe no Processo nº 368308/SAD, de 02 de julho de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados no Anexo Único, deste Ato Administrativo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 17 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo Único

Cargo: Agente do Sistema Prisional

Matrícula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
57040	Antonio Marques de Moraes	02	07/01/2008
122261	Cleide Germano dos Santos	02	17/03/2008
109866	Denilson Conceição Alecrim	02	13/01/2008
120200	Divanildo Pereira Gil	02	27/01/2008
120445	Elaine Cristina Ahy	02	28/01/2008
120493	Ewerton Santana Gonçalves	02	04/02/2008
120196	Fabrizio Mariano da Silva	02	25/01/2008
120181	Fernanda Ferreira Duque	02	20/01/2008
100094	Gisele da Silva Araujo	02	21/01/2008
71086	Glauce Regina Pacheco Correa Oliveira	02	28/01/2008
120632	Graciela da Silva Toledo	02	21/02/2008
120190	Heloise Santana Monteiro	02	19/01/2008
120184	Ilse Munz de Ávila	02	20/01/2008
119509	Ilton Rodrigues Damaceno	02	05/01/2008
93608	Jane Neves da Silva	02	28/01/2008

120446	Josiane Oliveira Alves da Cruz	02	31/01/2008
71087	João Miguel dos Santos Filho	02	01/04/2008
120447	Laura Vicunna Freitas Pereira Nunes	02	28/01/2008
120631	Pery Tadorelli Silva Neto	02	11/02/2008
120186	Robson da Costa Ferreira	02	26/01/2008
120042	Reginaldo Alves dos Santos	02	06/01/2008
120037	Seima Batista Alexandre	02	11/01/2008
120454	Wilson Eglesier Casnti	02	01/02/2008
122260	Wilton Wagner Silva	02	04/03/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1343/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo do Estado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.461 de 13 de julho de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 407894/2007/SAD**, de 20 de setembro de 2007.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor **Elpidio Costa Magalhães**, Matrícula 33162, no Cargo de Auxiliar da Área Instrumental, progressão para o nível "10", a partir de 14 de junho de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de junho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.208/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 189103/SAD/2008**, de 14 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, a servidora **SILVANA KELLY SANTALUCIA**, Matrícula Funcional nº 113020, Técnico de Desenvolvimento Econômico Social para o Nível "02", com efeito financeiro a partir de 08.03.2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 25 de junho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1451/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical da servidora da Secretaria de Estado de Administração, na carreira de Gestor Governamental e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.350, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei nº 8.032, de 17 de dezembro de 2003;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº.407573/2008** de 17 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Andrea Regina Gomes de Almeida** matrícula **96693**, progressão para o nível "03" a partir de 09 de abril de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 21 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1213/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor da Secretaria de Estado de Saúde na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de saúde do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar nº. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 8.269 de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, e o que dispõe no **Processo nº 349032/2008/SAD**, de 24 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSULEIDA PEREIRA DE MORAES** Matrícula **43517**, no Cargo de PNS do SUS, progressão para o nível "11", a partir de 01 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá 26 de junho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

Reproduz-se por ter saído incorreto

ATO ADMINISTRATIVO Nº1226/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no, cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de maio de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÍLVIA MORAES SOUZA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

- CARGO: PROFESSOR**
- MUNICÍPIO DE: ARAPUTANGA**
- UNIDADE ESCOLAR: EESPG NOSSA SENHORA DE FATIMA**
MATRÍCULA: 380.000.130 CPF:314.661.681-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: SEBASTIANA VIEIRA DE CASTRO FRANCISCOFEITO FINANCEIRO:05/07/2008
- MUNICÍPIO DE: BARAO DE MELGACO**
- UNIDADE ESCOLAR: EEPSP CEL. ANTONIO PAES DE BARROS**
MATRÍCULA: 473.810.115 CPF:568.930.271-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
NOME: COSMO FRANCISCO DOS SANTOSEFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006
- MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS**
- UNIDADE ESCOLAR: EEPSP - IR. DIVA PIMENTEL**
MATRÍCULA: 318.340.011 CPF:063.845.528-68 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: ANTONIO ALBERTO MENDES FERREIRAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
- UNIDADE ESCOLAR: EEPSP - SEN. FILINTO MULLER**
MATRÍCULA: 407.400.010 CPF:181.175.111-34 CLASSE/NÍVEL:B/6
NOME: MARIONISE ALVES DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
- UNIDADE ESCOLAR: EEPSP. - NOSSA SENHORA DA GUIA.**
MATRÍCULA: 365.560.014 CPF:329.285.991-34 CLASSE/NÍVEL:3E4/5
NOME: DIVINA CELIA GUIRRA MORBECKEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2006
- MUNICÍPIO DE: CUIABA**
- UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO**
MATRÍCULA: 253.020.026 CPF:040.782.681-53 CLASSE/NÍVEL:B/9
NOME: DIRCE BACARJI EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
- UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
MATRÍCULA: 32.700.024 CPF:176.403.771-53 CLASSE/NÍVEL:C/9
NOME: MARIA TERESA DE ALMEIDA GOMESEFEITO FINANCEIRO: 01/07/2008
- MATRÍCULA: 32.700.016 CPF:176.403.771-53 CLASSE/NÍVEL:C/10
NOME: MARIA TERESA DE ALMEIDA GOMESEFEITO FINANCEIRO: 01/07/2008

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM JOSE DO DESPRAIADO
 MATRÍCULA: 392.770.024 CPF:544.474.021-49 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: CARLA PATRICIA VIONA BOTELHOFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

UNIDADE ESCOLAR: SUP. DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO
 MATRÍCULA: 405.010.010 CPF:568.260.361-34 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: IRENE DE SOUZA COSTA PIOVESANEFEITO FINANCEIRO: 18/05/2008

MUNICÍPIO DE: NOVA XAVANTINA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG MIN. JOAO ALBERTO
 MATRÍCULA: 348.600.011 CPF:197.107.550-72 CLASSE/NÍVEL:B/7
 NOME: LINO GONZATO EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: PEIXOTO DE AZEVEDO
UNIDADE ESCOLAR: E.E. LEONISIO LEMOS MELO
 MATRÍCULA: 335.070.019 CPF:165.906.199-72 CLASSE/NÍVEL:B/7
 NOME: ARCILDO ANTONIO PASSARIM EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: POCONE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG EUCARIS NUNES CUNHA MORAIS
 MATRÍCULA: 260.600.091 CPF:346.329.721-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: RICARDO DE ASSIS EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2008

MUNICÍPIO DE: QUERENCIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG QUERENCIA
 MATRÍCULA: 461.440.113 CPF:324.929.520-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: LENI SIRLEI ALTMANN WINK EFEITO FINANCEIRO: 12/05/2007

MUNICÍPIO DE: SANTO ANTONIO DO LEVERGER
UNIDADE ESCOLAR: EEPG HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
 MATRÍCULA: 1.017.210.010 CPF:460.691.351-72 CLASSE/NÍVEL:C/3
 NOME: FRANCIOLY MARCOS BATISTA SIQUEIRAEFEITO FINANCEIRO: 05/07/2008

MUNICÍPIO DE: TANGARA DA SERRA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. 13 DE MAIO
 MATRÍCULA: 289.420.016 CPF:322.563.371-20 CLASSE/NÍVEL:D/6

NOME: HELLEN CRISTINA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 01/06/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº1227/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE: ACORIZAL
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - DOM ANTONIO CAMPELO
 MATRÍCULA: 6.180.019 CPF:459.712.771-20 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: CECILIA MARIA ARRUDA SILVAEFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

MUNICÍPIO DE: CACERES
UNIDADE ESCOLAR: CEFAPRO CACERES - CENTRO DE FORM. ATUAL. P.E.B
 MATRÍCULA: 666.050.015 CPF:778.865.691-72 CLASSE/NÍVEL:B/4
 NOME: LEA DA CUNHA OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG-ALINA DO NASCIMENTO TOCANTINS
 MATRÍCULA: 79.030.017 CPF:241.124.531-91 CLASSE/NÍVEL:A/10
 NOME: JUSTINA LUIZA DE CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2007

MUNICÍPIO DE: MARCELANDIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PAULO FREIRE
 MATRÍCULA: 941.340.015 CPF:175.599.871-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA ROSA DE MELO DE SILVAEFEITO FINANCEIRO: 18/02/2007

MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: EE SÃO VICENTE DE PAULA
 MATRÍCULA: 775.820.032 CPF:615.804.499-72 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LONI MEYER EFEITO FINANCEIRO: 03/06/2006

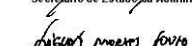
MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DEP. SALIM NADAF
 MATRÍCULA: 164.800.018 CPF:111.423.591-15 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: ELCIO DIAS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº1228/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
 MATRÍCULA: 14.360.012 CPF:181.166.711-20 CLASSE/NÍVEL:A/10
 NOME: ANGELICA BENTO DA CRUZ EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS BRIANTE
 MATRÍCULA: 887.930.018 CPF:826.846.691-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: LUCINEIA GOUVEIA DOS ANJOSEFEITO FINANCEIRO: 21/05/2008

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG.PROF.MARIA ELZA FERREIRA INACIO
 MATRÍCULA: 374.610.029 CPF:201.739.971-04 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: VERA LUCIA CRUZ DE ARAUJOEFEITO FINANCEIRO: 10/10/2005

MUNICÍPIO DE: SAO FELIX DO ARAGUAIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG TANCREDO DE A. NEVES
 MATRÍCULA: 411.320.041 CPF:340.350.281-34 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: BARTOLOMEU PEREIRA DE SOUSAEFEITO FINANCEIRO: 30/10/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº1229/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1513/2007 publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de Outubro de 2007, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - LUCAS PACHECO DE CAMARGO
 MATRÍCULA: 197.710.018 CPF:495.526.431-04 CLASSE/NÍVEL:C/9
 NOME: DIONE MARIA LOPES DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2007
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/10 LEIA-SE:CLASSE C/09

ATO ADMINISTRATIVO Nº1230/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00424/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I


CARGO: PROFESSOR
MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - LUCAS PACHECO DE CAMARGO
 MATRÍCULA: 197.710.018 CPF:495.526.431-04 CLASSE/NÍVEL:C/8
 NOME: DIONE MARIA LOPES DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

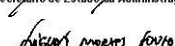
ONDE SE LÊ:CLASSE C/09 LEIA-SE:CLASSE C/08

ATO ADMINISTRATIVO Nº1231/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 501/2008 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de Abril de 2008, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


 GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


 SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

MATRÍCULA: 1.000.890.012 CPF:998.614.611-91 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: MICHELE DA SILVA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 13/03/2008

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE A/03 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
LEIA-SE:CLASSE B/3 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº1232/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00001/2001 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Dezembro de 2001, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.G - LUCAS PACHECO DE CAMARGO

MATRÍCULA: 197.710.018 CPF:495.526.431-04 CLASSE/NÍVEL:C/7

NOME: DIONE MARIA LOPES DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE C/08 LEIA-SE:CLASSE C/07

ATO ADMINISTRATIVO Nº1233/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00419/2004 publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de Outubro de 2004, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

MATRÍCULA: 253.020.026 CPF:040.782.681-53 CLASSE/NÍVEL:B/8

NOME: DIRCE BACARJI EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/07 LEIA-SE:CLASSE B/08

ATO ADMINISTRATIVO Nº1234/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00001/2001 publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de Dezembro de 2001, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO

MATRÍCULA: 253.020.026 CPF:040.782.681-53 CLASSE/NÍVEL:B/7

NOME: DIRCE BACARJI EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2001

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/05 LEIA-SE:CLASSE B/07

ATO ADMINISTRATIVO Nº1236/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte a Portaria nº 03/SEDUC/00003/2002 publicado no Diário Oficial do Estado de 16 de Janeiro de 2002, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. ESTEVAO ALVES CORREA

MATRÍCULA: 209.650.010 CPF:570.196.498-15 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: PIRMO FERREIRA DE MOURA NETO EFEITO FINANCEIRO: 01/08/2001

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/07 LEIA-SE:CLASSE C/06

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.357/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam no Processo nº 374127/2008/INDEA, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **CARIVALDO FERNANDES BARBOSA**, RG nº 425602 SSP/MT, CPF nº 181.973.701-25, Assistente Adm. Defesa Agropecuária, Classe C, Nível 9, Matrícula Funcional nº 17430011, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, município de Barra do Bugres/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELSO ERON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.351/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam no Processo nº 376970/2008/INDEA, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GORGES**, RG nº 4.356.610-5 SSP/PR, CPF nº 535.733.741-15, Assistente Técnico de Defesa Agropecuária Florestal, Classe C, Nível 4, Matrícula Funcional nº 801480019, lotado no Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, município de Novo Horizonte do Norte/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


NELSO ERON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.358/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam no Processo nº 371400/2008/SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **LEILA DE CASSIA ROCHA DE SANTANA**, RG nº 842053 SSP/MT, CPF nº 395.201.451-68, Assistente do SUS, Classe C, Nível 3, Matrícula Funcional nº 437160025, lotada no Hospital Regional, município de Colider/MT,

pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado da Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.359/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam no Processo nº 370748/2008 e 374261/2008 - SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **SUELY MARIAS ARAUJO BARBOSA** RG nº 342051 SSP/GO, CPF nº 125.581.411-04, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 8, Matrícula Funcional nº 435200020, lotada Secretaria de Estado de Saúde, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado da Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.398/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam no Processo nº 379998/2008-SES, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **CARMEN SYLVIA ONOFRE DE SOUSA** RG nº 227515 SSP/PB, CPF nº 203.643.264-68, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe B, Nível 6, Matrícula Funcional nº 426740025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SES, município de Nova Xavantina/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado da Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.436/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que constam nos Processos nº 365371/2008/AGER, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **EMERSON ALMEIDA DE SOUZA**, RG nº 747.568 SSP/MT, CPF nº 522.474.301-04, Analista Regulador, Classe C, Nível 2, Matrícula Funcional nº 1100960012, lotado na Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso, município de Cuiabá/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração


EUMÁRIO ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

Portaria nº. 016/SAD/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, de 12 de dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
GESTOR GOVERNAMENTAL		
96719	Graciele Barbiero	9,90

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 14 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

Portaria Conjunta nº. 340/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual das servidoras da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2003 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 30 de junho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

(ORIGINAL ASSINADA)
 ZAQUEU BARBOSA - TEN CEL PM
 SECRETARIO ADJUNTO DE JUSTIÇA

(Anexo da Portaria Conjunta nº 340/SAD/SEJUSP/2008)

Matricula	Nome	Situação da Avaliação
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
80189	Marlene Barros	Aprovada
26760	Benedita Miguelina de Campos	Aprovada
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
12353	Maria Auxiliadora da Luz	Aprovada

Portaria Conjunta nº. 342/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Nome	Situação da Avaliação
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
56993	Odil Santana da Fonseca	Aprovado

Registrada
 Publicada
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 30 de junho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado da Administração

(ORIGINAL ASSINADA)
 ZAQUEU BARBOSA - TEN CEL PM
 SECRETARIO ADJUNTO DE JUSTIÇA

Portaria Conjunta nº. 346/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Matricula	Nome	Nota
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL		
56993	Odil Santana da Fonseca	9,99

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 30 de junho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

(ORIGINAL ASSINADA)
ZAQUEU BARBOSA - TEN CEL PM
SECRETARIO ADJUNTO DE JUSTIÇA

Portaria Conjunta nº. 347/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.260 de 28 de dezembro de 2004 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual do servidor da **Secretaria de Justiça e Segurança Pública**, referente ao ano de 2004 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRICULA	NOME	SITUAÇÃO DA AVALIAÇÃO
TÉCNICO DO SISTEMA PRISIONAL		
61712	Zacarias Resende da Silva	Aprovado

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 08 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria Conjunta nº. 352/SAD/SEJUSP/2008.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.321 de 12 de Maio de 2005 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVEM:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 299/SAD/SEJUSP/2008, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2008.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 09 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Portaria nº. 018/SAD/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, de 12 de dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual dos servidores da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
28577	Elizabeth Pereira de Oliveira	9,80
113931	Marineide Luiza Roma Temero	9,80
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
91806	Michele Lorna da Silva	9,88

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 15 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Portaria nº. 019/SAD/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, de 12 de dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2005 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
91806	Michele Lorna da Silva	9,90

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 15 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Portaria nº. 020/SAD/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, de 12 de dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2006 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
91806	Michele Lorna da Silva	9,75

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 15 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Portaria nº. 021/SAD/2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 8.032, de 12 de dezembro de 2003 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Avaliação de Desempenho Anual da servidora da **Secretaria de Administração** referente ao ano de 2007 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

MATRÍCULA	NOME	NOTA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
56537	Waldeise Maciel Jorte Barros	9,29

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 17 de julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº _____, DE 24 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a representação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso – SEPLAN às instituições financeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na L.C. 264/06 e legislação complementar.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para representar esta entidade junto às instituições financeiras em atos vinculados às contas bancárias, conforme disposto:

- a) Primeiro Titular: YÊNES JESUS DE MAGALHÃES, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ordenador de despesa;
- a) Substituto do primeiro titular: EDITH MARIA DA SILVA, Secretária Adjunta de Coordenação Geral e ordenadora de despesa por designação do Secretário;
- a) Segundo Titular: DIDERON RODRIGUES DA SILVA, Coordenador financeiro da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia;
- a) Substituto do segundo titular: GRACINDA VIEIRA GUIMARÃES SOUZA, Gerente de prestação e informações.

Art. 2º Designar a Coordenadoria Financeira do Núcleo Sistemático Planejamento e Tecnologia a condução operacional dos processos bancários junto às instituições financeiras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE:


YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

COMUNICADO SIOR Nº: 035.
PROCESSO Nº: 413870/2008.
VALIDADE: 23/07/2009.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES SOBRE OUTRAS RECEITAS comunica que o estabelecimento RONDOMOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, I.E. 13.356.516-5, C.N.P.J 09.046.089/0002-82 está credenciado como beneficiário da redução de base de cálculo, conforme inciso II, do artigo 19, Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989.

Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas, em Cuiabá – MT, 23 de julho de 2008.
Nelson Barbosa Alves - Superintendente de Informações Sobre Outras Receitas.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Edital

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Portaria n. XXXXXXX /2008

Considerando que para o Licenciamento Ambiental da Unidade de tratamento de Resíduos Sólidos Químicos Classe 1 e Aterro Sanitário Industrial - Várzea Grande/MT há necessidade da elaboração e apresentação de EIA/RIMA, conforme estabelece o art. 2º da Resolução CONAMA 01/86 e art. 24 do Código Ambiental n. 38/95.

Considerando que para análise do EIA/RIMA há necessidade da formação de uma equipe multidisciplinar, composta por técnicos da SEMA/MT.

O Secretário Estadual de Meio Ambiente no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº.....

Resolve:

I – Designar uma equipe multidisciplinar composta pelos servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do EIA/RIMA da Unidade de tratamento de Resíduos Sólidos Químicos Classe 1 e Aterro Sanitário Industrial, a ser localizada no município Várzea Grande/MT.

Solange Fátima de Oliveira Cruz – Bióloga - Coordenadora,

Carlos Nadaf - Engenheiro Florestal,

José Ignácio Ribeiro Neto – Engenheiro Químico

Suzan Lannes de Andrade – Engenheira Sanitarista,

Nêisi Leonor de Pinho Dias - Engenheira Sanitarista e Civil,

Sander Fernandez – Geólogo,

II – A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a correr da data de publicação para emitir Parecer Técnico referente aos estudos.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

IV – Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá, de Julho de 2007


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(*Extrato do Instrumento Contratual Nº 221/2008/00/00 – ASJU
Leia o Correto

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia MT-370; Trecho: Entrº BR-163 (Mineirinho) – Itiquira, com uma extensão de 70,0 Km
PARTES: CONSTRUTORA BRASIL LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA
(* Reproduz-se por ter saído incorreto

Extrato do Termo Aditivo Nº 274/2006/01/02 - ASJU
Processo nº 45890/2008-SINFRA

Objeto do Contrato: Construção de Unidade de Saúde – Pronto atendimento Médico - no Município de Cáceres-MT.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 274/2006/00/00-ASJU, o valor de R\$ 81.006,82 (oitenta e um mil, seis reais e oitenta e dois centavos).
Partes: GEMINI PROJETOS, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 022/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação, a empresa ENCOMIND CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Pelo não comparecimento de representantes das empresas à sessão, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas se manifestem quanto ao resultado da licitação.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 028/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação, a empresa AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 033/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que ficaram HABILITADAS na licitação, as empresas: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA e TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Caso não haja interposição de recurso,

fica estabelecida a data de 01.08.2008, às 08:30 horas, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 034/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que ficaram **HABILITADAS** na licitação, as empresas: ENCOMIND CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PARAKANÁ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA. Ficaram **INABILITADAS** as empresas: CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e MINAS GERAIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 036/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação, a empresa AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 037/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que ficaram **HABILITADAS** na licitação, as empresas: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA-EPP e PROJETUS ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Ficou **INABILITADA** a empresa CONSTRUTORA CAIRO LTDA. Pelo resultado, a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Cuiabá, 24 de julho de 2008.
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 019/2008/FESP

DA ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO COMANDO REGIONAL VII DA POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

DOS RECURSOS: OS RECURSOS CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO ÓRGÃO: 19601 – FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, NAS SEGUINTE DOTACIONES:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19601 - FESP
PROJETO / ATIVIDADE: 1451.0800
NATUREZA DA DESPESA: 4490.5100
FONTE: 240
VALOR: **R\$ 36.572,25** (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE TERMO DITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 24/07/2008

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA)

PROCESSO Nº: 217844/2008-SEJUSP-MT


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Superintendência de Gestão de Pessoas, vem por este ato, **NOTIFICAR** o servidor **EMANOEL OTACÍLIO OLIVEIRA LESSI**, a comparecer no prazo de 24 horas, a contar do recebimento desta, nesta Superintendência para tratar de assuntos relacionados à sua vida funcional. Sendo assim, o não comparecimento no prazo estabelecido, acarretará os procedimentos previstos no artigo 170 e seguintes da Lei Complementar 04/90, bem como aplicadas as sanções legais cabíveis depois de formalizado o devido processo legal.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.

Tatiana Laura da Silva Guedes
Superintendente de Gestão de Pessoas
(documento original assinado)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA.

DO OBJETO: o fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para o Presídio Feminino Ana Maria do Couto "May", nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 042/2008/SAD do Edital de Pregão nº 051/2008/SAD/MT, bem como, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 63.702,84 (Sessenta e três mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elementos de Despesa: 33903000/ Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 18/07/2008 a 17/01/2009.

DA DATA: 18/07/2008

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. HÉLIO SANTOS BORBA – Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA./CONTRATADA.

PMMT

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 453/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Bem da Disciplina do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e conseqüentemente do CR-I / CPGdas, o Policial Militar **JOAVILSON DA SILVA LEITE – SD PM**, conforme Decisão do Conselho de Disciplina nº 032.08 de 24 de Junho de 2008, referente à Portaria nº 055/CD/CorregPM, de 02 de Julho de 2007, com base no art. 13, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 3.800/76 (Institui o Conselho de Disciplina na PMMT), por infringir os art. 34, incisos I e III, art. 35 inciso IV, art. 36 §2º incisos III, XVI, XXIII, XXVII e XXVIII da Lei Complementar nº 231/05 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Mato Grosso) e ainda o artigo 13 e anexo item 07, 46, 47, 79 e 110 tudo do Decreto nº 1.329/78 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

2. O CR-I / CPGdas, deverá recolher todos os documentos (carteira funcional) e de seus dependentes (se houver), fardamentos, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex-Policial Militar **JOAVILSON DA SILVA LEITE**.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – (DARH. 2), deverá cancelar os proventos do Ex-Policial Militar **JOAVILSON DA SILVA LEITE**.

4. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá–MT, 21 de Julho de 2008.


CEL. PM. DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 454/DARH-1 SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973.

RESOLVE:

1. Agregar o **SOLDADO PM VALDEVINO SILVA MACEDO** pertencente ao efetivo do CR-IV / NPM de Pedra Preta, fins concorrer as Eleições Municipais para o cargo de vereador no município Pedra Preta – MT em 05 de Outubro de 2008, a contar de 04 de Julho de 2008, tendo em vista o que dispõe o Art. 96, II; Art. 99, X; Art. 136, § 1º, III, alínea "m" da Lei Complementar nº 231 de 15Dez05.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 04 de Julho de 2008.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2008.


CEL. PM. DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 455/DARH-1.SEC/08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo 1º, alínea "c" e 2º, alínea "a", do artigo 5º do Decreto Estadual nº 591, de 26Ago80 (Regulamento de movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso).

RESOLVE:

1. Reverter ao serviço Ativo da Polícia Militar o 2º **SARGENTO PM JOSE NAPOLEÃO DE OLIVEIRA**, do CR-VII/18º CPA – Diamantino-MT, por haver manifestado desistência de sua candidatura para o cargo de vereador no município de Nova Maringá-MT, com efeitos a contar de 07 de Julho de 2008.

2. Esta Portaria entrará em vigor, a contar de 07 de julho de 2008.

3. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2008.



PORTARIA Nº 456/DARH-1.SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e consequentemente do Comando Regional de Barra do Garças – CR-V, o 3º **SARGENTO PM ADALBERTO SOUZA BATISTA**, a contar de 07 de fevereiro de 2008, conforme Sentença Condenatória, expedida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Francisco Rogério Barros, da Vara Única da Comarca de Campinápolis – MT, no Processo nº 162/2006, segundo a qual declara a **PERDA DO CARGO PÚBLICO**, nos termos do artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 9.455/97 (Crimes de Tortura), e a pena de 4 anos e 8 meses de reclusão;

2. O Comando Regional-V, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e de dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex – Policial Militar **ADALBERTO SOUZA BATISTA**, e encaminhar a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos;

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2 deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do Ex – Policial Militar **ADALBERTO SOUZA BATISTA**;

4. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2008.



PORTARIA Nº 457/DARH-1.SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, e consequentemente do Comando Regional de Barra do Garças – CR-V, o **SOLDADO PM RONILSON GOMES DA SILVA**, a contar de 07 de fevereiro de 2008, conforme Sentença Condenatória, expedida pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Francisco Rogério Barros, da Vara Única da Comarca de Campinápolis – MT, no Processo nº 162/2006, segundo a qual declara a **PERDA DO CARGO PÚBLICO**, nos termos do artigo 1º, § 5º, da Lei Federal nº 9.455/97 (Crimes de Tortura), e a pena de 4 anos e 8 meses de reclusão;

2. O Comando Regional-V, deverá recolher todos os documentos, fardamentos, carteira de identificação militar pessoal e de dependentes, armamentos e apetrechos da fazenda pública estadual de posse do Ex – Policial Militar **RONILSON GOMES DA SILVA**, e encaminhar a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos;

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2 deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos do Ex – Policial Militar **RONILSON GOMES DA SILVA**;

4. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2008.



PORTARIA Nº 458/DARH-1.SEC./08

O Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.689, de 19 de outubro de 1973,

RESOLVE:

1. Excluir a Pedido do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e consequentemente do CR I / 3º BPM, o **Cabo PM ADAILTON LUZ DE SOUZA**, a contar de 23 de Julho de 2008, com fulcro no Artigo 127, Inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 231, de 15 de Dezembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Militares), por não haver mais interesse em permanecer nas fileiras da Corporação.

2. O CR I / 3º BPM deverá recolher o fardamento bem como armamentos, apetrechos da fazenda pública estadual de posse do **EX – Cabo PM ADAILTON LUZ DE SOUZA** e encaminhar para a Diretoria Adjunta de Recursos Humanos.

3. A Diretoria Adjunta de Recursos Humanos – 2, deverá tomar as medidas legais e administrativas quanto aos proventos da **Ex – Cabo PM ADAILTON LUZ DE SOUZA**.

4. Publique-se e cumpra-se.

Quartel do Comando Geral em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2008.



SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 188/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e demais legislação vigente da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, **Escolas Estaduais**, mantidas pelo Estado, conforme menciona.

- Município de Água Boa
- Processo n. 3980/07-CEE/MT
- Escola Estadual 09 de julho
- Localizada à Rua 11, n. 750, Bairro Guarujá
- Parecer n. 378/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Barra do Garças
- Processos n. 003 /08-CEE/MT.
- Escola Estadual Irmã Diva Pimentel
- Localizada à Rua Dom Aquino, n. 791, Bairro Santo Antonio
- Parecer n. 368/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Barra do Garças
- Processos n. 4127 /07-CEE/MT.
- Escola Estadual Nazareth Miranda Coletto
- Localizada à Rua Francisco, n. 385, Bairro Jardim Pitaluga
- Parecer n. 363/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Alta Floresta
- Processo n. 3195 /07-CEE/MT.
- Escola Estadual Ariosto da Riva
- Localizada à Avenida Castro Alves, s.n - Setor J
- Parecer n. 361/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Cuiabá
- Processo n. 376/08-CEE/MT
- Creche Escola Estadual Maria Eunice Duarte
- Localizada no Centro Político Administrativo-CPA,Quadra 10
- Parecer n. 365/08 –CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual** mantida pelo Estado, conforme menciona.

- Município de Várzea Grande
- Processo n. 4291 /07-CEE/MT.
- Escola Estadual Geraldo Gasparoto Gattiboni
- Localizada à Rua Napoleão José da Silva, s./n.
- Parecer n. 369/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Para que as **Escolas Estaduais** acima mencionadas possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
 Cuiabá, 21 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
 Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 189/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e demais legislação vigente da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Recredenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, **Escolas Municipais e Creches Municipais**, mantidas pelo Município, conforme menciona.

- Município de Campo Verde
- Processo n. 4344/07-CEE/MT
- Escola Municipal Paraiso
- Localizada à Rodovia MT 140 km.85 – Comunidade do Posto Limeira – Zona Rural
- Parecer n. 379/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- Município de Tabaporã
- Processos n. 4288 /07-CEE/MT.
- Escola Municipal Lili Maria Kozen
- Localizada em Americana do Norte Rodovia MT 220, km.100
- Parecer n. 380/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

- **Município de Cláudia**
 - Processo n. 4179 /07-CEE/MT.
-Creche Municipal Ivoni Kochhann
-Creche Municipal Tia Tetê
 - Localizadas à Avenida Marechal Cândido Rondon, s/n.
 E à Avenida José de Castro Dória, s/n.
- Parecer n. 362/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008

-Município de Lambari D Oeste
 - Processo n. 4369 /07-CEE/MT.
-Escola Municipal Fernão Dias Paes
 - Localizada à Rua Fernão Dias Paes, s/n., Comunidade de São José do Pingador
- Parecer n. 364/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, o **Centro de Educação Infantil** mantido pelo Município, conforme menciona.

-Município de Mirassol D Oeste
 - Processo n. 2006 /06-CEE/MT.
-Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar
 - Localizado à Rua Cáceres, s/n., Distrito de Sonho Azul
- Parecer n. 366/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.

Art. 3º - Para que as **Escolas Municipais** acima mencionadas possam ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 14 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 194/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 3295/07-CEE/MT, e do Parecer n. 377/08-CEE/MT, de 08 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica- CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Estadual de Ensino Especial Luz do Saber** sediada à Rua Sebastião dos Anjos n.740, Bairro Construmat, Município de Várzea Grande, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Para que a **Escola Estadual de Ensino Especial Luz do Saber** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 21 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

PORTARIA N. 196/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4310/07-CEE/MT, e do Parecer n. 375/08-CEE/MT, de 08 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar para ministrar a Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, a **Escola Nova Dinâmica de Educação Básica**, sediada à Rua Irmã Benedita, n. 301, Centro, Município de Sorriso, mantida pela Mondadori & Mondadori Ltda –ME, inscrita no CNPJ sob n. 09.119.091/001-53.

Art. 2º - Para que a **Escola Nova Dinâmica de Educação Básica** possa ministrar a Educação Básica, objeto desta Portaria, as Etapas e/ou Modalidades de Ensino a serem ofertadas, devem estar devidamente autorizadas por este Conselho, nos termos da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 21 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 304/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 370/08-CEE/MT, e do Parecer n. 375/08-CEE/MT, de 08 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as Etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pela **Escola Nova Dinâmica de Educação Básica**, sediada à Rua Irmã Benedita n. 301, Centro, Município de Sorriso, mantida pela Mondadori & Mondadori Ltda –ME, inscrita no CNPJ sob n. 09.119.091/0001-53.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 21 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 308/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e demais legislação vigente da Educação Básica.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar as Etapas da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertadas pelas **Escolas Municipais**, mantidas pelo Município, conforme menciona:

-Município de Tabaporá
 - Processo n. 4289/07-CEE/MT.
-Escola Municipal Lili Maria Kozen
 - Localizada em Americana do Norte, Rodovia MT 220, Km 100
- Parecer n. 380/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.
 - Etapa – Educação Infantil

-Município de Mirassol D'Oeste
 - Processo n. 2006 /06-CEE/MT.
-Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar
 - Localizada à Rua Cáceres, s/n., Distrito de Sonho Azul
- Parecer n. 366/08-CEB/CEE-MT, de 08 de julho de 2008.
 - Etapa – Educação Infantil

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 14 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 309/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 70/08-CEE/MT, e do Parecer n. 377/08-CEE/MT, de 08 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Etapa do Ensino Fundamental, Modalidade da Educação Especial, do Nível da Educação Básica, por 04 (quatro) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2011, ofertada pela **Escola Estadual de Ensino Especial Luz do Saber**, sediada à Rua São Sebastião dos Anjos, n. 740, Bairro Construmat, município de Várzea Grande, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Convalidar os atos escolares praticados pelos alunos que cursaram a Etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, na Modalidade da Educação Especial, no período compreendido entre 2002 a 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 21 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 317/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4334/07-CEE/MT, e do Parecer n. 382/08-CEE/MT, de 08 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa da Educação Infantil, do Nível da Educação Básica, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Tapuraense de Ensino e Cultura**, sediada à Avenida 04 de julho, n. 1292, Município de Tapurah, mantida pela ETEC-Escola Tapuraense de Ensino e Cultura Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 00.854.438/ 0001-37.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A - S E
Cuiabá, 21 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO N. 321/2008-CEE/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 4171/07-CEE/MT, e do Parecer n.367/08-CEE/MT, de 08 de julho de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE-MT,

R E S O L V E:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Etapa do Ensino Médio, Nível da Educação Básica, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, ofertada pela **Escola Estadual Monteiro Lobato**, sediada na Rua Malva Real, Bairro Pioneiro, Município de Primavera do Leste, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos matriculados na referida Etapa no ano de 2007.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, 17 de julho de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

Lauda 176

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 366/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jauru, CNPJ/MT 15.023.948/0001-30 .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 366/2006, reforma geral, adequação do muro e PNEE na EE “João Evaristo Curvo”, no Município de Jauru , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 21 de Agosto de 2008 para 20 de Dezembro de 2008.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 149/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Alta Floresta, CNPJ/MT 15.023.906/0001-07 .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 149/2007, adequação da parte física na EE “ Cecília Meireles”, no Município de Alta Floresta , que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 19 de Julho de 2008 para 20 de Dezembro de 2008.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 073/2006.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, CNPJ/MT 03.238.631/0001-31 .

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 073/2006, Construção de 09 salas de aula e demais dependências na EE “Monteiro Lobato”, no Município de Peixoto de Azevedo, que passa ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 24 de Agosto de 2008 para 23 de Novembro de 2008.

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

RE-RETIFICAR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2008/SECITEC/MT, passando a constar a seguinte redação em relação à “Cláusula Quarta - Do Prazo”:

4.1 – O presente contrato terá sua vigência prorrogada até a data de 11 de setembro de 2008.

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 202/2008/SECITEC, referente ao Processo nº 228593/2008/SECITEC, passando a constar a seguinte redação em relação à vigência e assinatura:

DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá a vigência de 2 (dois) meses a contar de sua assinatura.

DA ASSINATURA: 17/07/2008.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

PORTARIA N.º 007/2008/GS/SICME

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o afastamento da Servidora Josemara de Holanda Campelo Giglio, pelo motivo da mesma estar em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços afetos ao Distrito Industrial de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a **Comissão Especial de Vistoria**, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

- MARIA LENICE M. CONCEIÇÃO;
- NIVALDO OLIVEIRA DA CRUZ;
- MÁRIO FERNANDO PESENTI SANDRIN;
- LUCÉLIA PEREIRA MEDEIROS.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria de nº 005/2008, publicada em 14 de abril de 2008.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 019/2008 - SICME

CONVENENTE: **FEDERAÇÃO DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS - FCDL**

CONCEDENTE: **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**

OBJETO: Capacitar os profissionais com instrumentos capazes de aumentar a eficiência e a produtividade, visando novas práticas gerenciais e administrativas; Contato com novas tecnologias; Criar espaço para troca de experiências entre profissionais de diferentes regiões do estado; Aumentar a consciência do segmento no sentido de fortalecer o movimento lojista no Estado. Propiciar geração de postos de trabalho, melhorando a distribuição da renda e a arrecadação tributária do Estado.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor total de R\$ 140.690,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e noventa reais), dos quais, R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais) é o valor de participação da SICME.

PELA SICME:

R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais)

Órgão: 17.101

Projeto/Atividade: 1850

Elemento de despesas: 3350.3900

Fonte: 101

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/01/2009.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 24 de julho de 2008.


PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Paulo da Silva, Presidente da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas/MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2008/SICME/ SINFRA.

PARTICIPANTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME E SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA

OBJETO: O presente *Termo Aditivo* tem por objeto alterar a vigência do Termo de Cooperação nº 001/2008, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos procedimentos inerentes ao processo, bem como retificar a fonte da Dotação Orçamentária utilizados para os pagamentos do Termo de Cooperação e seus Termos Aditivos, quais sejam, as Fontes: 101 e 108.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 04 meses, a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27.06.2008.

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME e Vilceu Francisco Marcheti – Secretário de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N.º 026/2007. Processo: 110050/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA** – CNPJ - MF Nº. 03.579.836/0001-80.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **03 (três) meses**, com início em **20/07/2008**, passando o término da vigência para o dia **19/10/2008**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **19/11/2008**.

Data de Assinatura: **17/07/2008**

SIGNATÁRIO:

AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2008 – UNEMAT – PULICADO NO D.O.E EM 21 DE JULHO DE 2008

Onde se lê **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2008 - UNEMAT.** Leia-se **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2008 - UNEMAT.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2008 – UNEMAT PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

DO OBJETO: Aumentar a quantidade de serviços de mão de obra, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato

DO VALOR: R\$ 1.625,00 (Hum mil seiscentos e vinte e cinco reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 26.201; natureza da Despesa: 3390.3900; Projeto Atividade: 2007.9900; Fonte: 121

DA ASSINATURA: 09 de Julho de 2008.

DA VIGÊNCIA: 09/07/2008 a 19/06/2009

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e Sr. Gustavo Campos Oliveira – Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA ESTÁGIO ACADÊMICO N° 033 /2008

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ BACAERI FLORESTAL LTDA.

DO OBJETO: Proporcionar ao corpo discente regularmente matriculado nos cursos da unemat a oportunidade de estágio acadêmico de interesse curricular.

DA ASSINATURA: 24/07/2008

DA VIGÊNCIA: 24/07/2008 a 24/07/2013.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor; e o Sr. Antônio Francisco dos Passos – Proprietário.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 035/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E REFERÊNCIA CONSULTORIA AMBIENTAL - ME

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da Unemat a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e aprendizagem.

DA ASSINATURA: 21/07/2008

DA VIGÊNCIA: 21/07/2008 a 21/07/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e o Sr. Ednei Blasius – Sócio-Proprietário da Empresa.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 036/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO RIO VERDE

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da Unemat a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e aprendizagem.

DA ASSINATURA: 21/07/2008

DA VIGÊNCIA: 21/07/2008 a 21/07/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e o Sr. Clayton Giani Bortolini – Presidente em exercício.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 037/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E O INSTITUTO CENTRO DE VIDA - ICV

DO OBJETO: Proporcionar aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos da Unemat a oportunidade de estágio de interesse curricular, obrigatório ou não, como forma de complementação do ensino e aprendizagem.

DA ASSINATURA: 22/07/2008

DA VIGÊNCIA: 22/07/2008 a 22/07/2013

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT e o Sr. Walter Ariano Júnior – Representante legal da Empresa.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 53/2008

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1° e 2° da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5° e 6° da Lei n° 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3°, 6° e 7° do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo n° 91276/2006

RESOLVE

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **49,8927 ha** (Quarenta e nove hectares, oitenta e nove ares, vinte e sete centiares), situado no Município de **SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT**, Denominada "SÍTIO REBOJO" Perímetro: **4.228,65** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do marco **MP1**, situado no limite com **FAIXA DE DOMÍNIO DA MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ**, de coordenada plana UTM **8.239.586,714** m Norte e **603.205,505** m Leste, referida ao meridiano central **57° Wgr** e Datum **SAD-69**; deste segue confrontando com **ANDRÉ PEREIRA SARDINHA**, seguindo com distância de **47,70** m e azimute plano de **280°13'21"** chega-se ao marco **MP2** de coordenada plana UTM **8.239.595,179** m Norte e **603.158,562** m Leste, deste segue confrontando com **ANDRÉ PEREIRA SARDINHA**, seguindo com distância de **830,04** m e azimute plano de **266°36'27"** chega-se ao marco **MP3** de coordenada plana UTM **8.239.546,058** m Norte e **602.329,977** m Leste, deste segue confrontando com **ANDRÉ PEREIRA SARDINHA**, seguindo com distância de **291,49** m e azimute plano de **189°53'56"** chega-se ao marco **MP4** de coordenada plana UTM **8.239.258,909** m Norte e **602.279,868** m Leste, deste segue confrontando com **JESUS SERAFIM DA SILVA**, seguindo com distância de **847,29** m e azimute plano de **264°47'06"** chega-se ao marco **MP5** de coordenada plana UTM **8.239.181,894** m Norte e **601.436,086** m Leste, deste segue confrontando com **HARUKI MATSUNAGA**, seguindo com distância de **571,47** m e azimute plano de **31°53'13"** chega-se ao marco **MP6** de coordenada plana UTM **8.239.667,128** m Norte e **601.737,962** m Leste, deste segue confrontando com **HARUKI MATSUNAGA**, seguindo com distância de **300,76** m e azimute plano de **66°14'16"** chega-se ao marco **MP7** de coordenada plana UTM **8.239.788,319** m Norte e **602.013,225** m Leste, deste segue confrontando com **HARUKI MATSUNAGA**, seguindo com distância de **1.100,43** m e azimute plano de **95°12'21"** chega-se ao marco **MP8** de coordenada plana UTM **8.239.688,474** m Norte e **603.109,116** m Leste, deste segue confrontando com **HARUKI MATSUNAGA**, seguindo com distância de **73,56** m e azimute plano de **95°29'14"** chega-se ao marco **MP9** de coordenada plana UTM **8.239.681,440** m Norte e **603.182,339** m Leste, deste segue confrontando com **HARUKI MATSUNAGA**, seguindo com distância de **67,45** m e azimute plano de **95°38'06"** chega-se ao

marco **MP10** de coordenada plana UTM **8.239.674,817** m Norte e **603.249,463** m Leste, deste segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO DA MARGEM DIREITA DO RIO CUIABÁ**, seguindo com distância de **98,46** m e azimute plano de **206°17'47"** chega-se ao marco **MP1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** ao **Norte:** Com Haruki Matsunaga; ao **Leste:** Com Faixa de Domínio da margem direita do Rio Cuiabá; ao **Sul:** Com André Pereira Sardinha e Jesus Serafim da Silva; ao **Oeste:** Com Haruki Matsunaga. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido no artigo 167, item I, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 530, item I e 861 do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 22 de julho de 2.008.

AFONSO DALBERTO
PRESIDENTE DO INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

COMUNICADO

Comunicamos a suspensão do Registro do Serviço de Inspeção Sanitária Estadual – SISE do seguinte estabelecimento, "Abatedouro São Jorge Ltda" SISE n° 077 de Cáceres/MT, a partir de 14/07/2008.

REVOGAÇÃO DO PREGÃO N° 008/08 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (AUTOMÓVEIS)

EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO DO INDEA/MT EM CONSONÂNCIA COM O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DO INDEA/MT, BEM COMO DA COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DO NÚCLEO SISTEMICO AGROPECUÁRIO, E COM BASE NA LEI N° 8.666 – ART. 49, E AINDA EM VIRTUDE DA VIABILIDADE EM TEMPO, DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/07, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/07 – INCRA, A QUAL O OBJETO EM Pauta, NOS POSSIBILITA A ECONOMIA DE 13,5% EM RELAÇÃO A ESTIMATIVA AUTORIZADA PELA SAD, ATENDENDO O PRAZO REQUISITADO, MEDIANTE O EXPOSTO, FICA REVOGADO O PREGÃO N° 008/08 (PROC. 183.059/08/INDEA).

EM 24/07/2008

PAULO ROBERTO DE AMORIM
PREGOIRO

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N° 197/2008/GP/DETRAN-MT

"Designa a Comissão Técnica de Avaliação do Pregão 010/2008."

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-MT no uso de suas atribuições legais e para fins determinados nos itens 16.1 ao 16.8 da seção XVI do Edital de Pregão n° 010/2008-DETRAN-MT, que tem por objeto a Contratação de Companhia Teatral para dar suporte aos trabalhos da Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Comissão Técnica de Avaliação do Pregão n° 010/2008 a partir da data agendada da sessão do Certame, dia 24 de julho de 2008 às 14:30 h até o dia subseqüente quando do término dos trabalhos de avaliação do objeto a ser contratado, composta pelos seguintes servidores:

Cláudio César
Leandro Santos de Brito
Juliana Silva do Carmo
Veneranda Acosta

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

TEODORO MACHADO LOPES
Presidente do Detran

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00086/2008

DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (97588) JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
 Para Un. Adm: (139190) COORDENADORIA DE APLICACAO
 A Partir de: 15/07/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.
 Geraldo Aparecido de Vitto Junior
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00087/2008 DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 203704/2008

Nome: (8085) ALEXIS SERRA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Quinquênio: 14/08/2002 Até 13/08/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 94263/2008

Nome: (80834) JOAO ADOLFO DE AGUIAR

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio: 30/05/2001 Até 29/05/2006

Qtde Dias: 90

Processo N.: 212902/2008

Nome: (12203) JUILSON BENTO MAIA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 15/02/2002 Até 14/02/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 256798/2008

Nome: (20315) JUIPIRA CRUZ DE ALMEIDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 17/02/2003 Até 16/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 256798/2008

Nome: (20315) JUIPIRA CRUZ DE ALMEIDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 17/02/1998 Até 16/02/2003

Qtde Dias: 90

Processo N.: 121841/2008

Nome: (81327) JURACY PEREIRA DE MORAIS

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio: 01/06/2002 Até 31/05/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 218123/2008

Nome: (81329) JUSTINO DA SILVA SOUZA FILHO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio: 27/06/2002 Até 26/06/2007

Qtde Dias: 90

Processo N.: 293956/2008

Nome: (49276) MARTHA INACIA BUSTAMANTE

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 01/02/2000 Até 31/01/2005

Qtde Dias: 90

Processo N.: 255016/2008

Nome: (85552) SINDOVALDO VIEIRA BATISTA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Quinquênio: 05/04/2001 Até 04/04/2006

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00088/2008 DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 130229/2008

Nome: (29044) MARIA RUBENITA COELHO LUZ

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 10/01/1999 Até 09/01/2004

Qtde Dias: 90

Processo N.: 130229/2008

Nome: (29044) MARIA RUBENITA COELHO LUZ

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 10/01/1999 Até 09/01/2004

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00089/2008 DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 117960/2007

Nome: (33493) EDNA APARECIDA DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 21/09/1992 Até 20/09/1997

Qtde Dias: 90

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.

Geraldo Aparecido de Vitto Junior

Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00035/2008

DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 363671/2008

Nome: (43944) HERMINIO BARRETO

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143537) GERENCIA DE EXECUCAO DE SERVICOS SUL

A Partir de: 01/05/2008

Processo N.: 259092/2008

Nome: (49576) SOLANGE HESPANHOL FERRARI RODRIGUES

Cargo/Função: (6440) AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Para Un. Adm: (132209) UNIDADE DE ASSESSORIA

A Partir de: 01/05/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEDUC/00267/2008

DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Evento: Designação de Fução/Função de Confiança

Processo N.: 20081107

Nome: (37305) DENILSON JOSE DE PAIVA

Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/EDE

Un. Adm: (146412) C.E.J.A. PAULO FREIRE

A Partir de: 01/01/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00268/2008

DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 6987

Nome: (87096) EDINETE BARBOSA GOMES DAMASCENA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011568) EEPG - JOSE DE ALENCAR

A Partir de: 24/06/2008 Até 23/07/2008

Qtde Horas: 7

Processo N.: 9402

Nome: (75591) MARCIA PREVEDELLO MONTELO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (038571) EEPG - " MONTEIRO LOBATO "

A Partir de: 18/05/2008 Até 14/09/2008

Qtde Horas: 2

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00107/2008

DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS

Processo N.: 3742391

Nome: (73706) MARCIA CERQUEIRA DE MELO

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (038806) EEPG - ALVARINA ALVES DE FREITAS

A Partir de: 03/05/2008 Até 30/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00108/2008

DE: 24/07/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AFASTAR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 37748112008

Nome: (14736) AMECINA FIGUEIREDO SENA

Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I

Quinquênio de Referência: 17/02/1988 Até 16/02/1993

A Partir de: 19/05/2008 Até 16/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.

Ságuas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

BOLETIM DE PESSOAL/SEC/00013/2008 DE: 24/07/2008
 O Secretário de Estado de Cultura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 384464/2008
 Nome: (63732) BENEDITA DIAS EVANGELISTA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 22/01/1995 Ate 21/01/2000
 A Partir de: 12/02/2008 Ate 11/04/2008
 Processo N.: 401503/2008
 Nome: (58847) REGINA CELIA PEREIRA LEITE
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 15/01/2001 Ate 14/01/2006
 A Partir de: 16/07/2008 Ate 14/08/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.
 Paulo Pitaluga Costa e Silva
 Secretário de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/UNEMAT/00466/2008 DE: 24/07/2008
 Processo N.: 339/2008
 Contratado: (204542) RICHELE TIMM DOS PASSOS DA SILVA
 CPF: 003.383.810-07
 Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (058394) DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
 A Partir de: 03/03/2008 Até 31/07/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.
 Taisir Mahmudo Karim
 Reitor-Presidente da FUNEMT

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA/IMEQ/00034/2008 DE: 24/07/2008
 O Presidente do IMEQ/MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DISPENSAR
 Evento: Designação de Função/Função de Confiança
 Processo N.: 20084236
 Nome: (108796) MARLUCE DIAS FANAIA
 Cargo/Função: (11681) FUNÇÃO DGA 9 LC/266 SERVIDOR
 Un. Adm: (097241) COORD.METROLOGICA-INSTRUMENTOS DE MEDIR
 A Partir de: 30/06/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
 Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2008.
 Jair José Durigon
 Presidente do IMEQ/MT

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Recursos Administrativos.
 Pregão Presencial nº 073/2008/SAD.
 Processo nº 598.249/2007/SAD.

I. DECISÃO.

- Por todo o exposto, **CONHEÇO DOS RECURSOS**, por preencherem os requisitos de admissibilidade.
- Julgo **parcialmente procedente** o recurso da empresa **ELZA FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS**, no que tange à ao percentual da composição tributária da empresa URBACON, que está errado, conforme confessado pela própria.

3. Julgo **totalmente improcedente** o recurso da empresa **NELISE F. PRADO E CIA LTDA**, porque o ato de habilitação das três melhores classificadas foi imposto pelo próprio edital e não configurou prejuízo para licitante alguma, nem para o Estado, bem porque o critério de julgamento é o menor preço por lote único.

4. Julgo **parcialmente procedente** o recurso interposto pela empresa **SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, no que tange à composição tributária apresentada pela empresa URBACON, que está errada.

5. Julgo **totalmente improcedente** o recurso interposto pela empresa **URBACON - URBANISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pois não é permitido à Administração exigir instalações prévias ao certame, bem porque a recorrida CAMPOS E TAQUES não é empresa "de fachada", pois já presta serviços ao Estado de Mato Grosso.

6. Julgo **procedente** o recurso interposto pela empresa **CAMPOS & TAQUES MAIA LTDA**, no que tange à incompatibilidade entre o objeto social da empresa URBACON e o objeto do edital, contrariando a cláusula 3.1, e no que tange à irregular cotação dos tributos da planilha de preços da mesma empresa.

7. Julgo **totalmente improcedente** o recurso da empresa **LUPPA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, porque o ato de habilitação das três melhores classificadas foi imposto pelo próprio edital e não configurou prejuízo para licitante alguma, nem para o Estado; porque o custo com material, equipamentos e transporte é variável de uma empresa para outra, bem porque o edital não diz que trata-se de custo obrigatório (material e equipamentos).

8. Por tudo isso, julgo inabilitada/desclassificada a empresa **URBACON - URBANISMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por todos os fundamentos citados; conseqüentemente, declaro a empresa **CAMPOS & TAQUES MAIA LTDA** vencedora do certame.

9. Fazem parte integrante deste dispositivo os fundamentos expostos no tópico anterior.

Intimem-se os interessados.
 Cuiabá, 18 de julho de 2008.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário Adjunto de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 004/2008/GAB/SAD, de 10 de março de 2008, publicado no Diário Oficial de 13 de março de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 073/2008/SAD**, processo administrativo n.º **598.249/2008/SAD**, o qual tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação das avenidas, ruas e calçadas do complexo do Centro Político Administrativo - CPA, para atender a Secretaria de Estado de Administração.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR MENSAL TOTAL
ÚNICO	CAMPOS& TAQUES MAIA	65.000,00

Cuiabá, 21 de Julho de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **ADJUDICA E HOMOLOGA** o procedimento licitatório-Pregão **073/2008/SAD**, - processo n.º **598.249/08/SAD**, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, tendo como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação das avenidas, ruas e calçadas do complexo do Centro Político Administrativo - CPA, para atender a Secretaria de Estado de Administração.

Cuiabá, 21 julho de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 090/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a público informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 090/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia **31 de julho de 2008 às 08h30min**, cujo objeto é o **Registro de Preço para aquisição de veículos zero Km, tipo caminhonete/pick-up, passeio, van e moto, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi **SUSPENSO** para readequações no edital.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 093/2008/SAD

A Coordenadoria de Licitações Governamentais SAG/SAD, vem a publico informar que o Edital de Pregão Presencial n.º 093/2008/SAD, marcado para ser realizado no dia 05 de agosto de 2008 às 08h30min, cujo objeto é o **Registro de Preço para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais por empresas especializadas, para atender às demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual**, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi **SUSPENSO**.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

**2º AVISO DE REABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2008/SAD**

CREDCIAMENTO: das **08h30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia **11 de agosto de 2008**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (nove horas) do dia **11 de agosto de 2008**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e serviços em geral, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações da Secretaria de Estado de Administração, situada na Superintendência de Aquisições Governamentais, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- (MT), 24 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

**2º AVISO DE REABERTURA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2008/SAD**

CREDCIAMENTO: das **08h30m** (oito horas e trinta minutos) às **09h** (nove horas) do dia **12 de agosto de 2008**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às **09h** (nove horas) do dia **12 de agosto de 2008**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de apoio administrativo e serviços em geral, para atender aos Órgãos/Entidades da Administração Estadual, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 05 da Central de Licitações da Secretaria de Estado de Administração, situada na Superintendência de Aquisições Governamentais, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá- (MT), 24 de julho de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º01/2008

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO= convergência de ações visando a valorização da inclusão social, através da oferta de cursos de educação profissional de nível básico, de caráter profissionalizante, possibilitando aos participantes com idade mínima de 18 anos, preferencialmente desempregados, cadastrados no SINE, o ingresso ao mercado de trabalho e a melhoria na qualidade de vida.

DA VIGÊNCIA= a partir da data da assinatura até 31.12.2008, data em que cessarão todos os efeitos.

ASSINAM= TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, PEDRO JAMIL NADAF- Presidente do Conselho Regional do SENAC-AR/MT.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº025/2008/SETECS

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ Nº 03.507.415/0009-00 e a União Educacional Cândido Rondon-UNIRONDON.

OBJETO: Visa assegurar a participação dos alunos do curso de graduação em Enfermagem, nas dependências do Lar da Criança em Cuiabá sob a administração direta da Unirondon, bem como o intercâmbio de ações entre os dois convenientes que propicie a melhoria do atendimento a saúde das crianças ali abrigadas.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário oficial do Estado, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Luzia Guimaraes - Reitora na União Educacional Cândido Rondon.

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PLANEJAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2008/SEPLAN/MT

Contratante Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN
CENTRAL DE ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA

Contratada

Objeto Prorrogação de Contrato.

Dotação Orçamentária Orção/Unidade: 20101- Orçamento da SEPLAN; Projeto Atividade4146; Dotação Orçamentária: 33903900; Fonte: 100; Orçamento de 2008

Fundamento legal Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência 06 (seis) meses, passando a vigorar até a data de 15 de janeiro de 2009

Data Cuiabá/MT, 16 de julho de 2009.

Assinam Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Néia de Araújo Marques, representante da empresa contratada.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DE MATO GROSSO – SEPLAN/MT

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2008/SEPLAN/MT

Contratante : Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN

Contratada : FEMARKETING – PLANEJ. PESQUISA E MARKETING LTDA

Objeto : Prorrogação do Contrato.

Dotação Orçamentária : Órgão/Unidade: 20101 – orçamento da SEPLAN; Proj Atividade 4146, Natureza: 3390 3900 – Fonte 100

Fund. Legal : Adesão Ata de Registro de Preços nº 032/2007/SAD decorrente Pregão nº 027/2007/SAD

Vigência : 06(seis) meses – vigorando até 15/01/2009

Data : Cuiabá/MT, 15/07/2008

Assinam : Yênes Jesus de Magalhães - Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Adriana Rosana Guedes, representante da contratada.

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ADENDO I

EDITAL DE PREGÃO 07/2008/SEEL

O Pregoeiro da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SEEL torna público para conhecimento dos interessados as retificações nas especificações do Item 6 do LOTE 01 do Edital do presente certame licitatório, a seguir:

LOTE 01 ITEM 06

ONDE SE LÊ:

COLETE DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL EM TECIDO DRY FIT 90, EM MARCA D'AGUA DE LOGAMARCA DO GOVERNO DE MT, TAMANHO ÚNICO, COR À ESCOLHER. UNIDADE.

LEIA-SE

COLETE DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL EM TECIDO DRY, EM MARCA D'AGUA DE LOGAMARCA DO GOVERNO DE MT, TAMANHO ÚNICO, COR À ESCOLHER. UNIDADE.

Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.

Cuiabá, 23 de Julho de 2008

FABIO VIEIRA ALVES
Pregoeiro

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO – PREGÃO Nº 006/2008**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, através do seu Pregoeiro, comunica o resultado da licitação cujo objeto é: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria externa, para exame das demonstrações financeiras da Cia de Saneamento do Estado de Mato Grosso/SANEMAT, referente exercícios de 2006 e 2007, empresa vencedora: ATENAS CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA, com o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

Cuiabá, 22 de julho de 2008

Elzo Gonçalves da Silva
Pregoeiro

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 047/2008/SEJUSP

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que Resolve **SUSPENDER a Abertura do Pregão nº 047/2008 – Objeto** Aquisição de Material Permanente para Curso de Mergulho destinado a atender o Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT, marcado para ser realizado no dia **21/07/2008 às 09:00** horas, na Sala nº 06 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT, ficando remarcado para o dia **06/08/2008 às 09:00** horas, na Sala nº 06 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III- Cuiabá-MT.

Cuiabá, 21 de Julho de 2.008.

MARIA JOSÉ GARCIA JOAQUIM
Coordenadora de Aquisições e Contratos/SEJUSP

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2007

ORIGEM: Contrato nº. 185/2007.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
CONTRATADA: **CONSNOPI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.**
OBJETO: Aditar a Cláusula Oitava – Do Prazo de Execução e a Cláusula Nona – Da Vigência.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual **passa a ser de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos** a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, sendo acrescidos mais 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 27/06/2008 e seu término em 26/09/2008.
FUNDAMENTO: conforme art. 57, § 1º, I, II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
 Cuiabá/MT, 16 de Maio de 2008.

SÂGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 059/2008

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2008
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC – MT.
Contratada: CONSTRUTORA TAIAMÁ LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para execução do serviço de reforma nas instalações elétricas da Escola Estadual Professor Benedito de Carvalho, localizada no município de Cuiabá/MT.
Valor: R\$ 63.143,22 (sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.290.3880.0600.44905100.120.1.1
Fonte de Recurso: 120
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 05 (cinco) meses, com início em 21/07/2008 e término em 20/12/2008.
 Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2008.

SÂGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2007

ORIGEM: Contrato nº. 177/2007.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
CONTRATADA: SISAN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Aditar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO** do Contrato nº. 177/2007:
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual **passam a ser de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos** a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, sendo acrescidos mais 90 (noventa) dias.
FUNDAMENTO: conforme art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Cuiabá, 08 de Maio de 2008.

SÂGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

Republica-se por ter saído incorreto

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2007

ORIGEM: Contrato nº. 143/2007.
CONTRATANTE: SEDUC.
CONTRATADA: **GEOTOP CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**
OBJETO: Aditar a Cláusula Décima Primeira - Do Prazo de Execução e Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, do contrato nº. 143/2007, que terão a seguinte redação:
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 150 dias, terá o acréscimo de 90 dias, passando a ser de **240 dias consecutivos** a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 15/01/2008 até 14/09/2008.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais **120 dias**, com início em **12/08/2008** e seu término em **11/12/2008**.
FUNDAMENTO: conforme art. 57, § 1º, c/c § 2º da Lei 8.666/93.
 Cuiabá – MT, 13 de junho de 2008.

SÂGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 177/2007

ORIGEM: Contrato nº. 177/2007.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.
CONTRATADA: SISAN ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Aditar a **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO** do Contrato nº. 177/2007.
DO VALOR: Fica aditado a quantidade de **R\$ 364.584,56 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**, correspondentes a 46,84% (quarenta e seis vírgula oitenta e quatro por cento), do valor inicial do Contrato.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste Termo Contratual **passam a ser de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos** a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço, sendo acrescidos mais 60 (sessenta) dias, com início em 08/08/2008 e término em 07/10/2008.
FUNDAMENTO: conforme artigo 57, § 1º, II e artigo 65, inciso I, alínea B e § 1º, ambos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Cuiabá, 24 de Julho de 2008.

SÂGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 070/2008

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2008
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC - MT.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE/MT
Objeto: O objeto do presente termo Contratual, consiste na contratação de empresa especializada em curso de atendimento ao público para 786 (setecentos e oitenta e seis) servidores da Secretaria de Estado de Educação, sendo 120 (cento e vinte) servidores na sede central e 666 (seiscentos e sessenta e seis) servidores no interior do Estado de Mato Grosso, com carga horária de 12 (doze) horas, divididos em 02 (dois) encontros, sendo um de oito horas e outro de quatro horas, com turmas de 30 (trinta) alunos no máximo, conforme cronograma de execução e Termo de Referência nº. 246/08 e seus anexos.
Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.226.3903.9900.33903900.120.1.1
Fonte de Recurso: 120
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: A vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) meses, com início em 21/07/2008 e término em 20/12/2008.
 Cuiabá/MT, 21 de Julho de 2008.

SÂGUAS MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 060/2008

Origem: CARTA CONVITE Nº 007/2008
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC – MT.
Contratada: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de construção civil para execução do serviço de reforma da quadra coberta da Escola Estadual Ana Néri, localizada no Município de Juína/MT.
Valor: R\$ 92.805,44 (noventa e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.290.3879.0100.44905100.110.1.1
Fonte de Recurso: 110
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com início em 14/07/08 e término em 13/07/09.
 Cuiabá/MT, 14 de Julho de 2008.

SÂGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 106/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no exercício de suas atribuições legais e, Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Considerando a Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Hospital Regional de Sorriso, designando os servidores abaixo relacionados para comporem a citada Comissão:

ANDERSON FABIO CHENET	Pregoeiro
FRANCIELE CAVALHEIRO NOVACK	Apoio
IVONE DE CARVALHO	Apoio
ADRIANA FÁTIMA CABRAL	Apoio
ELIZANGELA DA SILVA	Apoio
DIRCEU WAGNER	Apoio

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2008.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 22 de julho de 2008.



AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2008

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GS/SES/MT, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu na Sessão Pública do dia 11/07/2008, cujo objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atendimento do projeto "equoterapia como meta terapêutica para reabilitação" desenvolvido pelo CRIDAC (Centro De Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa)**, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	ITEM	VALOR MENSAL	12 MESES
S.T.G. BARBOSA	01	R\$ 2.830,00	R\$ 33.960,00

Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2008

Ivan Schneider
 Coordenador de Aquisições e Contratos

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
 Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 0009/2008

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, considerando a orientação exposta no parecer n. 065/AJL/SES/2008 da Assessoria Jurídica de licitação, fls. 114 a 127, fundamentado no **artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, nos documentos de habilitação de fls. 79 a 112.

PROCESSO Nº 116061/2007

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão de peças nos equipamentos médico hospitalar da marca ECAFIX, dos hospitais regionais de Cáceres, Colider, Rondonópolis, Sorriso e unidades Descentralizadas por período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: Medlab Comercio de Equipamentos Médico Hospitalar Ltda.
VALOR ANUAL: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)
VALOR MENSAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DESPESA: 3390.30.00
FORTE: 112

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2008.

IVAN SCHNEIDER
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2008.

AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde.

Documento original assinado nos autos do processo.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2008

Partes: INDEA/MT

NOGUEIRA AUTOCENTER LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, por hora de serviço, em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviço de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros com fornecimento de peças para a frota dos veículos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Matupá e cidades integrantes.

Valor: R\$ 25.000,00 de Materiais de Consumo/Peças e R\$ 15.000,00 de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação: 3390/3900-Atividade: 2006 - Fonte 240

Vigência: 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses., conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Pregão nº 133/2007/SAD

Cuiabá, 27 de Junho de 2.008

Méd.Vet.Décio Coutinho – Pres.do INDEA/MT

Nogueira Autocenter Ltda

José Carlos Nogueira - Representante

Testemunhas:

Luciedi Lisboa Santos

Vanderlei Rodrigues de Lima

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2008

Partes: INDEA/MT

ITACAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, por hora de serviço, em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviço de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros com fornecimento de peças para a frota dos veículos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Rondonópolis e cidades integrantes.

Valor: R\$ 25.000,00 de Materiais de Consumo/Peças e R\$ 15.000,00 de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação: 3390/3900-Atividade: 2006 - Fonte 240

Vigência: 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses., conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Pregão nº 070/2007/SAD

Cuiabá, 27 de Junho de 2.008

Méd.Vet.Décio Coutinho – Pres.do INDEA/MT

Itacar Comércio e Serviços Ltda

Carlos Alberto Teixeira - Representante

Testemunhas:

Luciedi Lisboa Santos

Vanderlei Rodrigues de Lima

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2008

Partes: INDEA/MT

MUNDO DOS FREIOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, por hora de serviço, em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviço de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros com fornecimento de peças para a frota dos veículos

dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Barra do Garças e cidades integrantes.

Valor: R\$ 25.000,00 de Materiais de Consumo/Peças e R\$ 15.000,00 de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação: 3390/3900-Atividade: 2006 e 2398 - Fonte 240

Vigência: 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses., conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Pregão nº 045/2008/SAD e Ata Registro

de preços n.039/2008/SAD

Cuiabá, 27 de Junho de 2.008

Méd.Vet.Décio Coutinho – Pres.do INDEA/MT

Mundo dos Freios Ltda

Eliomar de Castro e Silva - Representante

Testemunhas:

Luciedi Lisboa Santos

Zênia Tavares Bueno

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2008

Partes: INDEA/MT

A.A.MISSIO & CIA LTDA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação, por hora de serviço, em manutenção corretiva e preventiva, de veículos de diversas marcas e categorias, incluindo serviço de mecânica em geral, elétrica, lanternagem, entre outros com fornecimento de peças para a frota dos veículos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual alocada no Pólo de Tangará da Serra e cidades integrantes.

Valor: R\$ 25.000,00 de Materiais de Consumo/Peças e R\$ 15.000,00 de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Dotação: 3390/3900-Atividade: 2394 - Fonte 262

Vigência: 06 (seis) meses, com validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses., conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Pregão nº 072/2007SAD

Cuiabá, 23 de Junho de 2.008

Méd.Vet.Décio Coutinho – Pres.do INDEA/MT

A.A. MISSIO & CIA LTDA

Verônica P. Missio - Representante

Testemunhas:

Luciedi Lisboa Santos

Vanderlei Rodrigues de Lima

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO 011/2008

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 183/2008/GP/DETRAN-MT, de 13/07/08, publicada no Diário Oficial em 16/07/08, no uso de suas atribuições legais, comunica a suspensão do procedimento licitatório denominado **Pregão nº 011/2008**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa integrada do processo administrativo de habilitação sendo: produção de carteira nacional de habilitação – CNH e da permissão internacional para dirigir – PID; automação dos exames teóricos utilizando o reconhecimento de digitais dos candidatos/condutores; fornecimento, suporte e manutenção do software em plataforma WEB; pré-postagem das CNHs, em virtude de necessidade de readequações no Edital.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2008.

Elfi Ebsen Luz

Presidente da Comissão de Licitação

Teodoro Moreira Lopes

Presidente

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA
 INFORMAÇÃO

Resolução Nº. 001/2008

Dispõe sobre a contratação de serviços de comunicação de dados, com serviços de INTRANET, INTRANET convergente e INTERNET no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Nº 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto Nº 6.300 de 31 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a contratação de serviços de comunicação de dados, com serviços de INTRANET, INTRANET convergente e INTERNET.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preço nº 14/2008-SAD, do edital Pregão presencial nº 02/2008-SAD.

RESOLVE:

Art.1º - A porta principal dos links de Comunicação será no CEPROMAT;
Art.2º - Não será permitida a cobrança de link de comunicação na conta telefônica. Para link de comunicação deverá ter uma fatura específica em conformidade com o registro de preço n.º 14/2008-SAD;
Art.3º - A contratação e o upgrade de link de comunicação deverão obedecer ao procedimento de adesão ao registro de preço regulamentado pela Secretaria de Estado de Administração;
Art.4º - O CEPROMAT será o responsável pela homologação no processo de ativação dos pontos de link de comunicação.
Art.5º - As exceções serão encaminhadas ao Cepromat pelo Órgão interessado acompanhadas de justificativa técnica.

CUMPRA-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 25 de junho de 2008.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LUIZ FERNANDO CALDART
Membro do Conselho

GERALDO A DE VITTO JUNIOR
Membro do Conselho

JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO
Membro do Conselho

EDER DE MORAES DIAS
Membro do Conselho

JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO
Membro do Conselho

*Original assinada

Resolução N.º. 003/2008

Dispõe sobre a substituição e inclusão de novos integrantes no Grupo Temático de Padronização de Hardware, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto n.º 6.300 de 31 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quadro de Representantes do Governo do Estado e de outras Instituições para democratizar as tomadas de decisões quanto as padronizações do ambiente tecnológico, objetivando disciplinar as aquisições de equipamentos de tecnologia da informação pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução n.º. 006/2005 de 06 de setembro de 2005;

RESOLVE:

Art.1º Nomear os seguintes integrantes do Grupo Temático de Padronização de Hardware.

1) Representando o Núcleo Planejamento e Tecnologia:

Titular: Edvaldo dos Santos Queiroz
Suplente: Thiago Souza Fonseca

2) Representando o Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo:

Titular: Daniel José Viebranst
Suplente: Deodato Fernandes da Silva

3) Representando o Núcleo Saúde:

Titular: José Carlos de Barros Júnior
Suplente: João Jonathan de Almeida

4) Representando o Núcleo Socioeconômico:

Titular: Manoel Felipe Fernandes Cuyabano Neto.
Suplente: Anders Eduardo Sucksdorff.

5) Representando o Núcleo Educação:

Titular: Joel Paes de Arruda
Suplente: Henrique Daniel Haubert

6) Representando o Núcleo Administração:

Titular: Jean Carlos da Silva
Suplente: Mazen Adib Nafi

7) Representando o Núcleo Jurídico Fazendário

Titular: Ricardo de Lucca Crudo
Suplente: Sérgio F.Kengi

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 25 de junho de 2008.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LUIZ FERNANDO CALDART
Membro do Conselho

GERALDO A DE VITTO JUNIOR
Membro do Conselho

JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO
Membro do Conselho

EDER DE MORAES DIAS
Membro do Conselho

JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO
Membro do Conselho

*Original assinada

Resolução N.º. 004/2008

Dispõe sobre a inclusão de novos integrantes na Câmara Gerencial de Informação e Tecnologia da Informação-CGITI, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei N.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto N.º 6.300 de 31 de agosto de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o quadro de Representantes do Governo do Estado e de outras Instituições para planejar, acompanhar e avaliar as Ações do SEITI;

CONSIDERANDO a implantação da Reforma Administrativa através da Lei Complementar nº264 de 28 de dezembro de 2006 que criou os Núcleos de Administração Sistemática na Estrutura do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º e Parágrafo Único da Resolução n.º 005/2005 de 06 de setembro de 2005;

RESOLVE:

Art.1º A partir desta data, passarão a compor a Câmara Gerencial de Informação e Tecnologia da Informação-CGITI, os representantes dos seguintes Núcleos: Ambiental, Cultura, Ciência, Turismo e Lazer, Governadoria, Sócio-Econômico e Agropecuário.

Art.2º Deverão ser indicados pelos Secretários Executivos e nomeados por ato governamental, 01 membro titular e um membro suplente de cada Núcleo, preferencialmente Coordenadores de TI.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 25 de junho de 2008.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LUIZ FERNANDO CALDART
Membro do Conselho

GERALDO A DE VITTO JUNIOR
Membro do Conselho

JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO
Membro do Conselho

EDER DE MORAES DIAS
Membro do Conselho

JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO
Membro do Conselho

*Original assinada

Resolução N.º. 005/2008

Dispõe sobre os padrões de especificações e estabelece os fluxos para aquisições de equipamentos e contratações de serviços de Tecnologia de Informação no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO SUPERIOR DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei N.º 8.199 de 11 de novembro de 2004 e regulamentadas pelo Decreto N.º 6.300 de 31 de agosto de 2005.

Considerando a racionalização e a qualidade do gasto público na área da Tecnologia da Informação.

Considerando a necessidade de padronizar o ambiente informacional do Governo do Estado.

Considerando a necessidade de dar maior agilidade aos processos de aquisições de equipamentos de Tecnologia da Informação.

RESOLVE:

Art.1º Os processos referentes à aquisição de equipamentos e contratação de serviços de informática deverão obedecer os fluxos constantes do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único: os casos excepcionais devem ser submetidos para análise e parecer do Órgão Central do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação.

Art.2º Revoga-se o Anexo II da Resolução n.º.011/2005-COSINT.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação, em 25 de junho de 2008.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES

Presidente do Conselho e
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

LUIZ FERNANDO CALDART
Membro do Conselho

GERALDO A DE VITTO JUNIOR
Membro do Conselho

JOSÉ GONÇALVES B. DO PRADO
Membro do Conselho

EDER DE MORAES DIAS
Membro do Conselho

JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO
Membro do Conselho

*Original assinada

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 243/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato nº 237/2008-PGJ, de 18.07.2008, publicado no D.O.E. do dia 21.07.2008, que nomeou **CLÁUDIA VIEIRA MACIEL**, para exercer efetivamente o cargo de **analista jurídico**, símbolo MP-AENS, nível 1, classe "A" – Comarca de **CUIABÁ/MT**, nos termos do artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04/90, c/c artigo 1º, da Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2007.

Cuiabá, 22 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 244/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004,

RESOLVE:

Nomear para exercer efetivamente o cargo de **analista jurídico**, símbolo MP-AENS, nível 1, classe "A", da Procuradoria-Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, o candidato classificado que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da desistência de **CLÁUDIA VIEIRA MACIEL**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
48º	AMARILDO BORGES DE OLIVEIRA	03420906 SSP/MT

Cuiabá, 22 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 245/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5º, da Resolução nº 005/2007-CPJ,

RESOLVE:

CRENCIAR os estagiários aprovados no último Exame de Seleção, publicado no **Diário Oficial do Estado** em 14/06/07, para exercer suas atribuições, conforme ordem de classificação abaixo:

COMARCA DE CUIABÁ-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
101º	Desistente		
102º	Desistente		
103º	Lucélia Karen Cunha Siqueira	15013308/MT	21/07/2008
104º	Desistente		
105º	Desistente		
106º	Desistente		
107º	Fabírcia Lopes Sampaio	10994246/MT	16/07/2008
108º	Marcelo Edvino Luft	12278220/MT	23/07/2008

COMARCA DE CÁCERES-MT

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO
17º	Desistente		
18º	Desistente		
19º	Elisângela de Oliveira Silva	18878512/MT	9/7/2008

Cuiabá, 23 de julho de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 246/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em substituição, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 8.626 de 28 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Nomear **MÁRCIA MARIA KRAUSE ROMERO**, agente administrativo, bacharel em direito, portadora do RG nº 11920467 SSP/MT e do CPF nº 007.262.621-61, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, nível **MP-CNE-VI**, da Procuradoria-Geral de Justiça, lotando-a na 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Sinop/MT.

Cuiabá, 23 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 307/2008-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Dra. **ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 1995, para serem gozados com efeitos retroativos a 14.07.2008, conforme Processo nº 003826-01/2008.

Conceder à Dra. **SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 04.08.2008 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 13.10.2008, conforme Processo nº 003821-01/2008.

Conceder à Dra. **MARA LÍGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referentes ao exercício de 2007, para serem gozados da seguinte forma: 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 18.08.2008 e 15 (quinze) dias com efeitos a partir do dia 1º.10.2008, conforme Processo nº 003792-01/2008.

Conceder ao Dr. **WILSON VICENTE LEON**, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de **férias individuais**, referente ao exercício de 2006, para serem gozados com efeitos a partir do dia 15.08.2008, conforme Processo nº 003927-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 411/2007-PGJ, que concedeu à Dra. **ELISAMARA SIGLES VODONÓS**, Promotora de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias coletivas**, remanescente ao exercício de 2002 a partir do dia 01.09.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir de 22.08.2008, conforme Processo nº 003825-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 252/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **MARCELO CAETANO VACCHIANO**, Promotor de Justiça, o gozo de 15 (quinze) dias de **férias individuais**, remanescente ao exercício de 2006 a partir do dia 15.07.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, com efeitos a partir de 28.07.2008, conforme Processo nº 003922-01/2008.

Retificar, em parte, a Portaria nº 121/2008-PGJ, que concedeu ao Dr. **ANTONIO SÉRGIO CORDEIRO PIEDADE**, Promotor de Justiça, o gozo de 16 (dezesseis) dias de **férias compensatórias**, remanescente ao plantão de 20.12.2006 a 06.01.2007 a partir do dia 04.08.2008, **para que seja considerado** o gozo das férias acima mencionada, em **momento oportuno**, conforme Processo nº 003909-01/2008.

Conceder ao Dr. **CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA**, Promotor de Justiça, 12 (doze) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 08.07.2008, referente ao Processo nº 003834-01/2008.

Conceder à Dra. **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, Promotora de Justiça, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos ao dia 04.07.2008, referente ao Processo nº 000024-10/2008.

Conceder à Dra. **MARCIA BORGES SILVA CAMPOS FURLAN**, Promotora de Justiça, 05 (cinco) dias de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, conforme atestado médico, nos termos do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 03.07.2008, referentes aos Processos nº 003607-01/2008 e nº 003848-01/2008.

Conceder à Dra. **FABIANA DA COSTA SILVA**, Promotora de Justiça, 04 (quatro) dias de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos a 10.06.2008, referente ao Processo nº 003103-10/2008.

Conceder ao Dr. **SILVIO RODRIGUES ALESSI JÚNIOR**, Promotor de Justiça, 01 (um) dia de **licença para tratamento de saúde**, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 83, inciso II, da Lei Complementar nº 27/93, regulamentado pela Resolução nº 10/94-CPJ, com efeitos retroativos ao dia 11.06.2008, referente ao Processo nº 003986-01/2008.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de julho de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Procurador-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 034/2008-MP/PJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data e horário da Sessão: 05 DE AGOSTO DE 2008, às 14h. Credenciamento: 13h30. Objeto da Licitação: Registro de preços de serviços de vigilância e segurança armada, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.

Eliane Crepaldi
Pregoeira Oficial

Port. nº 255/2007-PGJ de 21/05/07, DOE/MT de 23.05.07.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º: 032/2008-MP/PJ. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Tipo: MENOR PREÇO. Regime de Execução: INDIRETA POR PREÇO GLOBAL. Data e horário da Sessão: 13 DE AGOSTO DE 2008, ÀS 9h. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ATIVOS DE REDE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Seis, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78050-900, Cuiabá, Mato Grosso. AQUISIÇÃO DO EDITAL: No site www.mp.mt.gov.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mp.mt.gov.br ou na Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de Disquete/Pendrive.

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2008.

Comissão de Licitação

Port. nº 013/2008-PGJ de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

DEFENSORIA PÚBLICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2008

CREDECIAAMENTO: das 14h30m às 15h00m do dia 06 de agosto de 2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15h00m do dia 06 de agosto de 2008.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de COMPUTADORES, para atender a demanda da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL RETIFICADO::

www.defensoriapublica.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-3424 ou 3613-3400 / Fax: (65) 3613-3400

Endereço: Defensoria Pública do Estado - Rua 06, esquina com a Rua 04, Lote 01, Quadra 11, Centro Político Administrativo, CEP. 78.050-970. Cuiabá- MT

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala de Pregões nº 005 da Secretaria de Estado de Administração, situada na Avenida Transversal I – Bloco C3 – Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.
Cuiabá/MT, 24 de julho de 2008.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ
Defensor Público-Geral do Estado

ATO Nº. 0107/2008

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar DAIANE DE SOUZA SILVA do cargo em comissão DPNE-I de Assessora de Gabinete, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir desata data.
Em Cuiabá, 23 de julho de 2008.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 0108/2008

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DAIANE DE SOUZA SILVA para exercer o cargo em comissão DPNE-III de Assessora Especial, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 24 de julho de 2008.

Em Cuiabá, 23 de julho de 2008.

(original assinado)

HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI

Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº. 65/2008

Acórdãos e Resolução de Consulta - Sessão Ordinária do dia 22 de julho de 2008.

Processos n^{os} 4.364-8/2008, 2.892-4/2007, 4.051-7/2007, 6.143-3/2007, 8.248-1/2007, 9.794-2/2007, 11.937-7/2007, 13.691-3/2007, 15.654-0/2007, 17.386-0/2007 (2 volumes), 18.552-3/2007, 20.172-3/2007 e 1.437-0/2008.

Interessada AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.335/2008: Ementa: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À OPERACIONALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA MT FOMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - FIPLAN. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE EXECUTE OS CONTRATOS CELEBRADOS NOS MOLDES DA LEI 8.666/93, APRIMORE E ACOMPANHE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM ESPECIAL ATENÇÃO AO PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS COM DATA DE EMISSÃO VENCIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.525/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT Fomento, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Éder de Moraes Dias, ressalvando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica presumida; determinando ao atual gestor que adote as providências necessárias à operacionalização orçamentária, financeira e contábil da MT Fomento, através do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN; e recomendando à atual gestão a adoção das seguintes medidas: a) execução dos contratos celebrados nos estritos termos da Lei nº 8.666/93; e, b) aprimoramento e acompanhamento do sistema de controle interno da Agência, com especial atenção ao pagamento das notas fiscais com data de emissão vencida, em consonância com o artigo 74 da Constituição da República e dos artigos 77 e 78 da Lei nº 4.320/64. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n^{os} 6.228-6/2008, 3.642-0/2007, 5.248-5/2007, 6.936-1/2007, 9.155-3/2007, 10.932-0/2007, 12.865-1/2007, 14.814-8/2007, 17.875-6/2007, 17.933-7/2007, 19.367-4/2007, 720-0/2008 e 1.941-0/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.336/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO PARA QUE APRIMORE O CONTROLE INTERNO. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMPRE OS PRAZOS REGIMENTAIS RELATIVOS À REMESSA DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC E DOS BALANCETES MENSAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS E QUE FORMALIZE AS DESPESAS EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 4.320/64 E COM A LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA A

CONCESSÃO DE DIÁRIAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.561/2008 da Procuradoria de Justiça, com base nos artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais as contas anuais da Câmara Municipal de Luciara, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Charles Menezes Martins, tendo como co-responsável o contador, Sr. Raimundo Bezerra Oliveira, em virtude da existência apenas de impropriedades de natureza administrativo-formal e relativas à falhas na formalização de despesas, as quais não representaram ato de gestão grave, ilegal, ilegítimo ou antieconômico, e face à obediência ao princípio do equilíbrio entre receita e despesa e a todos os limites legais e constitucionais: despesa do Poder Legislativo (inciso I do artigo 29-A da CF); despesa com folha de pagamento e despesa com pessoal (§ 1º, do artigo 29-A da CF e inciso III do artigo 20 da LRF); despesa com remuneração dos vereadores (inciso VI do artigo 29 da CF) e subsídio do Presidente da Câmara Municipal (inciso XI do artigo 37 da CF); recomendando à atual gestão o aprimoramento do controle interno, podendo ser utilizado como material orientativo o "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", editado por este Tribunal de Contas e disponível no site www.tce.mt.gov.br; e, determinando, ainda, a adoção das seguintes medidas: a) cumprimento dos prazos regimentais relativos à remessa das informações do Sistema APLIC e dos balancetes financeiro e orçamentários, com base no manual de orientação de remessa de documentos a este Tribunal (Instrução Normativa nº 03/2005) e, b) formalização das despesas em consonância com o artigo 63, § 2º, da Lei nº 4.320/64 e a respectiva Lei Municipal que regulamenta sobre diárias, dando-lhes a devida quitação, com o alerta de que a reincidência nas impropriedades poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 193 da Resolução nº 14/2007. Após as anotações de praxe, archive-se os autos conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n^{os} 4.739-2/2008, 6.599-4/2007, 6.602-8/2007, 6.606-0/2007, 8.629-0/2007, 10.528-7/2007, 12.296-3/2007, 14.423-1/2007, 16.233-7/2007, 17.706-7/2007, 19.055-1/2007, 84-1/2008, 2.951-3/2008.

Interessada PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.337/2008: EMENTA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE REGULARIZE A SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS CEDIDOS À PGE PELO DETRAN E PELO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, OS QUAIS SE ENCONTRAM REGISTRADOS IRREGULARMENTE NO PATRIMÔNIO DO FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE - FUNJUS, E PARA QUE OBSERVE O DECRETO ESTADUAL QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÕES DIRETAS, QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, TRÊS PROPOSTAS VÁLIDAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.547/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Procuradoria Geral do Estado, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. João Virgílio do Nascimento Sobrinho, tendo como co-responsável a Contadora, Sra. Maria Amélia Santos e Silva, inscrita no CRC-MT sob o nº 1224/0-0, dando-lhes a devida quitação; recomendando à atual gestão que adote as seguintes medidas: 1) Regularização da situação dos veículos L200, que foram cedidos pelo Detran e pelo Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP à PGE, visto que constam registrados irregularmente no patrimônio do Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da PGE - FUNJUS; e, b) Observância ao disposto no artigo 15, do Decreto nº 7.217/2006, que dispõe sobre aquisições diretas o qual exige a comprovação de, no mínimo, três propostas válidas. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos n^{os} 4.841-0/2008 (04 volumes), 6.635-4/2007, 6.641-9/2007, 6.643-5/2007,

8.644-4/2007, 10.261-0/2007, 12.145-2/2007, 14.532-7/2007, 16.255-8/2007, 17.409-2/2007 (02 volumes), 18.991-0/2007, 585-1/2008, 1.791-4/2008

Interessada AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AGER.

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.338/2008: Ementa: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÕES À GESTORA PARA QUE DEVOLVA AO COFRES DA AGER O VALOR EQUIVALENTE À 16,80 UPFS/MT, REFERENTES À DIÁRIAS NÃO UTILIZADAS; CRIE NORMAS COM A FINALIDADE DE DISCIPLINAR A UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS; ADOTE MEDIDAS EFETIVAS PARA A ADEQUAÇÃO DA ARRECAÇÃO PRÓPRIA AO QUE PRECONIZA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; ELABORE, SOB A SUPERVISÃO E LIDERANÇA DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS E REALIZE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS; IMPLANTE UM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EFETIVO; INSTITUA TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DOS TELEFONES CELULARES; E, IMPLANTE SISTEMA DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS. RECOMENDAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO, NA PESSOA DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL E EM PARTICULAR À ATUAL GESTORA, PARA QUE ADOTE MEDIDAS ESTRUTURAIS VISANDO À AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGER, COMO MEIO DE DESONERAR O TESOURO ESTADUAL. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE 50 UPFS/MT À GESTORA EM VIRTUDE DA REINCIDÊNCIA NA DEFICIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO E DEVIDO À NÃO ADOÇÃO DE MEDIDAS EFETIVAS OBJETIVANDO A AUTONOMIA DA AGER E SUA INDEPENDÊNCIA DOS RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 2.903/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Agência Estadual dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso - AGER, relativas ao exercício de 2007, gestão da Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, determinando, à gestora, a adoção das seguintes providências: 1) a devolução, com recursos próprios, aos cofres da AGER, do valor equivalente a 16,80 UPFS/MT, referentes às diárias não utilizadas; 2) a criação de no Contas do Estado a efetivação das medidas; 3) a adoção de medidas efetivas quanto à adequação da arrecadação própria ao que preconiza o artigo 11, da Lei Complementar 101/2000, comprovando ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso a medida adotada; 4) a elaboração, sob a supervisão e liderança do Secretário-Chefe da Casa Civil, do Plano de Cargos Carreiras e Salários, assim como a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos na forma do artigo 37, inciso II da Constituição da República; 5) a implantação de um sistema de controle interno efetivo, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal; 6) a instituição de Termo de Responsabilidade para utilização dos telefones celulares pelos servidores da autarquia; 7) a implantação de sistema de controle e recuperação de créditos, de acordo com o disposto na Lei nº 66/1999 e a legislação fiscal em vigor, de forma a criar condições para que a Agência possa cumprir as finalidades para as quais foi instituída, sem gerar ônus desnecessários e indevidos para a administração pública; recomendando, ainda, ao Governo do Estado, como nas contas de 2005, na pessoa do Secretário Chefe da Casa Civil e em particular à atual gestora, a adoção imediata de medidas estruturais na Agência, visando a sua efetiva autonomia administrativa e financeira, entendendo-se que medidas estruturantes são aquelas necessárias à desoneração do Tesouro Estadual dos custos de regulação, cujos efeitos são extremamente prejudiciais ao Estado e, por extensão, a toda sociedade, devendo as autoridades comprovarem ao Tribunal de Contas do Estado as medidas adotadas; e, ainda, aplicar à gestora a multa no valor de 50 UPFS/MT, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, em virtude da reincidência na deficiência do Controle Interno da gestão, devido à não adoção de medidas efetivas visando a autonomia da Agência e a sua independência dos recursos do Tesouro Estadual, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.051-2/2008 (03 volumes), 3.164-0/2007, 4.687-6/2007, 7.812-3/2007, 8.079-9/2007, 9.975-9/2007, 12.680-2/2007, 14.060-0/2007, 15.884-4/2007, 17.625-7/2007, 19.251-1/2007, 227-5/2008, 1.903-8/2008, 1.835-0/2007.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e Resolução nº 010/2006.

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.339/2008: Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE AS SEGUINTE MEDIDAS: INSTITUIÇÃO DE UM CONTROLE INTERNO EFETIVO PARA ATUAR NA ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO; CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS AO TRIBUNAL DE CONTAS; CORREÇÃO DAS FALHAS VERIFICADAS NOS CONTRATOS FIRMADOS; CUMPRIMENTO DAS LEIS 4.320/64, 8.666/93, 101/2000 E DOS POSICIONAMENTOS CONSTANTES DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo, em parte, o Parecer nº 2.275/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Aniceto Campos Miranda, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, determinando ao gestor a adoção das seguintes medidas: 1) a instituição de um controle interno efetivo para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão; 2) o cumprimento dos prazos constitucionais e regimentais previsto no inciso II do artigo 184 e o parágrafo único da Resolução nº 14/2007, para o envio de todas as informações e documentos ao Tribunal de Contas; 3) a correção das falhas apresentadas com relação aos Contratos firmados pelo Consórcio; 4) o cumprimento das Leis 4.320/1964, 8.666/1993 e 101/2000, bem como dos posicionamentos constantes do voto do Conselheiro Relator; dando-lhe a devida quitação com o alerta de que a reincidência nas impropriedades poderá acarretar as irregularidades das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 193 da Resolução nº 14/2007. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO

BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.706-1/2008, 3.527-0/2007, 5.180-2/2007, 6.737-7/2007, 8.958-3/2007, 10.718-2/2007, 12.793-0/2007, 14.750-8/2007, 16.302-3/2007, 17.398-3/2007, 18.904-9/2007, 277-1/2008, 1.891-0/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.340/2008: EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. CONSTATAÇÃO DAS SEGUINTE IRREGULARIDADES: DESCUMPRIMENTO DO LIMITE DE 2% COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS; ENCAMINHAMENTO DAS CONTAS ANUAIS E DE INFORMES DO SISTEMA APLICAO TRIBUNAL DE CONTAS FORA DO PRAZO LEGAL; NÃO PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS RESUMIDOS DOS CONTRATOS; OS VALORES DAS CONTAS DE RECEITAS E DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS NÃO CONFEREM COM OS CONSTANTES DA DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE; E, APLICAÇÃO DE 100% DOS RECURSOS EM FUNDOS DE RENDA FIXA. IMPOSIÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR TOTAL DE 30 UPFS/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS E AO RELATOR DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO, DO EXERCÍCIO DE 2008, PARA CONHECIMENTO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando Parecer nº 2.544/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Luiz Carlos dos Santos, face a constatação das seguintes irregularidades: 1) Descumprimento do limite de 2% estipulado pelo artigo 6º, inciso VIII, da Lei nº 9.717/98, artigo 17, § 3º da Portaria MPAS nº 4.992/1999, Portaria MPS nº 1.317/2003, artigo 17, § 3º, combinado com a Orientação Normativa SPS 02/2002 em seu artigo 54, com despesas administrativas de origem própria de previdência, ultrapassando em 0,62%, equivalente a R\$ 15.083,68; 2) Encaminhamento fora do prazo das Contas anuais/2007, contrariando o artigo 184, incisos I e II da Resolução nº 14/2007, informe APLIC Orçamento/2007, Informe APLIC carga inicial, e os informes do APLIC dos meses de janeiro a agosto, outubro e dezembro de 2007, contrariando a Instrução Normativa nº 02/2005; 3) Não constatação da publicação dos extratos resumidos dos contratos na imprensa oficial, o que contraria o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993; 4) Os valores das contas de receitas e despesas extra-orçamentárias, não conferem com os constantes da demonstração da Dívida Flutuante; 5) Não obediência ao artigo 3º da Resolução BACEN nº 3.244/2004 e inciso IV, artigo 6º da Lei nº 9.717/1998, pois aplicou 100% de seus recursos em fundos de renda fixa; e, aplicar ao gestor, Sr. Luiz Carlos dos Santos, a multa no valor total de 30 UPFS/MT, nos termos do artigo 75, incisos III e VIII da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com artigo 289, incisos III e VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), sendo 20 UPFS/MT, devido à irregularidades dos itens de 1 a 4 (5 UPFS/MT para cada item) e 10 UPFS/MT, face ao não envio de documentos e informações ao Tribunal de Contas dentro do prazo legal, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação deste débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro desse mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas. Encaminhe-se cópia de todo o processado à Procuradoria Geral de Justiça, a fim de que tome as medidas judiciais cabíveis e ao Relator das contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião, exercício 2008, para conhecimento. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 3.778-8/2008 (02 volumes), 4.411-3/2007, 6.247-2/2007, 8.493-0/2007, 9.557-5/2007, 11.985-7/2007, 13.573-9/2007, 16.023-7/2007, 17.278-2/2007, 18.912-0/2007 e 636-0/2008.

Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.341/2008: Ementa: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR TOTAL DE 50 UPFS/MT AO GESTOR DEVIDO AO ENVIO INTEMPESTIVO DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC REFERENTES À CARGA INICIAL, ORÇAMENTO E MESES DE JANEIRO A MARÇO AO TRIBUNAL DE CONTAS E EM VIRTUDE DA INEFICIÊNCIA DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE INSTITUCIONALIZE UM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EFICIENTE E TENHA MAIOR ATENÇÃO AOS PRAZOS PARA REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 2.776/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Instituto de Previdência Municipal de Sinop, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Astério Venceslau Gomes, recomendando ao atual gestor a institucionalização de um sistema de controle interno eficiente, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e maior atenção aos prazos de remessa de documentos e informações definidos pelo Tribunal de Contas e legislações pertinentes; e, aplicando ao gestor a multa de 30 UPFS-MT, por enviar com atraso os informes do APLIC referentes à carga inicial, orçamento e informes dos meses de janeiro a março de 2007, com fundamento no artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/07 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, e a multa de 20 UPFS-MT, pela ineficiência do controle interno do órgão, caracterizado por ato com grave infração à norma legal ou regulamentar, de acordo com o que dispõe o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 6.024-0/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Assunto Denúncia
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.342/2008: Ementa: PREFEREIRA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. DENÚNCIA ACERCA DO LANÇAMENTO IRREGULAR DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA CUSTEAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, UMA VEZ QUE A PRETENSÃO DO DENUNCIANTE FOI DEVIDAMENTE APECIADA E CONTEMPLADA PELO PODER JUDICIÁRIO, QUE ANULOU O ATO DOCUMENTAL DE COBRANÇA DEVIDO À CONSTATAÇÃO DE QUE, AO LANÇAR O CRÉDITO, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A EFETIVA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, MAS APENAS O CUSTO DA OBRA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.902/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, receber a denúncia anônima referente ao Chamado nº 94/2007, em desfavor da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, gestão do Sr. Robison Aparecido Pazetto, acerca da cobrança indevida da contribuição de melhoria para custear pavimentação asfáltica, e, no mérito, ARQUIVAR os autos, uma vez que a pretensão do denunciante foi devidamente apreciada e contemplada pelo Poder Judiciário, que anulou o ato documental de cobrança devido à constatação de que, ao lançar o crédito, a administração municipal não levou em consideração a efetiva valorização imobiliária, mas apenas o custo da obra. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 1.735-3/2008
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto Denúncia
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.343/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. DENÚNCIA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2008. NÃO CONHECIMENTO. CONSTATAÇÃO DE QUE O DENUNCIANTE NÃO POSSUI LEGITIMIDADE PARA OFERECER DENÚNCIA PERANTE ESTE TRIBUNAL DE CONTAS E DE QUE PRECLUIU O EXERCÍCIO DE SEU DIREITO DEVIDO AO TRANSCURSO DO PRAZO LEGAL. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO RELATOR DAS CONTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2008 PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO EM QUESTÃO, COMO PONTO DE CONTROLE, SE ENTENDER NECESSÁRIO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.055/2008 da Procuradoria de Justiça, em NÃO CONHECER da denúncia formulada pela Empresa Complexx Tecnologia Ltda, acerca de irregularidade no Procedimento Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 002/2008, devido à constatação de que o denunciante não possui legitimidade para oferecer denúncia perante este Tribunal de Contas e de que precluiu o exercício de seu direito devido ao transcurso do prazo legal. Encaminhe-se os autos ao Conselheiro Relator das contas anuais de 2008 da Secretaria de Estado de Administração, para que, se entender necessário, determinando o acompanhamento da execução do contrato em questão como ponto de controle. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e VALTER ALBANO.

Processo nº 756-0/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
Assunto Lei nº 263/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.344/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE. HOMOLOGAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO, CUJA DECISÃO APLICOU A MULTA NO VALOR DE 10 UPFS/MT AO GESTOR EM VIRTUDE DO ENCAMINHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2008 AO TRIBUNAL DE CONTAS FORA DO PRAZO LEGAL. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 90, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 47, § 3º, da Constituição Estadual, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.668/2008 da Procuradoria de Justiça, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 76 e 77-TC, que aplicou ao Sr. Waldir Guse, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, a multa correspondente a 10 UPFS/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, em virtude do encaminhamento da Lei nº 263/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) fora do prazo a este Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processo nº 8.961-3/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Assunto Consulta
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 27/2008

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. CONSULTA. LICITAÇÃO. EDITAL. PREVISÃO DOS LIMITES PARA PAGAMENTO DE INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO PARA OBRAS E SERVIÇOS. ADEQUAÇÃO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO. RESPONDER AO CONSULTE QUE NÃO HÁ LEI QUE DISPONHA SOBRE O LIMITE DE CUSTOS COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL NAS OBRAS, DEVENDO O EDITAL PREVER ESSE LIMITE CONFORME A NATUREZA E O VULTO DA OBRA, FRISANDO-SE QUE O GESTOR DEVERÁ PREVER TAIS GASTOS DE ACORDO COM OS VALORES USUALMENTE PRATICADOS NO MERCADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº. **8.961-3/2008.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.978/2008 da Procuradoria de Justiça, e com fundamentos nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar 269/2007, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, para responder ao consulente que não há lei que disponha sobre o limite de custos com mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal nas obras, devendo o edital prever este limite conforme a natureza e o vulto da obra, frisando-se que o gestor deverá prever tais

gastos de acordo com os valores usualmente praticados no mercado. Após as anotações de praxe, encaminhe-se ao consulente cópias do relatório e voto do Conselheiro Relator, bem como a íntegra do Parecer nº 065/2008 da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação e, ao final, envie-se os autos ao Serviço de Arquivo, nos termos da Instrução Normativa nº. 01/2000.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAÍPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.455-7/2008
Interessada LAURENTINA MARIA CONCEIÇÃO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.345/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.984/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.443/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 19-5-2008 pag.04, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LAURENTINA MARIA CONCEIÇÃO, com proventos integrais, efetiva na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dom Wunibaldo Talleur", no município de Rondonópolis, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 4.280/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.303-8/2008
Interessada HELOISA DAS GRAÇAS CRUZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.346/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.983/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.426/2008, de fl. 5-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 16-5-2008, pag. 10, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. HELOISA DAS GRAÇAS CRUZ, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Administração/Superintendência da Imprensa Oficial - IOMAT, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com sua alterações pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.450-6/2008
Interessada MARIA VALÉRIA DA SILVA LEITE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.347/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.003/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.457/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 19-5-2008, pag. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA VALÉRIA DA SILVA LEITE, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, nesta Capital, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 54-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 8.238-4/2008 e 18.296-6/2007 (apenso)
Interessada VALDIRIA BENEDITA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.348/2008: EMENTA: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.536/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 29/2008, de fl.8-TC, da Prefeitura Municipal de Juara, publicado no DOE, de 19-5-2008, pag. 37, que dispõe sobre a concessão de pensão vitalícia, à Sra. VALDIRIA BENEDITA DA SILVA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 28, inciso I, da Lei Municipal nº 1.656/2005, em razão do falecimento do Sr. Jocamilo Xavier da Silva, lotado quando em atividade no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara - "Prev-Juara", considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 55-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.826-4/2008
Interessado CLAUDINO NUNES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.349/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.259/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.688/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 16-6-2008 pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por implenento de idade, do Sr. CLAUDINO NUNES DA SILVA com proventos proporcionais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "06", lotado no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, com subsídio calculado pela média contributiva nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 94-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.935-0/2008
 Interessada NEUZA ALICE DA SILVA FORMIGA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 1.350/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.261/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.748/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 17-6-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NEUZA ALICE DA SILVA FORMIGA, com proventos integrais no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Gal. José Machado Neves da Costa", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 70-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 4.359-1/2008
 Interessada MARGARIDA AMORIM DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 1.351/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.919/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 5.521/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 13-3-2008, pág. 4, e o Ato nº 5.987/2008, de fl. 60-TC, publicado no DOE, de 24-4-2008, pág. 19, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARGARIDA AMORIM DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.562-0/2008
 Interessada LÍDIA MARIA DO NASCIMENTO ALCÂNTARA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 1.352/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO. CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.986/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.187/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 6-5-2008, pág.15, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LÍDIA MARIA DO NASCIMENTO ALCÂNTARA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Francisco Alexandre Ferreira Mendes", nesta Capital, nos termos dos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 65/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 7.154-4/2007
 Interessado GERALDO AZEVEDO ALVES
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 1.353/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.679/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 1.050/2006/CM, de fl. 35-TC, publicado no Diário da Justiça de 26-10-2006, pág. 6, e o Ato nº 973/2007/CM, de fl.221-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 22-8-2007, pág. 8, ambos do Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. GERALDO AZEVEDO ALVES, com proventos integrais, Oficial de Justiça, símbolo PJA-J-NM, Referência "28", da Comarca de Sinop, lotado na Comarca de Sinop, nos termos do artigo 213, I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 45-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI,

ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.737-3/2008
 Interessado AMARO MANOEL DA PENHA
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 1.354/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.532/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 021/2008 de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, publicado no DOE, de 3-6-2008, pág. 59, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. AMARO MANOEL DA PENHA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Agente Serviços Gerais, Padrão "2", Classe "E", lotado na Secretaria de Infra-Estrutura, do município de Jaciara, nos termos do artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.027/2006, artigo 76 da Lei Municipal nº 470/1999 Anexo VI, da Lei Municipal nº 569/1994, com alteração dada pela Lei nº 1.114/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.393-0/2008
 Interessada DEUZONETE CARNEIRO DE BRITO DE MORAES
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 1.355/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.888/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 001/2008, de fl. 16-TC, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, publicado no Diário Oficial de Primavera do Leste, de 6-2-2008, pág. 02, que concede pensão vitalícia a Sra. DEUZONETE CARNEIRO DE BRITO DE MORAES, e temporária aos filhos menores: Raissa de Brito de Moraes, Kenedy de Brito de Moraes, Renata Brito de Moraes e Iuri Carneiro de Moraes, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, da Lei Municipal nº 679/2001, artigos 81 e 82, da Lei Municipal nº 706/2001, em decorrência do falecimento do Sr. Sebastião Sêzar Bonfin de Moraes, Servente, Nível "V", Classe "A", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas do município de Primavera do Leste, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nº 5.488-7/2008 e 11.631-9/2007 - apenso
 Interessado ALOISIO DE JESUS DIAS SOARES
 Assunto Retificação de ato de reserva remunerada
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
 ACÓRDÃO Nº 1.356/2008: Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.253/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.552/2008, de fl. 70-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 20-3-2008, que retifica, em parte, o Ato nº 2.697/2007, que transferiu para a inatividade, mediante reserva remunerada o Sr. ALOISIO DE JESUS DIAS SOARES, Cabo PM, Classe "C", lotado quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5º Batalhão de Polícia Militar, município de Rondonópolis, permanecendo a fundamentação do ato nº 2.697/2007 (processo nº 11.634-9/2007 - apenso), considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl.125-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.306-2/2008
 Interessada APARECIDA MACHADO COSTA MILANI
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.357/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.989/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.418/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-5-2008, pág. 9, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. APARECIDA MACHADO COSTA MILANI, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Raimundo Pinheiro da Silva", nesta Capital, nos termos do artigo 6º; incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 40-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processo nº 9.838-8/2008
 Interessado EUCLIDES MARQUES DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.358/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.941/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.691/2008, de fl.04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 16-6-2008, pág.10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EUCLIDES MARQUES DA SILVA, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente Escolar, Nível "12", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola

Estadual Licínio Monteiro da Silva, no município de Várzea Grande, nos termos dos incisos I, II, III e IV, do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processo nº 10.735-2/2008
 Interessado VERA LÚCIA DE MORAES
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.359/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.982/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 022/2008, de fl. 08-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, publicado no DOE de 3-6-2008, pág. 59, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. VERA LÚCIA DE MORAES com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Classe "3", Nível "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Jaciara, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.027/2006, anexo I, da Lei Municipal nº 780/1990, com alteração dada pela Lei nº 1.114/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processo nº 9.921-0/2008
 Interessado JOEL GOUVEIA VIANA
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.360/2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 2.946/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.742/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 17-6-2008 pág. 09, referente à transferência, para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr. JOEL GOUVEIA VIANA, com proventos integrais, na graduação de Sub Tenente-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 8º Batalhão de Polícia Militar, município de Alta Floresta, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nº 9.367-0/2008
 Interessado CYPRIANO PEREIRA SANTIAGO
 Assunto Retificação de ato de aposentadoria
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 ACÓRDÃO Nº 1.361/2008: Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.953/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 139/2007, de fl. 158-TC, publicado no Jornal Expressão, de 23-12-2007, pág. 7, que retifica, em parte, o Ato nº 089/2005, de fl. 136-TC, ambos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, referentes à aposentadoria por invalidez do Sr. CYPRIANO PEREIRA SANTIAGO, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "C", Nível "II", lotado quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Cáceres, no referido Município, considerando-o aposentado com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 13, da Lei Municipal nº 042/2002 e Decretos Municipais nº 297/2005, 222/2006 e 225/2007, e considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl.160 -TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Cuiabá, em 24 de julho de 2008.
 Conferido/Visto:
 LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
 Secretária Geral do Tribunal Pleno
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

JULGAMENTO SINGULAR CONSTANTE DA RELAÇÃO Nº 324/WJT/2008 E EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO PUBLICADOS NA EDIÇÃO Nº 24.881 DO DIA 23-7-2008 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO. PÁGINA 27 (*)

PROCESSO Nº 11.054-0/2008
 INTERESSADA CLÉZIO APARECIDO FREIRE / CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
 PROCURADORA ÁBIA BARBOSA DA FONSECA-OAB/MT Nº. 10.869.
 ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE AO ACÓRDÃO NR 640/2008, PROCESSO NR 131369/2007
 ...Diante do exposto, e nos termos do § único, do artigo 253, da Resolução nº 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal, DECIDO em notificar o senhor Clézio Aparecido Freire – ex – Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pela Dr.ª Ábia Barbosa da Fonseca, OAB-MT nº 10.869, conforme procuração de fls. 10-TCE, e substabelecimento de fls. 11-TCE, para apresentar no prazo de 5 dias, as guias de recolhimentos do INSS e PREVILA, mencionados no Pedido de Rescisão protocolado neste Tribunal mediante nº 11.054-0/2008.
 Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 199/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 do TCE, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e considerando que o gestor não se manifestou no prazo previsto conforme o Ofício nº 1.544/2008-TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito de Alto Araguaia**, para que se manifeste sobre o teor da representação de fls. 06 usque 13-TC, referente ao Processo 400.234-2/2008, sob pena de ser considerado revel, conforme prevê o artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 200/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007 do TCE, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e considerando que o gestor não se manifestou no prazo previsto conforme o Ofício nº 1.545/2008-TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Jurani Martins da Silva, Prefeito de Ponte Branca**, para que se manifeste sobre o teor da representação de fls. 06 usque 12-TC, referente ao Processo 400.269-5/2008, sob pena de ser considerado revel, conforme prevê o artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

(*) REPUBLICADOS POR TEREM SAÍDO INCORRETO.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de julho de 2008
 Digitado por: Verusa Zaviasky – Auxiliar / Assistente.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.
 Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 201/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e considerando que o gestor não se manifestou no prazo previsto conforme o Ofício nº 1.546/2008-TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Genes Oliveira Rios, Prefeito de Castanheira**, para que se manifeste sobre o teor do ofício citado, sob pena de ser considerado revel, conforme prevê o artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 400.237-7/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 202/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e considerando que o gestor não se manifestou no prazo previsto conforme o Ofício nº 1.591/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Bernadinho Crozzeta, Prefeito de Juruena**, para que se manifeste sobre o teor do ofício citado, sob pena de ser considerado revel, conforme prevê o artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 400.214-8/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 203/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007 e considerando que o gestor não se manifestou no prazo previsto conforme o Ofício nº 1.572/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Nelson Marques Filho, Prefeito de Araguaiana**, para que se manifeste sobre o teor do ofício encaminhado, sob pena de ser considerado revel, conforme prevê o artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 400.184-2/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
 Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 204/WJT/2008

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 - RITCE, tendo em vista que não houve manifestação até o momento com relação ao ofício nº **369/08/WJT, NOTIFICO o Sr. Angelo dos P. de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste**, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do **Processo Nº 6.971-0/2008**, ressaltando-se que caso não atenda a notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 – RITCE.

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de julho de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.
 Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
 Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO Nº. 052/GP/2008

PROCESSO Nº. 10.861-8/2008
INTERESSADO CLARISMAR NEGRISOLI COUTO GARCIA
ASSUNTO REQUER TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS, BEM COMO CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO
 Em consonância com os dispositivos legais art. 2º da Portaria nº 097/2006, art. 99 § 1º da Lei Complementar nº 04/90 e Cl nº 319, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 05 a 07-TC e ainda, de acordo com o Parecer nº 379/08 da Procuradoria Consultiva à fl. 09/13-TC, decido o pedido da Sr.ª CLARISMAR NEGRISOLI COUTO GARCIA da seguinte forma:

DEFIRO o pedido com relação às transferências de férias referentes aos exercícios de 2004 e exercício de 2008.

Já quanto ao pedido de conversão de 1/3 de suas férias relativas aos exercícios de 2005 e 2006 em abono pecuniário, **INDEFIRO** o mesmo, tendo em vista o não cumprimento do disposto no Art. 2º da Portaria nº 097/2006 deste Tribunal.

Publique-se.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

PROCESSO Nº.
INTERESSADO
ASSUNTO

9.766-7/2008
CARLOS ALBERTO REZENDE FORTES
REQUER A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº. 59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fis. 04/05-TC e de acordo com o Parecer nº. 362/2008 da Procuradoria Consultiva às fis. 06 a 08-TC, considerando, ainda, a não ocorrência das restrições contidas no art. 110 da Lei Complementar nº 04/90, e a informação da Gerência de Administração de Pessoal, os períodos aquisitivos de licença-prêmio ou especial do Requerente serão contados da seguinte forma:
1º período aquisitivo: 01/06/1981 a 31/05/1986

2º período aquisitivo: 01/06/1986 a 31/05/1991
3º período aquisitivo: 01/06/1991 a 31/05/1996
4º período aquisitivo: 01/06/1996 a 31/05/2001

Portanto, determino a retificação dos 2º, 3º e 4º períodos aquisitivos de licença-prêmio, mantendo as autorizações de usufruto ou conversão, e DEFIRO parcialmente o pedido do Sr. CARLOS ALBERTO REZENDE FORTES, servidor efetivo deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Auditor Público Externo, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referentes ao quinquênio ininterrupto de 2001 a 2006, para ser usufruída obrigatoriamente até 31/05/2011.

Publique-se.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 24 de Julho de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Assistente de Plenário.
Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerente de Registro e Publicação.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

ÓRGÃOS FEDERAIS

INCRA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO

EDITAL

OFICIO/Nº 1447/08/INCRA/SR-13/G/MT CUIABÁ/MT, 28.05.2008.

Ao Senhor
MAURO ARANTES FERREIRA
Rua Suécia, nº 42, Bairro Santa Rosa
Cuiabá / MT – CEP 78040 340
Nesta

Senhor Inventariante.

Comunicamos a Vossa senhoria que, com base na vistoria para levantamento preliminar de dados e informações, realizado no período de 24 à 26 de novembro de 2005, procedemos à atualização cadastral junto ao **SNCR** referente ao imóvel rural

de sua propriedade de Álvaro Ferreira, do qual Vossa Senhoria representa o espólio denominado de **Fazenda Rancho Verde**, localizado no município e comarca de Cáceres, neste Estado, cuja superfície de área registrada é de **1.693,7083 ha** e encontrada de **1.672,6897 ha**, conforme o contido no processo administrativo formalizado sob nº **54242.000316/04-10**, referente à proposta de desapropriação por interesse social do imóvel rural supracitado.

A reclassificação ora apresentada visa adequar os procedimentos administrativos anteriormente adotados pela Autarquia, conforme comunicado à Vossa Senhoria por meio do OFÍCIO/Nº 316/07/INCRA/SR-13/G/MT, de 23 de novembro de 2007, ao Mandado de Segurança 24.113-6 – Distrito Federal, de 19 de março de 2003 e Nota Técnica Conjunta/INCRA/DT/DO/PFE/Nº 01/2006, de 25 de abril de 2006.

Em decorrência, informamos a Vossa Senhoria que o imóvel supracitado **NÃO ATINGIU** aos índices previstos nos parágrafos 1º e 2º do **artigo 6º da Lei nº 8.629**, de 25 de fevereiro de 1993, alterada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001. Destarte, o imóvel foi classificado como **Grande Propriedade Improdutiva**, o que possibilita a continuidade da proposta de desapropriação.

Outrossim, informamos que havendo discordância quanto aos dados coletados, Vossa Senhoria poderá apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento(constante no AR, da ciência e das publicações por editais) do presente ofício.

Atenciosamente,

Sebastião Pereira Cajango
Superintendente Regional Substituto
INCRA-MT

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2008

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto municipal nº. 1926/2008, comunica aos interessados que leonardosará aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 012/2008** no dia **06/08/2008 às 08:30 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 012/2008. **OBJETO:** Aquisição de câmeras filmadoras e computadores para a secretaria municipal de educação. **REALIZAÇÃO:** 06/08/2008. **ABERTURA DA SESSÃO:** 08:00 horas. **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 08:30 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 24 de Julho de 2.008.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2008

Objeto: Aquisição de **UMA CAMINHONETE**, para a Secretaria de Educação.
Modalidade: Pregão Presencial, do tipo **menor preço**. **Dia:** **07/08/2008**. **Entrega dos Envelopes:** Até as **08:30 horas** (Brasília), do dia **07/08/2008**. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail renatafermino@hotmail.com. **Abertura do envelope Nº 01:** Às **09:00 horas**, do dia **07 de Agosto de 2008**, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto

3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 24 de Julho de 2008

Renata Fermio de Oliveira

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 033/2008

O Município de Barra do Bugres-MT, avisa aos interessados quanto à realização do Pregão Presencial 033/2008, o qual o objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE de forma fracionada para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste Município Barra do Bugres – MT**, a se realizar no dia 07/08/2008 as 08:00 h no Departamento de Licitação, maiores informações no site do município www.barradobugres.mt.gov.br. Barra do Bugres-MT, 24 de julho de 2008.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 034/2008

O Município de Barra do Bugres-MT, avisa aos interessados quanto à realização do Pregão Presencial 033/2008, o qual o objeto trata-se de **AQUISIÇÃO DE GENERO DE ALIMENTAÇÃO de forma fracionada para diversos setores das Secretarias Desenvolvimento e Trabalho e de Saúde deste município Barra do Bugres – MT**, a se realizar no dia 08/08/2008 as 08:00 h no Departamento de Licitação, maiores informações no site do município www.barradobugres.mt.gov.br. Barra do Bugres-MT, 24 de julho de 2008.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Barra do Garças – Mato Grosso

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N. 04/2008

Contrato n. 490/2008 de 17-07-2008, referente Tomada de Preço n. 04/2008 - **Objeto:** " Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para "Reforma e Adequação do Hospital Municipal/Pronto Socorro - Dotação : 07.004.10.302.0013.1025.449051- Secretaria Municipal de Saúde – Vencedor : **ASSECON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – VALOR DA PROPOSTA - R\$ 253.882,17 .**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 04/2008

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, torna público que homologou no dia 17/07/2008 o Processo Licitatório da Tomada de Preço n. 004/2008 e adjudicou em 17/07/2008, o objeto da Licitação em favor do vencedor: **ASSECON CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – VALOR DA PROPOSTA - R\$ 253.882,17.**
Barra do Garças – MT., 24 de julho de 2008.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2008****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado, do candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2007, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
000000328	CRISTINA GEIST	9

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munido dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2007, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 24 dias do mês de julho de 2008.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE ADIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o adiamento do PREGÃO Nº 029/2008 para o dia 04 de agosto de 2008 às 15 horas. Demais informações: tel: 66 3419 1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 21 de julho de 2008
Ildo Ademar Sherer
Presidente da CPL

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2008. Demais informações: tel: 66 3419 1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 21 de julho de 2008
Ildo Ademar Sherer
Presidente da CPL

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO DE ADIAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o ADIAMENTO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008 para o dia 31 de julho de 2008 às 14 horas. Demais informações: tel: 66 3419 1244 ou no E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 23 de julho de 2008
Ildo Ademar Sherer
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL - SANECAP
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008
PROCESSO Nº. 0709/2008**

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares – Bairro Renascer – Cuiabá-MT, sagrou-se vencedora a empresa **ELMO ENGENHARIA LTDA.** Cuiabá-MT, 21 de julho de 2008.

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima - Presidente da SANECAP

Ana Virgínia de Carvalho - Presidente da Comissão

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008-CO**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados no **Processo Licitatório nº 002/2008-CO – Modalidade “CONCORRENCIA”,** tipo “MAIOR PREÇO”, objeto “ALIENAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO (LOTES 5 a 16/QD 07) LOCALIZADOS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT”, que após transcorridos todos os prazos para interposição de recursos conforme determina a Lei 8.666/93, o processo foi homologado e o objeto adjudicado pelo Prefeito Municipal à empresa Damasceno Comércio de Materiais para Construção vencedora do presente certame para aquisição dos lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. **ITIQUIRA – MT, 24 DE JULHO DE 2008**

Ondanir Bortolini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
RE-RATIFICAÇÃO E AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2008**

Fica Re-ratificado os itens 1.1, 1.3, 4.1 e 10.1 do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2008**, que fora publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº. 24867, em 03/07/2008 e no Diário de Cuiabá em 04/07/2008, classificados, página F7, onde se lê nos itens acima descritos, “do Tipo Menor PREÇO GLOBAL”, leia-se “do Tipo MENOR VALOR DE CADA ITEM”. Diante desta Re-ratificação do Edital, a referida sessão pública de Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 018/2008, marcada para o dia **25/07/08 às 08:00 horas**, fica adiada para o dia **11/08/2008, às 08:00 horas**, em obediência aos preceitos do inciso III do § 2º do Art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93. Jaciara-MT, 24 de Julho de 2008.

Milton Ferreira Júnior

Presidente da CPL.

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no capítulo IX da Lei Complementar nº. 101, com referência a ampla publicidade, o município de Lucas do Rio Verde-MT, vem a público informar que encontram-se afixados no Mural da Prefeitura, no sítio www.lucasdorioverde.mt.gov.br, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal Folha Verde, o anexo: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, (RREO) referente ao 3º Bimestre administração direta e indireta de 2008. Lucas do Rio Verde-MT, 24 de julho de 2008.

Oswaldo Martinello

Prefeito Municipal em Exercício

**AVISO DE RESULTADO
PREGAO Nº38/2008- REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2008**

Objeto do Pregão: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas Escolas Municipais do Ensino Fundamental e Educação Infantil e nas Creches Municipais. Recursos: PNAE /PNAC/ PNAP. **Data da Realização:** 23/07/2008. **Empresas Vencedoras:** Lote 01, a empresa Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor de R\$ 5.029,00 (cinco mil, vinte e nove reais). Lote 02, a empresa Mercado Jardim Pelicioni ME, com o valor de R\$ 19.840,00(dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). Lote 03, a empresa Gilson Pedro Pelicioni ME, com o valor de R\$ 965,25(novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Lote 04, a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda ME, com o valor de R\$ 1.918,80(um mil, novecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Lote 05, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 8.491,50(oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Lote 06, a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda ME, com o valor de R\$ 1.379,50 (um mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Lote 07, a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda ME, com o valor de R\$ 11.684,00 (onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais). Lote 08, a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda ME, com o valor de R\$10.379,00 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais). Lote 09, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 1.887,00(um mil, oitocentos e oitenta e sete reais). Lote 10, a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda ME, com o valor de R\$ 974,70 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Lote 11, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 1.784,00 (um mil, setecentos e oitenta e

quatro reais). Lote 12, a empresa Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor de R\$ 3.590,40 (três mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). Lote 13, a empresa Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor de R\$ 4.284,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais). Lote 14, a empresa Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor de R\$ 9.425,00 (nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). Lote 15, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 1.096,00 (um mil, noventa e seis reais). Lote 16, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 2.418,50 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Lote 17, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 1.884,90 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). Lote 18, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 5.949,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais). Lote 19, a empresa Mercado Jardim Primavera Ltda ME, com o valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais). Lote 20, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Lote 21, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 569,25 (quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Lote 22, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais). Lote 23, a empresa Gilson Pedro Pelicioni ME, com o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). Lote 24, a empresa Mercado Jardim Primavera, com o valor de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos). Lote 25, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais). Lote 26, a empresa Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor de R\$ 599,30 (quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Lote 27, a empresa Gilson Pedro Pelicioni ME, com o valor de R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais). Lote 28, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 573,75 (quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). Lote 29, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais). Lote 30, a empresa Gilson Pedro Pelicioni ME, com o valor de R\$ 874,80 (oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Lote 31, a empresa Supermercado Romancini Ltda, com o valor de R\$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Lote 32, a empresa Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor de R\$ 709,80 (setecentos e nove reais e oitenta centavos). Lote 33, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais). Lote 34, a empresa Supermercado Romancini Ltda ME, com o valor de R\$ 967,50 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Lote 35, a empresa Geller Supermercado Ltda, com o valor de R\$ 4.079,25 (quatro mil, setenta e nove reais e vinte e cinco centavos). Lucas do Rio Verde MT, 23 de Julho de 2008.

Zeni Terezinha Andretta

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT

Dispensa de Licitação 24/2008

O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2008, o Prefeito Municipal, Sr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder a locação de imóvel para funcionamento das atividades da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, pelo período de 12 meses. Proprietário do imóvel: Sr. José Wilton Possavats. Valor: R\$-500,00 mensais, totalizando R\$-6.000,00, mais despesas com consumo de energia elétrica. Amparo Legal: inciso X, Art. 24 da Lei 8.666/93. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy - Prefeito Municipal. Cyntia Cibele Capeletti - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste, em 24 de julho de 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: LEILÃO N.º 001/2008

TIPO: MELHOR LANCE

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES- MT. AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres - MT torna público aos interessados que na licitação modalidade LEILÃO N.º 001/2008, do tipo melhor lance, cuja abertura ocorreu às 10:00 h do dia 24/07/2008, na sede da Secretaria Municipal de Obras, sagraram-se vencedores no lote 01, Amilton Gonçalves de Pinho, com o valor total de R\$ 13.000,00 e nos lotes 02,03 e 04 José Edinaldo Teixeira de Macedo, com o valor total de R\$ 39.000,00.

GESIEL FERREIRA DA COSTA

FLÁVIO DALMOLIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2008.

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO - POR LOTE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 (seis) de agosto de 2008, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: **Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e materiais elétricos para atender Secretarias deste Município.** Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de julho de 2008.

Sílvia Maria de Moura Bonjour

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL

MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2008

Divulga conclusão referente à

Discussão do Projeto de Lei do

Governo Federal/MDS sob o n.º 3077/2008.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Salto do Céu - MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação oficializada na ata nº. 079 da Reunião Extraordinária específica para esse fim, e realizada em 15 de julho de 2008.

Resolve,

Artigo 1º. - Tornar pública a conclusão da análise feita pelo município de Salto do Céu referente ao Projeto de Lei 3077/2008 procedente do Governo Federal através da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETCS.

Artigo 2º. - A conclusão que trata o artigo anterior é conforme segue: O indicativo de 03 (três) providências a serem adotadas pelo Município no ano de 2009 serão: 1º - Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

2º. - Possibilidade de vinculação do orçamento para Assistência Social.

3º. - Aprova na íntegra a proposta do Projeto de Lei 3077/2008 do Governo Federal.

Artigo 3º - Elogiar a decisão da CIB/MT em oportunizar ao Município a discussão de alteração da LOAS, antes da sua finalização.

Artigo 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Salto do Céu - MT, 15 de Julho de 2008.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - Tomada de Preço nº 014/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 014/2008, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AS SECRETARIAS E GABINETE.** Empresa vencedora: EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO LTDA, CNPJ/MF 37.503.281/0001-05. Homologada em 22 de julho de 2008.

José Carlos Pessoa - Presidente da C. P. L.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2008 - SRP 005/2008

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 015/2008 SRP 005/2008, referente **Registro de Preços de Passagens Rodoviárias para Transporte de Passageiros no Âmbito Estadual, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.** Empresa vencedora: J AFONSO DA SILVA ME, CNPJ/MF 86.806.098/0001-94, item único. Homologado, em 24 de julho de 2008.

Adriano dos Santos - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N.º 06/2008

O Município de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO RESENCIAL N.º 06/2008, tendo como objeto: Aquisição de 1.600 (Um Mil e Seiscentos) litros de óleo diesel e 20.600 (Vinte mil e seiscentos) litros de gasolina, com realização prevista para o dia **04 de agosto de 2008**, às 8.00 horas (horário de Mato Grosso). O Edital completo esta a disposição dos interessados, mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 53,00 (Cinquenta e Trez Reais), no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Av. 12 de Abril, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de julho de 2008.

Elizângela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitação nº 006/2008 - Convite nº 006/2008

DO OBJETO: Este CONTRATO tem por objeto a construção de uma Escola com 373,92 m² no Projeto de Assentamento São José, Escola Municipal Nazaré, localizada à margem da BR-158, Zona Rural, saída para Confresa, no município de Vila Rica-MT. **DO VALOR:** O preço global deste CONTRATO é de R\$ 118.021,49. (Cento e dezoito mil vinte e um reais e quarenta e nove centavos.) referente ao valor global da obra prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta. **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura mediante as medições dos serviços executados, procedidas "in loco" pela Fiscalização e devidamente aceitos. **DO PRAZO:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura. **DATA:** Vila Rica, 01 de Abril de 2008. **ASSINANTES:** Francisco Teodoro de Faria - Prefeitura Municipal de Vila Rica - Contratante. Maicon de Souza Jung Empreiteira - Maicon de Souza Jung - Contratada.

QUELEN BORGHESAN

Presidente da C.P.L.

(DMT/DO)

Marcon Engenharia e Construções LTDA, CNPJ.03.307.088/0001-87, na Rua B, Nº 1.601ª-Bairro Distrito Industrial, Cuiabá-MT. Solicita o comparecimento do seu funcionário CARLOS EMERSON DE MORAIS, do documento CTPS: 2249484 série 001-0 MT. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da 1ª Publicação (22/07/2008). O não comparecimento. Caracterizará em Abandono de Emprego, Conforme Artigo 482, LETRA I DA CLT.

ASPERBRAS ENERGIA LTDA (CNPJ: 03.690.881/0001-08) Torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia para construção da PCH-Téo Duarte do Vale para Geração de Energia Hidrelétrica – sito à Rod. BR 174, Km 254 Faz. Nossa Sra. Auxiliadora, Zona Rural, Pontes e Lacerda/MT.

ASPERBRAS ENERGIA LTDA (CNPJ: 03.690.881/0001-08) Torna público que requereu da SEMA a Licença Prévia para construção da PCH-Bela Vista para Geração de Energia Hidrelétrica – sito à Rod. BR 174, Km 254 Faz. Nossa Sra. Auxiliadora, Zona Rural, Pontes e Lacerda/MT.

COMERCIAL DE ALIMENTOS JPM LTDA-CNPJ. 05.980.593/0002-02, sita á Rua N, Quadra 15, Casa 13, bairro Jardim Aeroporto, em Várzea Grande/MT, solicita o comparecimento de seu funcionário JOILSON TEODORICO BARBOSA DE CAMPOS, CTPS 50.580, Série 00012-MT, ausente do trabalho desde 26/06/2008, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta data, 24/07/2008, sob pena de ser considerado ABANDONO DE EMPREGO, conforme Art. 482, Letra I da CLT.

EDMUNDO GONÇALVES DO VALE, CPF 127.798.819-68, residente em Marcelândia-MT, torna público que requereu da SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) Licença Ambiental Única (LAU) para o desenvolvimento de atividades agropecuárias na Fazenda Santa Rita de Cássia, com área total de 889,0139 ha, situado na Gleba Maiká, localizada em Marcelândia-MT. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental. Marcelândia-MT, 22/07/2008.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente Edital, a Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Canarana-MT convoca todos os seus trabalhadores(as) rurais associados, aposentados e pensionistas, vinculados à categoria dos trabalhadores(as) Rurais ou Segurados especiais enquadrados nas Leis nº 8.812 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2008, na Câmara Municipal de Canarana-MT, situada à Avenida Rio Grande do Sul, Centro, neste Município, em primeira convocação, às 15:00 horas, com 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos associados em condições de voto; ou em segunda e última convocação, às 16:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença de 30% (trinta por cento) dos associados com direito a voto para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e deliberação do desconto da mensalidade social dos trabalhadores (as) Rurais, Aposentados e Pensionistas, através do Sistema Confederativo, convênio CONTAG/INSS;
- Outros assuntos de interesse da categoria.

Canarana-MT, 15 de Junho de 2008.
OLMAR GOLGONI
Presidente do STTR

CÍRILO WANDERLEI FERST, portador do CPF nº. 479.948.009-04, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada Fazenda Sol Nascente I, localizada no município de Nova Mutum-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

CÍRILO WANDERLEI FERST, portador do CPF nº. 479.948.009-04, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada Fazenda Sol Nascente II, localizada no município de Nova Mutum-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

VALDIR LUIZ FERST, portador do CPF nº. 137.980.309-87, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada Fazenda Tucano, localizada no município de Nova Mutum-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

MOACYR BATTAGLINI E OUTRO, portador do CPF nº. 617.595.549-87, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada Fazenda Matrinxã, localizada no município de Nova Mutum-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

AGROVERDE AGRONEGÓCIOS E LOGÍSTICA LTDA, portador do CNPJ nº. 07.632.515/0001-53, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada Fazenda Matrinxã II, localizada no município de Nova Mutum-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

MOACYR BATTAGLINI E OUTROS, portador do CPF nº. 617.595.549-87, torna público e requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única da propriedade rural denominada Fazenda Matrinxã III, localizada no município de Nova Mutum-MT. Não foi realizado EIA/RIMA.

M R ROGÉRIO DA SILVA, CNPJ: 01.032.823/0001-61, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para o funcionamento de seu empreendimento com atividade de "Serviços de Lavagem, Lubrificação, Polimento e Borracharia para Veículos Automotores" instalado na Rua Laldelino Domingos de Araujo, Setor Antonio Pedro, Município de Campinópolis/MT.

DALILA LEREMEN. CPF: 361.766.481-49. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) para a atividade de agricultura da Fazenda Buriti II, localizada no município de Nova Ubiratã – MT. Não foi EIA/RIMA.

SERGIO ERNESTO GEMMI. CPF: 374.166.699-87. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) para a atividade de agropecuária da Fazenda Gemmi II, localizada no município de Sorriso – MT. Não foi EIA/RIMA.

SERGIO ERNESTO GEMMI. CPF: 374.166.699-87. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) para a atividade de agropecuária da Fazenda Gemmi, localizada no município de Sorriso – MT. Não foi EIA/RIMA.

ALOISIO ANTONIO MASTELARO JUNIOR E OUTROS, inscrito no CPF nº 654.990.341-68, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Nova Bandeirantes-MT, com área total de 3.181,3378 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

RODRIGO DE CARLI, CPF nº 790.146.821-15, e RAFAEL DE CARLI, CPF nº 001.666.301-28, tornam público que requereram junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente-MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a Fazenda Santa Helena I e II, localizada no município de Alta Floresta- MT, com área total de 330,88 hectares, sendo ou não determinado elaboração de EIA.

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-FAMATO EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2008 – Tipo: Menor Preço; **CONTRATANTE:** Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso-FAMATO, inscrita no CNPJ nº 03.489.457/0001-08, **CONTRATADA:** Empresa Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda, inscrita no CNPJ nº 24.702.862/0001-24; **OBJETO:** contratação de empresa especializada na exploração de Transporte Aéreo, na modalidade de Táxi Aéreo para transporte de técnicos e dirigentes; **VIGÊNCIA:** 22 de julho a 30 de dezembro/2008; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte Orçamentária: Convênio 006/2008; Dotação Fonte: Uo – 12101 Programa: 286 - Projeto Atividade: 3855 – Região 9900, 3350.39 – Fonte: 100; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais); **ASSINAM:** Eduardo Alves Ferreira Neto – Diretor Tesoureiro da FAMATO e o Senhor Hélio Vicente, Representante Legal da empresa Abelha Táxi Aéreo e Manutenção Ltda. **Data Assinatura:** 22/07/2008,

PETRAZZINI & CIA. LTDA, CNPJ sob nº 08.316.973/0001-46, torna público que requereu a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) o Plano de Recuperação de Área Degradada (P.R.A.D), numa área de 1,6569 Há para a AGROPECUÁRIA J. S. localizada no Município de Cláudia – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

ADEMIR BERGAMIN, CPF/MF nº 251.503.599-04, torna público que requereu a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a Licença Ambiental Única (LAU), numa área de 484,0000 Há, e o Plano de Recuperação de Área Degradada (P.R.A.D), numa área de 0,4622 Há para a FAZENDA PROGRESSO, localizada no Município de Cláudia-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Licença Prévia, de Instalação e de Operação junto à SEMA
A Empresa Ariel O. Destéfano - ME, com CNPJ 05.894.623/0001-79, Inscrição Estadual 13.235.127-7, localizada na Rodovia Br 070, Km 384, na Zona Rural, no Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, torna público as solicitações de Licença Prévia, de Instalação e de Licença de Operação, junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA)/MT, para o ano de 2008.

“SEABRA & SEABRA COMERCIO DE TINTAS LTDA” torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia e a Licença de Instalação para atividade de serviços de manutenção e reparação de automóveis, localizado na Rua Fernando Correa da Costa, nº 3586, Jd. Novo Horizonte – Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINTAESA - Sindicato dos Trabalhadores em água, esgoto e saneamento ambiental de Cuiabá, convida para participarem de uma assembléia a ser realizada no dia vinte e oito de julho de dois mil e oito, às dezoito horas, na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, N. 3196, bairro Carumbé, Cuiabá/MT, Sala de Convivência, em primeira convocação, e às dezoito horas e trinta minutos em segunda convocação, com o número de pessoas que se fizerem presentes, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia:

- Aprovação do estatuto do sindicato.
- Outros assuntos de interesse da categoria profissional.

Jervasio José da Silva

Portador do CPF nº 593.086.561-20, torna público que requereu junto à SEMA-Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Lotes 120, 121 e 121-A localizada no município de Sinop Sendo ou não determinada a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

Claudir Vulczak CPF/CNPJ 337.102.604-49, torna público que requereu junto à Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade Prévia e Instalação para a atividade de Motel, localizada na Rodovia Emanuel Pinheiro Km 0.

AUTO POSTO PANTANEIRO LTDA, torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente/SEMA. O pedido das Licenças Prévia e Instalação (MELHORIA), para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis - PR, Localizado na Avenida Talhamares, S/Nº, Junco, Município de Cáceres/MT.

A.MANOEL DA SILVA & CIA LTDA. (Auto Posto Pioneiro), Torna público que requereu a SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação para um posto de combustível, localizado à Avenida 04 de Julho, Nº 392, Centro – Jurueña /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA – CPF: 571.764.936-34, Torna publico que Requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (Lau), para Fazenda Nossa Senhora Aparecida, em Feliz Natal/MT. Não Eia/Rima.

I.R.M. MADEIRAS LTDA, CNPJ. 04.771.358/0004-11, torna público que requereu à SEMA/MT-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação-LO, sita na Rodovia 364, em Rondolândia/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE
LUCAS DO RIO VERDE – MT
(Fundamento Legal Geral - Lei 8.666/93 e alterações)
EXTRATOS DE CONTRATOS JULHO 2008-**

CONTRATO Nº. 004/2008. DATA: 01.07.2008. OBJETO: Prestação de Serviços de

Assistência e Consultoria Econômica no Acompanhamento da Carteira de Investimento no Cumprimento da Meta Atuarial e elaboração do Plano Anual de Investimentos. **CONTRATO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES JUNIOR.-ME. VALOR TOTAL: R\$ 2.490,00** (dois mil quatrocentos e noventa reais). **PRAZO: 31/12/2008. (DMT/DO)**

ITALO LENZI, CPF 039.199.861-72, torna público que requereu a SEMA, Licença Ambiental Única (LAU), para a FAZ. PULADOR, município de Nortelândia (MT), não foi determinado o EIA/RIMA.

JOSÉ MARIA FAGUNDES DE ALMEIDA, CPF 087.298.919-49, torna público que requereu a SEMA, Licença Ambiental Única (LAU), para a FAZ. Santa Júlia, município de Diamantino (MT), não foi determinado o EIA/RIMA.

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no Diário Oficial dos dias 21.07.2008- página 89, 22.07.2008- página 43 e 23.07.2008- página 38, publicação do extravio de documento da Empresa Silva & Bento Rodrigues Ltda, onde se lê Talão série d-1 2901 à 4000 Leia-se Talão série d-1 3901 à 4000.

Cáceres MT, 24. Julho de 2008

Flora Sinop Ltda, Cnpj 05.192.400/0002-40, end.: Rod. BR 163, Km 831, Bairro Chácaras, Sinop/MT, torna publico que requereu à Sema/MT, Alteração da Razão Social na Licença de Operação a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Viveiro Floresta. Não EIA/RIMA.

Flora Sinop Ltda, Cnpj 05.192.400/0001-60, end.: Estrada Ruth, s/nº, Lote 69º, Zona Rural, Sinop/MT, torna publico que requereu à Sema/MT, Alteração da Razão Social na Licença de Operação, a Renovação da Licença de Operação, para atividade de Viveiro Floresta. Não EIA/RIMA.

Sebastião Capanema Sobrinho, Cpf 011.988.401-10 e outros, torna público requereu à Sema/MT, Licença Ambiental Única para Fazenda Colorado em Itaúba-MT, não determinado EIA/RIMA.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

LOJA ELIETE LTDA.- ME. CNPJ/MF 02.750.492/0001-68, IE 13.183.627-7. Situ. na Rua Celeste nº633. Bairro Bala Vista Sorriso-MT. DEC.EXT. DOC. FISCÁIS: Livro Fiscal Termo de Ocorrência nº 01, Documento de Constituição, constando contrato social, enquadramento como microempresa, FIC, Blocos de NF D-1, 5 blocos, 50x3 do Nº 01 ao Nº 250.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
EMPRESA: **ESPOLIO DE MARCUS EDESIO LUCHESICPF: 291.029.368-87** E INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.259.768-3, ESTRADA FERRO VERDE A 02 KM MARGEM DIREITA RIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO/MT, COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 02 – BLOCOS DE NOTAS FISCAIS USADOS MODELO M-1 DE Nº. 076 A 125.

Edital de Extravio de Notas Fiscais
BIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.261.017/0003-27 e Inscrição Estadual 13.215.508-7, estabelecida na Rodovia dos Imigrantes S/N Km 3,5, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá – MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou todas as vias das Notas Fiscais da seguinte seqüência de 5625 a 5660 Série 03, num total de 35 (trinta e cinco) notas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade na alínea “F” do inciso VI do Art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DOCUMENTOS

A empresa **MADEIREIRA E TRANSPORTADORA SÃO JORGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Gleba Rio Ferro s/nº - Zona Rural, Vera-MT, inscrita no CNPJ 15.362.494/0001-21 e I.E. 130054291, inativa desde 1994, vem, comunicar, que foram extraviadas todos os documentos da empresa: sendo contrato social primitivo, notas fiscais usadas e em branco, romaneios, AIDF, guias pagas INSS, FGTS, folhas de pagamento, livros fiscais, documentos IBAMA, Projetos, enfim toda a documentação desde a constituição da empresa.

C. A. A. de Lima Comércio, Cnpj 01.649.053/0001-09, I.E. 13.172.963-2, End.: Av. São Paulo 1136, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, comunica o Extravio: Talões de Notas Fiscais Serie D-2 n°s 0001 a 1000, Talões de Notas Fiscais Série D-1 n°s 0001 a 3250, Talões de Notas Fiscais Série M-1 n°s 000001 a 000125 e Série M-1 n°s 000151 a 000200 e Mapa Resumo Emissor de Cupom Fiscal n°s 000001 a 000250.

EXTRAVIO DE DE NOTAS FISCAIS UTILIZADAS
EDITORA 29 DE MAIO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.878.074/0001-25, inscrição estadual nº 13.015.755-4, com sede na Rua A nº 333, Setor A, em Alta Floresta - MT, para fins de BAIXA de inscrição estadual junto a SEFAZ/MT, comunica que foi extraviado as notas fiscais série A de números 0001 a 1500, já utilizadas.
ALTA FLORESTA, 22 DE JULHO DE 2008.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS:
Telemont Engenharia de Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ: 18.725.804/0025-90 e Inscrição Estadual nº 13.320.924-5, estabelecida na Rua Aduito Botelho, 55 Vista Alegre Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a SEFAZ-MT e Prefeitura, conforme Portaria Circular nº 114/2002 Art.83, documentos extraviado;
NOTAS FISCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
13982/13983 E 14489 – 3ª VIA DE NF CANCELADA
14468 A 14480 – 3ª VIA ATIVA
14482 A 14488 – 3ª VIA ATIVA
14490 A 14511 – 3ª VIA ATIVA
NOTAS FISCAIS DE MERCADORIAS:
10560/10584/10615/10616/10594 A 10599 – (5)VIAS CANCELADAS
10555 A 10634 - 2ª VIA ATIVA

10636 A 10640 – 2ª VIA ATIVA
10692 A 10740 – 2ª VIA ATIVA

RAZÃO SOCIAL: OTAVIANO OLAVO PIVETTA - CPF Nº 274.627.730-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.351.805-1 ENDEREÇO: ESTRADA ROD. BRASNORTE S/Nº - FAZENDA BRASNORTE – ZONA RURAL – BRASNORTE –MT - CEP: 78.350-000 - NF 309 – EMITIDA DIA 18/04/2008 – PARA AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 77.294.254/0007-80– VALOR R\$ 408.481,50 - NF 308 - EMITIDA DIA 22/04/2008 – PARA AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 77.294.254/0031-00 – VALOR R\$ 279.856,50 - NF 307 - EMITIDA DIA 22/04/2008 – PARA COOP. DOS NOVOS PROD. PARC. INTEGRADOS - CNPJ Nº 06.991.014/0001-09 – VALOR R\$ 20.828,42.

Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco

Regina Marta Vrech Coelho, inscrito no CNPJ sob o nº 04.719.375/0001-67 e no Município sob o nº 78043-625, estabelecido na Rua Santa Mônica, nº 35, Bairro Jardim Santa Marta – Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número seqüencial nº 102, 103, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea “F” do inciso VI do art. 325 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Edital de extravio da 2ª via de notas fiscais com cópia

MIRANDA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 08.876.152/0001-64 e no Município sob o nº 94787, com sede na Rua Almirante Pedro Alvares Cabral, Bairro Jardim Cuiabá, nº 38, Sala 01, na cidade de Cuiabá-MT, PR seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de série 3, número seqüencial 16, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “b” do inciso V do artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Edital de extravio de notas fiscais

W de Oliveira Calassa Me. Inscrita no CNPJ: 06.106.238/0001-82, e no Município sob o nº 23962, estabelecida na Rua: M Q: 18 Nº 15, Bairro: Jaime Campos, Município de Várzea Grande –MT, Por meio de seu representante legal, DECLARA Sob pena de lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto Nº 16/2002 de 20 de Março de 2002, que extraviou as notas fiscais de serie 2, numero seqüencial 62, 99, 104, 141, 142, 241 e 269, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “C” inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.
Cuiabá24/07/2008

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS.

ELEVASERVI ELEVADORES LTDA inscrita no CNPJ 04.058.866/0001-04 e no Município sob o Nº 71400 estabelecida no endereço Rua 99 CPA IV , Q95.L17 Morada da Serra. Cuiabá MT CEP 78000.000. Comunica o extravio das seguintes notas fiscais (nº431,432.) notas estas que foram emitidas pelo contribuinte, e as notas nº ,312, 433,465,466 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte.
DISBRAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 08.312.638/0001-70, e no município sob o nº. 92.863, estabelecida em Cuiabá, na Avenida Beira Rio, 1322-Bairro Jd. Califórnia-Cep:78070-305, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de Janeiro de 2001, que extraviaram

as notas fiscais de série 3, numero sequenciais 106 a 115, notas esta que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

INSTITUTO DE MICRO. OCULAR DRº JOÃO MANOEL DE OLIVEIRAS/CLTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 00.681.337/0001-01, e no município sob o nº. 53.715, estabelecida em Cuiabá, na Avenida Isaac Povoas, 669-Bairro Centro - Cep: 78005-560, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de Janeiro de 2001, que extraviaram a nota fiscal de série 2, numero sequencial 565, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Edital de Extravio de notas fiscais emitidas via fisco e contribuinte

Engecenter Construtora e Incorporadora Ltda/CNPJ (MF) sob o nº 03.857.345/0001-54 e Inscrição Estadual Nº 13.194.726-5 e no Município sob o nº 89438 na Rua Maria Dimpina Lobo Duarte, 276-Boa Esperança-Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 03, nº 319 e 327, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário Municipal, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

SM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.004.354/0001-16 e no Município sob o nº 91.436, estabelecida na Av. Isaac Povoas, 1331, 9º Andar, Sala 95, Bairro Popular, nesta cidade de Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, número 71, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

JACIR ROSSI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.609.172/0001-50, no município sob o nº 41664, estabelecimento na Rua Joinville, 29 - Bairro Novo Horizonte Cuiabá - MT, por seu representante legal, Declara, sob a pena da Lei, para fins de comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, de Numero 97., nota esta que não foram emitida pelo contribuinte.

Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

(DMT/DO)

Robson dos Santos e Santos Ltda, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 06.262.338/0001-06 e no Município sob o nº 84997, estabelecido na Av. São Sebastião, nº 2058 Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, número sequencial 449 e 546, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Extravio de notas fiscais em branco

AURELIO TEIXEIRA COSTA NETO, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº. 08.986.497/0001-70 e no Município sob o nº 95401, estabelecido na Av. Portugal, nº. 380, bairro jardim tropical, no município de Cuiabá-MT, CEP 78.065-145, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 02, números: 21-27-35-36-37-38 e 39 sequencial, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade instituída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

A e D Terceirização de Serviços Ltda, Cnpj 05.377.223/0001-96, I. M. 79.885, end.: Rua João Bento, 845 Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, seu representante legal, Declara, sob penas da Lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, no termo do art. 8º do Dec. nº 3.846 de 30/01/2001, extraviou a 2ª Via de Nota Fiscal com Cópia, série 3, nº 2166, nota que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FICAIS - Nabil Mustafá Fares Me., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 04.360.503/0001-29 e no município sob o nº. 73696. Estabelecido na Av. Fernando Correa 320 Bairro Poção-MT, por seu representante legal, DECLARA sob às penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº. 16/2002 de 20 de Março 2002, que extraviou a nota fiscal de série 03, Num Seq 10 nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "c" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

5ª VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Federal Titular: Dr. José Pires da Cunha
Diretora de Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 123/2008

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.002343-2 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : ROSANGELA MARIA PEDROSO
ADVOGADO : MT00002693B - NELSON JOSE GASPARELO
ADVOGADO : MT00002716A - ROBERTO TAMBELINI
ADVOGADO : MT00001896 - RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON
Fl. 147: "Requeira a CEF o que lhe couber. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

1998.36.00.006068-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00003650 - JUSSARA BEATRIZ OLIVEIRA DE OLIVEIRA
REU : FATIMA CLEMENTINA DA SILVA
REU : ANALISE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
REU : EVARISTO ROBERTO VIEIRA CRUZ
REU : WM ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIL LTDA
REU : SANTARINO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
REU : LOURIVAL JOSE FERREIRA
REU : RACHID SILVESTRE MASSAD GOMES DA SILVA
REU : SAO BENEDITO CONSTRUCOES CIVIL E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT00004719B - ADRIANO DAMIN
ADVOGADO : MT00007519 - DANIEL ZAMPIERI BARION
ADVOGADO : MT00002570 - EVANILDO AGUIRRE
ADVOGADO : MT00005272 - FERNANDA LUCIA DE OLIVEIRA AMORIM
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO : MT00005252 - JOAO JERGE ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00005717 - MIGUEL ANGELO KABBAD
ADVOGADO : MT00004545B - ODENIR ROBERTO DONATONI COELHO
Fl. 792: "Manifestem-se as partes sobre a nova proposta de honorários periciais, no prazo comum de cinco dias. Intimem-se."
2000.36.00.009860-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MIGUELINA XAVIER DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 316: "I - Determino a produção da prova pericial. Para tanto, nomeio para atuar como expert do juízo a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 4801. II - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em cinco dias. III - Consigno ainda que, em razão do teor de complexidade dos trabalhos elaborados em feitos similares, tenho por justo arbitrar os honorários periciais no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). Intime-se o perito. IV - Em havendo concordância em relação ao valor arbitrado, intime-se a parte autora para efetuar o depósito integral, em quinze dias."

2001.36.00.005015-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : NELSON LUIZ RONDON
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO
ADVOGADO : MT00006311 - PATRICIA CENI SANTOS SLHESSARENKO
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMG
ADVOGADO : MT00002126 - CELIO DE OLIVEIRA LIMA
Fl. 128: "Requeira a parte ré o que lhe couber. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Intime-se."

2002.36.00.000614-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : PAULO CESAR HOMEM DE MELO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
Fl. 435: "Manifeste-se a credora CEF sobre o depósito de fl. 434, no prazo de cinco dias. Intime-se."

2002.36.00.001557-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELVIS ROGERIO SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA
ADVOGADO : MS00006329B - LUIZ CARLOS MOREIRA
ADVOGADO : MS00004146 - LUIZ MANZONI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Fl. 189: "Requeira a CEF o que lhe couber. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."
2002.36.00.004707-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABLE RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO BORGES STABLE
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
REU : DATAVAG INFORMATICA LTDA
Fl. 108: "Manifeste-se a Autora sobre o pleito de fls. 103/105, no prazo de cinco dias. Intime-se."

2003.36.00.006774-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : REGINA COELI COELHO PEREIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
Fl. 233: "Intime-se a parte autora para o pagamento das custas finais (fl. 231) e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2003.36.00.006862-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00004384B - AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
 ADVOGADO : MT000008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
 ADVOGADO : MT000006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
 EXCDO : CENTRAL DE ARMAZENS GERAIS E SILOS PRIMAVERA LTDA - CARGESP
 ADVOGADO : MT000005271 - ALFREDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003008A - HELIO PASSADORE
 ADVOGADO : MT00006084 - ROSANGELA PASSADORE
 ADVOGADO : MT00004754 - UEBER ROBERTO DE CARVALHO
 Fl. 333: "A fim de possibilitar o bloqueio de valores pelo Sistema Bacen-Jud, requerida à fl. 304, apresente a credora CONAB memória de cálculo do débito devidamente atualizada, no prazo de cinco dias. Intime-se."

2003.36.00.008861-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : MULTIPLAN CONSULTORIA E SERVICOS S/C LTDA
 ADVOGADO : MT000008819 - CRISTIANE ROSA DE CERQUEIRA GOMES
 ADVOGADO : MT000006525 - LUCIEN FABIO FIEL PAVONI
 ADVOGADO : MT000006939 - ROBSON AVILA SCARINCI
 ADVOGADO : MT00006228 - RONIMARCIO NAVES
 REU : UNIAO FEDERAL
 Fl. 257: "Defiro o pedido de vista (fl. 254), pelo prazo requerido de 5 (cinco) dias. Intime-se."

2004.36.00.000404-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EDSON LUIS LUDWIG
 ADVOGADO : MT000007373 - MARIA LUCIA SILVA DE AQUINO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT000003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fl. 687: "I - Publique-se a sentença de fl. 673. II - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III - Às contra-razões. IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. V - Intime-se."
 Fl. 673: "...Sendo assim, CONHEÇO os presentes Embargos e os ACOLHO a fim de sanar a contradição verificada e alterar a parte dispositiva da sentença no que tange a este aspecto apenas para constar a seguinte condenação: *Por ter sucumbido na maioria de seus pedidos, CONDENO o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ex vi o disposto no CPC, art. 20, § 3º. Entretanto, fica suspensa a cobrança, até que o Autor possa quitar o débito, sem prejuízo do próprio sustento ou da família. Dentro de cinco anos, se ainda não puder fazê-lo, a obrigação ficará prescrita (art. 12 da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950). P.R.I."*

2004.36.00.004995-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MG00002150 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT000006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
 ADVOGADO : MT000006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT000006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT000009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT000008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS
 ADVOGADO : PR00037249 - SILVIA MERI DOS SANTOS GOTTARDO
 ADVOGADO : MT000008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 REU : JOAO DOS SANTOS ALVES
 Fl. 113: "Fl. 112: Defiro tão-somente a expedição de ofício a Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para que informem, unicamente, o endereço do Réu João dos Santos Alves constante de seus cadastros. No entanto, necessária a apresentação do nome dos genitores do Réu, a fim de possibilitar a expedição de ofício ao TRE/MT, o que providenciará a Autora, no prazo de cinco dias. Com a juntada das informações, oficie-se. Intime-se."

2004.36.00.008236-4 AÇÃO MONITÓRIA
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT000003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 EXCDO : ELOISA BERGER LEVINSKI
 ADVOGADO : MT0000239B - CLAUDIR MIGUEL BERTICELLI
 Fl. 157: "I - Indefero o pedido de fl. 156, uma vez que a credora não comprovou a realização das diligências necessárias para a localização de bens penhoráveis (...) III - Portanto, defiro o prazo de dez dias para a credora comprovar ter esgotado os meios para a localização de bens penhoráveis de propriedade da devedora, ou, querendo, indicar tais bens. IV - No silêncio, arquivem-se os autos. V - Intime-se."

2004.36.00.009096-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003449 - EDMUNDO MARCELO CARDOSO
 ADVOGADO : MT00004382 - MARCELO ROSA LOPES
 EXCDO : SALEM ZUGAIR
 EXCDO : ZUGAIR AUTOMOVEIS LTDA
 ADVOGADO : MS00007330 - CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
 ADVOGADO : MS00005805 - NEVTON RODRIGUES DE CASTRO
 Fl. 552: "Manifeste-se a Executada sobre o alegado à fls. 547/548, no prazo de cinco dias. Intime-se."

2005.36.00.010181-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : LEIZA IZABEL DA SILVA
 ADVOGADO : MT000002629 - LEVI MACHADO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT000006897 - THAIS HELENA MARQUES DE SOUZA
 REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS
 REU : AIGO CUNHA DE MORAES
 REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA
 REU : CLAUDIO SEVERINO LEAL
 REU : FRANCISCO JOSE DE ASSIS JUNIOR
 REU : MANOEL CRISTINO DE ARRUDA MARQUES
 REU : CELSO LUIS DE FIGUEIREDO
 REU : ROBERTO ANTONIO VAZ GUIMARAES
 REU : FRANCISCO DE ASSIS E SILVA NETO
 REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB
 REU : MANOEL EVARISTO DA SILVA
 ADVOGADO : DF00014999 - ALEX RAFAEL HOFFLING
 ADVOGADO : MT00009658B - ALEXANDRE DIAS REBOUCAS
 ADVOGADO : MT000008233 - ANDREA ROSAN DIAS FIGUEIREDO ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO : MT000005379 - IVANOWA RAPOSO QUINTELA TAQUES
 ADVOGADO : MG00006962 - JACQUELINE ROSADINE DE FREITAS LEITE
 ADVOGADO : MT00004700 - JORGE AURELIO ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
 ADVOGADO : MT00004493 - LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00003009 - LUIZ GUTEMBERG EUBANK DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00006366 - MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
 ADVOGADO : MT000005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO : DF00016645 - MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO
 ADVOGADO : DF00016015 - MERIELE MAIA C. DE S. OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 ADVOGADO : MT00009364 - VERA LUCIA DE SOUZA
 Fl. 709: "I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela Autora. III - Intime-se."

2005.36.00.012531-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO TEIXEIRA DA CUNHA
 ADVOGADO : MT00007898B - JOSE TADEU RODRIGUES DE AMORIM
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT000006734 - MARCELO PESSOA
 Fl. 205: "Homologo os quesitos apresentados pelas partes. Diante das singelas questões a serem respondidas arbitro os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais) que serão adiantados pela parte autora. Intime-se o perito. Em havendo concordância, intime-se o autor para efetuar o depósito dos honorários..."
 2005.36.00.015084-7 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ASSISTA : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 REQDO : TATIANA TELES BARRETO
 ADVOGADO : MT00007562 - ELKE REGINA ARMENIO DELFINO
 ADVOGADO : MT00006968 - MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
 Fl. 151: "Manifeste-se a Requerida sobre a certidão de fl. 148, no prazo de cinco dias. No silêncio, intímem-se as partes para apresentarem suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo MPF. Intime-se."

2006.36.00.009505-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : LUIZ AUGUSTO PACHER AGRA
 Fl. 58: "Regularize a autora a ausência de assinatura na petição de fl. 56, no prazo de cinco dias, sob pena de desentranhamento. Intime-se."

2006.36.00.011604-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : CASA DE CARNES ARAUJO RAMOS
 Fl. 33: "A Autora apresentará a via original da petição de fl. 29, ou informará a data e o número de protocolo da referida petição, no prazo de cinco dias. Intime-se."

2006.36.00.013896-3 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : NEGRAO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
 REU : ROGERIO SILVA NEGRAO
 REU : ELEN LOURENCO BORGES
 ADVOGADO : TO00002669 - CARLOS ROBERTO NERES DA CUNHA
 ADVOGADO : MT00008890 - GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS
 ADVOGADO : TO00002841 - WELBERT MAURO FERREIRA
 Fl. 203: "Comprove a parte ré o depósito integral dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da perícia. Intime-se."

2006.36.00.014192-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : ROSIMEIRE COSTA DOS SANTOS SILVA
 REU : J RONALDO P DA SILVA ME
 ADVOGADO : MT00008364 - ESDRAS SIRIO VILA REAL
 ADVOGADO : MT0002841E - RODRIGO PAULO CORREA
 Fl. 73: "Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 72, em cinco dias. Intime-se."

2006.36.00.015778-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : SARA ARELI DE OLIVEIRA
 Fl. 69: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a resposta do ofício, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2006.36.00.016015-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : JANI GLORINHA OPÓLSKI PETERLE
 REU : RICARDO NUNES DA SILVA
 REU : JOANA EMILIA RAMOS DA SILVA
 Fl. 62: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a resposta do ofício, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.000555-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : KATIUSCIA MARTINS ARAUJO
 REU : JOSE LUIZ LOPES
 REU : LUSNALVA LOURDES MARTINS
 Fl. 63: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.009103-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JOSE ARMANDO COSTA JUNIOR
 ADVOGADO : MT00010884 - JOSE ARMANDO COSTA JUNIOR
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO - CRO-MT
 ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
 ADVOGADO : MT0010915A - MARIO EDUARDO MARQUARDT
 Fl. 134: "Intímem-se as partes da penhora efetuada nos autos, podendo a parte devedora oferecer impugnação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, § 1º, parte final). No silêncio, requiera a parte credora o que lhe couber, em cinco dias. Intime-se."

2007.36.00.009532-7 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : IVANETE APARECIDA PEIXOTO NOGUEIRA
 REU : ROBSON PEIXOTO NOGUEIRA
 Fl. 52: "Indefiro, por ora, o pedido de fl. 51, já que não houve esgotamento dos meios necessários para a localização dos réus, bem como a Autora não requereu junto aos órgãos competentes a informação sobre o endereço da Requerida Ivanete Aparecida Peixoto Nogueira, tais como TRE, Receita Federal, dentre outros. Requiera a Autora o que de direito, em cinco dias. Intime-se."

2007.36.00.009853-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : EVANIRA DE BRITO FERREIRA DA CRUZ
 ADVOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
 Fl. 205: "Cumpra a Autora o despacho de fl. 200, trazendo aos autos os documentos solicitados pela perita à fl. 195, no prazo de dez dias. Intime-se."

2007.36.00.010427-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 REU : MARIA JOSE JOSETTI MONTEIRO DA SILVA VIEIRA
 REU : GRACIANE JOSETTI DA SILVA VIEIRA
 REU : DEOCLECIANO FERREIRA VIEIRA
 Fl. 58: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a resposta do ofício, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.010561-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 REU : SUPERMERCADO B M LTDA

RÉU : MARCIO CAMPOS DOS SANTOS
 REU : MARCO ANTONIO MENDONÇA

Fl. 50: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a resposta do ofício, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.011546-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ADENIR ALVES DA SILVA CARRUESCO
 ADVOGADO : MT00004738 - JOSE APARECIDO ALVES PINTO

REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 492: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2007.36.00.012550-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

RÉU : EDWARD ELEOTERIO CANDIDO EPP

Fl. 74: "I – Dispõe o art. 1.102-C, parte final, do CPC, que, convertido o mandado monitorio em executivo, prosseguir-se-á "na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, desta Lei", ou seja, a execução prosseguirá na forma do art. 475-I e seguintes do CPC. II – Em assim sendo, a fim de possibilitar a expedição de mandado de penhora e avaliação (CPC, art. 475-J), a credora ECT indicará, à penhora, bens de propriedade da devedora, livres e desimpedidos, no prazo de cinco dias. III – Intimem-se."

2007.36.00.013327-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : PAULO CESAR DE PAIVA E OUTRO
 ADVOGADO : DF00015123 - SEBASTIAO MORAES DA CUNHA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

Fl. 204: "Intimem-se a parte autora para o pagamento das custas finais (fl. 202) e para o cumprimento da sentença em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J do CPC."

2007.36.00.013570-0 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO

REQTE : CONDOMINIO EDIFICIO MARY ANTONIA

ADVOGADO : MT00005604 - MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

Fl. 138: "I – Diante da certidão de trânsito em julgado (fl. 137), fica prejudicado o pedido de homologação de acordo, requerido pela Autora à fl. 129. II – Manifeste-se a Autora sobre a petição e documentos de fls. 130/136, no prazo de cinco dias. III – Após, remetam-se os autos ao contador judicial, para apuração das custas finais. IV – Intimem-se."

2007.36.00.013975-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : VALDIR MASUTTI JUNIOR

ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI

REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 392: "I – Mantenho a r. decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Manifeste-se o Autor sobre a contestação e documentos (fls. 334/378), no prazo de dez dias. III – Intimem-se."

2007.36.00.014009-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

RÉU : MERLYN ERICKA SODRE FARIAS

RÉU : CARLOS EDUARDO DA COSTA

Fl. 64: "Fl. 63: Defiro tão-somente a expedição de ofício a Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para que informem, unicamente, o endereço da Requerida Merlyn Ericka Sodré Farias constante de seus cadastros. No entanto, necessária a apresentação do nome dos genitores dessa Ré, a fim de possibilitar a expedição de ofício ao TRE, o que providenciará a Autora, no prazo de cinco dias. Com a juntada das informações, oficie-se. Intime-se."

2007.36.00.014292-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

RÉU : MATO GROSSO REFLORESTADORA LTDA

RÉU : WELSON ALMEIDA BARRETO

RÉU : RICARDO GOMES DOS SANTOS

RÉU : ROBERT RONDON OURIVES

Fl. 43: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a resposta do ofício, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.014394-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E OUTRO

ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO : MT00003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

Fl. 210: "Intimem-se os autores, na pessoa de sua representante Janeclia Aristide Cruz, para o cumprimento do despacho de fl. 203 e para o pagamento das custas judiciais complementares, calculadas à fls. 207/208, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Expeça-se mandado."

2007.36.00.015296-8 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

RÉU : FABRICIO SILVA DE OLIVEIRA

RÉU : MARCIO WIVER NEVES ALVES

Fl. 48: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2007.36.00.015648-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA VALE DO JURIGUE

ADVOGADO : MT00009271 - BRUNO JOSE RICCI BOAVENTURA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO ESCRITORIO REGIONAL DA ANATEL EM MATO GROSSO

Fl. 150: "I – Diante da certidão de fl. 149-verso, decreto a deserção do recurso de apelação interposto pelo impetrante às fls. 136/142 (CPC, art. 511; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1996, art. 14, inciso II). II – Intimem-se. Após, considerando-se que as custas finais já foram recolhidas, (fls. 143/144 – Código n.º 5762), archive-se."

2007.36.00.016478-4 PROTESTO

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO

ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES

ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES

ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

REU : NORTON PEREIRA

REU : MARIA REGINA DE AZEVEDO PEREIRA

Fl. 23: "Manifeste-se a parte autora sobre o aviso de recebimento de fl. 22, em cinco dias. Intimem-se. "

2008.36.00.000774-4 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

RÉU : MARCELO GONCALVES DA SILVA

RÉU : ARGEMIRO GONCALVES DA SILVA

Fl. 37: "Fl. 36: Defiro tão-somente a expedição de ofício a Delegacia da Receita Federal e ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para que informem, unicamente, o endereço dos Réus Marcelo Gonçalves da Silva e Argemiro Gonçalves da Silva constante de seus cadastros. No entanto, necessária a apresentação do nome dos genitores dos Réus, a fim de possibilitar a expedição de ofício ao TRE, o que providenciará a Autora, no prazo de cinco dias. Com a juntada das informações, oficie-se. Intime-se."

2008.36.00.001496-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MARIA GORETI BIANCHINI DE TOLEDO

ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA

ADVOGADO : SC00010959 - CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO

ADVOGADO : SP00094480 - MIGUEL TEIXEIRA FILHO

ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

Fl. 181: "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores. Intimem-se."

2008.36.00.002033-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ELDORADO AGROINDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO : MT0002420B - SERGIO DONIZETI NUNES

REU : UNIAO FEDERAL

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA

REU : ANTONIO JOSE ROSSI JUNQUEIRA VILELA

REU : YAMARA COSTA LEITE JUNQUEIRA VILELA

REU : SPERAFICO AGROINDUSTRIAL LTDA

REU : MESE AGROPECUARIA E MINERACAO LTDA

REU : CHAFIA MONTEIRO DE OLIVEIRA

REU : GUSTAVO HENRIQUE SAUER DE ARRUDA PINTO

ADVOGADO : SP00160510 - GERALDO CESAR LOPES SARAIVA

ADVOGADO : MT0011315A - IZA KAROL GOMES L. PIZZA

ADVOGADO : MT00009206 - JOHNNAN AMARAL TOLEDO

ADVOGADO : MT00002553 - JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA

ADVOGADO : SP00145802 - RENATO MAURILIO LOPES

ADVOGADO : MT0004807B - SARA DE LOURDES S ORIONE E BORGES

ADVOGADO : MT00004807 - SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES

ADVOGADO : SP00121853 - VERA LUCIAS DIAS LOPES

Fl. 293: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2008.36.00.002441-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

EXCDO : ARMANDO LUIS BRUNETTA

EXCDO : VERALUCIA TAFAREL BRUNETTA

Fl. 55: "I – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Aguarde-se o cumprimento da carta precatória. III – Intimem-se."

2008.36.00.002995-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JOAO OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO : MT00011040 - CAMILA REGINA SANTOS

ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00011762 - FRANCIINNE MATOS BORGES

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS

Fl. 68: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrado(a) às fls. 59/67 no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2008.36.00.004541-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ANA MARIA DE MORAES

ADVOGADO : MT00010155 - CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00011762 - FRANCIINNE MATOS BORGES

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fl. 68: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrado(a) às fls. 61/67 no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2008.36.00.004831-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AIDEA DA FONSECA PERES

ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

Fl. 52: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrado(a) às fls. 45/51 no efeito meramente devolutivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região. IV – Intimem-se."

2008.36.00.005428-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES

ADVOGADO : MT00009609 - LUCIANA REZEGUE DO CARMO

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

RÉU : LAZARO FAUSTINO DE LIMA JUNIOR

Fl. 38: "Fica a parte autora intimada para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça, em cinco dias (Portaria nº 1, de 15/03/2007, art. 1º, inciso V)."

2008.36.00.005430-8 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

RÉU : LEANDRO FRIZANCO

ADVOGADO : MT0009441B - SILMARA RUIZ MATSURA

Fl. 52: "Manifeste-se a Autora sobre a contestação e documentos (fls. 35/51), no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Intime-se."

TURMA RECURSAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO
 JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MATO GROSSO
 TURMA RECURSAL

BOLETIM N. 093/2008

Decisão proferida pela Excelentíssima Senhora Juíza Federal ADVERCI RATES MENDES DE ABREU (suplente na Relatoria 3) da Turma Recursal - JEF/MT, nos autos do processo abaixo:

2008.36.00.700170-6 PETIÇÃO DIVERSA / TR

AUTOR : AMALIO ALVES DA GUIA

ADVG : MIT236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

REU : UNIAO

Decisão: Fls. 19/20 – Dispositivo: "Diante do exposto, INDEFIRO a petição inicial, com fulcro no art. 295, inciso I, do

CPC e JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Sem Custas e honorários”.

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL – JEFs- MT

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO

BOLETIM 48/2008

Expediente do dia 23 de julho de 2008

Autos com Despacho

#PROC2008.36.01.000471-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTRE : TURBO PALACE HOTEL LTDA
ADVOGADO : MT00010440 - SILVIO QUEIROZ TELES
EMBDIO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

“Intime-se o Embargante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial trazendo aos autos cópia(s) da(s) Petição Inicial do Processo Executivo, bem como da(s) CDA(s), do Auto de Penhora, do Laudo de Avaliação e da Certidão de Intimação da Penhora, sob pena de indeferimento da inicial...”

#PROC2007.36.01.001996-5 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : MARIO MARCIO GOMES
REU : SEBASTIAO ALBERTO DIAS DE ASSIS
REU : PAULO SERGIO BORGES DA SILVA
REU : JOELCIO AIRES DE CERQUEIRA FILHO
ADVOGADO : MT00010245 - ADEMIR RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO : MT00008020 - MARLAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006836 - ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

“...Manifestem-se as partes, no prazo de 03 (três) dias, para as alegações finais...”

Autos com Atos Ordinatórios

#PROC2005.36.01.001783-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : VICENTE RIBEIRO
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

“Vista a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.”

#PROC2006.36.01.000095-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : FRANCISCO PEREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

“Vista a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.”

#PROC2007.36.01.000308-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : RONALDO BATISTÁ FAGUNDES
ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI
REU : UNIAO FEDERAL

Ato Ordinatório:

“Vistas as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor.”

#PROC2007.36.01.000335-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO

AUTOR : JORGE AMBROSIO
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

“Vista a parte autora para manifestar-se sobre a memória de cálculo, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.”

#PROC2007.36.01.000585-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : JOSE LIOMAR LOURENCO XAVIER
ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato Ordinatório:

“Vistas as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor.”

#PROC2007.36.01.001957-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : GIVALDO ANDRADE GONZAGA
ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

Ato Ordinatório:

“Vistas as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor.”

#PROC2008.36.01.000244-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO

AUTOR : EVANY GUIMARAES DA CUNHA
ADVOGADO : MT00009495 - VALERIA APARECIDA SOLDA DE LIMA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

“Vista dos presentes autos à parte autora para, querendo, impugnar a contestação e documentos, no prazo legal.”

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
VARA ÚNICA DE SINOP-MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES
Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br
Diretor de Secretaria: FÁBIO PAZ MIRANDA
Expediente do dia 22 de Julho de 2008

BOLETIM 027-2008

Autos com Despacho

2006.36.03.003900-1 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REOTE: NARDI & NARDI LTDA
ADVOGADO: MT0003530A - LUIZ CARLOS MOREIRA NEGREIRO
ADVOGADO: MT00004807 - SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES
REODO: UNIAO FEDERAL
REODO: CADIN

DESPACHO: “Recebo a apelação interposta pela **Exeçúente/Fazenda Nacional**, no efeito devolutivo. Apresente o requerente suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias”. Intimem-se.

2006.36.03.005735-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO: MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO: MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
REU : MARAVILHA ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : SP00031644 - ADOLFO GONCALVES MARTINS FILHO

DESPACHO: “Intime-se o **Apelado/Conab** para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias”. Intimem-se.

2006.36.03.000161-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: GLADIS FAGUNDES GONCALVES
ADVOGADO: MT00008726 - FLAVIO AMERICO VIEIRA
ADVOGADO: MT0007502B - LEDOCIR ANHOLETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT 6734 MARCELO PESSOA

DESPACHO: “Intime-se o **Apelado/Autor** para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias”. Intimem-se.

2006.36.03.006226-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO

AUTOR: ORLANDA PAVLAKA
ADVOGADO: MT0006995B - ELIETTI CARDENA MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DESPACHO: “Manifeste-se a parte autora quanto ao pedido do INSS de fls. 62/v, no prazo de 05 (cinco) dias”. Intimem-se.

2006.36.03.006425-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR: CHURRASCARIA CAMBALACHO LTDA
ADVOGADO: RS00046488 - ROBERTO TAILOR DE FREITAS BANDEIRA
REU: UNIAO FEDERAL

REU: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS
DESPACHO: “Intime-se a parte autora, para, querendo, no prazo de dez dias impugnar a contestação oferecida pela União (fls. 203/220)”. Intimem-se.

2006.36.03.006706-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFICIO

AUTOR: JOSE FREITAS DA SILVA
ADVOGADO: MT00009574 - ERIKA BULHOES CAVALLI
ADVOGADO: MT 8182 ADRIANO B. DOS SANTOS
ADVOGADO: 9061-B DARVIN K. JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
DESPACHO: “Intime-se o **Apelado /Autor da r. Sentença** proferida nos autos, bem como para apresentar suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias”. Intimem-se.

2007.36.03.002674-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008734 - MARCELO PESSOA
REU: AMADEK ARTEFATOS DE MADEIRAS KIRSCH LTDA
REU: ALFREDO KIRSCH

REU: MARCIA REGINA PACHECO KIRSCH
ADVOGADO: MT 7459-A ULISSES D. JUNIOR
ADVOGADO: MT 8452 VANDERLEI NEZZI
ADVOGADO: MT 9769 MARCOS A. AGUIAR
ADVOGADO: MT 10082 FELIPE M. DE FRANÇA GERRA
DESPACHO: “Após, suscitadas questões preliminares pela autora, intime-se a embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá dizer, motivadamente, quais provas pretende produzir. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde indeferido”. Intimem-se.

Autos com Decisão

2006.36.03.005091-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXOTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
EXCDO: EMILIANO PREIMA

EXCDO: MARCELINO JOSE FILIPETTO
ADVOGADO: MT 6117-B LAURI A. STUANI
ADVOGADO: MT 6116-B MAURO A. STUANI
ADVOGADO: 4660-B ADRIANE MARCON
ADVOGADO: MT 7248 - GRAZIELA F. BOUCHARDET
DECISÃO: “Pelo exposto, indefiro o pedido de fls. 75/77, formulado pelo executado, e defiro o pedido de fls. 97/98, formulado pelo exequente, determinando a expedição de carta precatória para a Comarca de Sorriso-MT, objetivando a penhora, avaliação, registro e intimação, em nome dos executados Emiliano Preima e Marecino José Filippetto, dos bens relacionados na cédula rural nº 96/70837-9 (fl. 16)”. Intimem-se.

2007.36.03.002338-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR: AIRTON ENZWEILER E OUTROS
ADVOGADO: MT00003876 - ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR
ADVOGADO: MT00005099B - FÁBIO JOSE LONGUI
ASSISTP: UNIAO FEDERAL
ASSISTP: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-IN CRA

REU: GERALDO ZIOLKONSKI
REU: JOSE VICENTE DE ALMEIDA
REU: FRANCIELI ROSSATO STEFANELLO
REU: FLORENTINO STEFANELLO
REU: DIRCEU ZIOLKOWSKI
REU: DOZALINA ZIOLKOWAKI
DECISÃO: “Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA E INGRESSO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - IN CRA E DA UNIÃO NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. Pelo exposto, INDEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA E INGRESSO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - IN CRA E DA UNIÃO NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.

“Determino que os presentes autos, após o trânsito em julgado desta decisão, sejam remetidos para o Juízo Estadual da Comarca de Guarantã do Norte/MT (que sucedeu ao Juízo de Peixoto de Azevedo/MT, nas causas de sua jurisdição, como a presente), que terá a oportunidade de suscitar conflito de competência, se assim entender”. Intimem-se.

2007.36.03.003611-6 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTE: MADEIREIRA SANTA LUZIA LTDA
EXCTO: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: MT0006903B - MARIA JOSE DO NASCIMENTO

2007.36.03.003612-0 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXPTE: MADEIREIRA SANTA LUZIA LTDA
ADVOGADO: MT00009811B - MARCOS DE MOURA HORTA
EXCTO: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
 DECISÃO: "Assim, reconhecendo a competência da Justiça Estadual para processar o feito, **JULGO PROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA E DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO ESTADUAL DA COMARCA DE FELIZ NATAL/MT**, para onde os autos deverão ser remetidos, mediante as baixas de estilo". Intimem-se.

2008.36.03.000682-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: CARLOS ANTONIO DE MELO
 ADVOGADO: MT00007139 - SILVANA MORAES VALENTE
 REU: GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SINOP-MT
 DECISÃO: "Determino, portanto, a remessa dos autos ao Juízo da 3ª Vara Federal de Cuiabá-MT (Juízo Preventivo), onde corre o mandado de segurança que primeiro foi despachado, com base no que dispõem os artigos 106 e 253, I, do CPC". Intimem-se.

Autos com Sentença

2006.36.03.004321-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR: GENI CRISTINA PACIXNEK
 ADVOGADO: RS00055464 - ANDREIA LEHNER
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 SENTENÇA: "Sendo assim, extingo a execução por falta de interesse processual". Intimem-se.

2006.36.03.006022-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
 ADVOGADO: MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
 ADVOGADO: MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 EXCDO: EVALDIR DE SOUZA NOBRES
 ADVOGADO: MT00008730 - SEBASTIAO JANN
 SENTENÇA: "Face ao cancelamento do débito, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, fazendo-o por sentença para que produza legais efeitos, nos termos do Art. 795, do CPC". Intimem-se.
 2006.36.03.006494-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR: APARECIDA DIVINA SOUZA
 ADVOGADO: MT00009574 - ERIKA BULHOES CAVALLI
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 SENTENÇA: "Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC". Intimem-se.

2007.36.03.002067-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR: LUIS CORREIA DA SILVA
 ADVOGADO: MT00008182 - ADRIANO BULHOES DOS SANTOS
 ADVOGADO: MT0007229B - ARY FRUTO
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 SENTENÇA: "Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, extinguindo o processo nos termos do art. 269, I, do CPC". Intimem-se.

2007.36.03.000446-6 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU: NILSON APARECIDO MORENO GARCIA
 ADVOGADO: MT00008930 - ALLISON AKERLEY DA SILVA
 ADVOGADO: MT00009447 - MARCIO RODE
 SENTENÇA: "**Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de Nilson Aparecido Moreno Garcia, absolvendo-o das imputações que lhe foram feitas nestes autos, com fulcro no art. 386, inciso IV, do CPP**". Intimem-se.

2007.36.03.003405-4 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: MT00010388 - ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES
 RÉU: MADEIREIRA OLIVEIRA & SILVA LTDA
 RÉU: MARIA DO ROSARIO SILVA DE OLIVEIRA
 RÉU: VICENTE JOSE DA SILVA
 RÉU: NEUZA OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: MT00006987 - GERCILIO CARLOS JONASSON
 SENTENÇA: "Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, homologando por sentença a desistência requerida, no termos do art. 267, VIII, do CPC, para que produza seus jurídicos efeitos". Intimem-se.

2008.36.03.000354-3 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE: Z. R. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
 ADVOGADO: MT0003498B - ALMIR AFONSO FERNANDES
 REDDO: FAZENDA NACIONAL
 SENTENÇA: "Ante o exposto, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, e VI, do CPC". Intimem-se.

Autos com Ato Ordinatório

2006.36.03.003540-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE-MT
 ADVOGADO: MT00006491B - DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
 LITISPA: LUTERO SIQUEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: MT0011064B - FABIO HENRIQUE ALVES
 ATO ORDINATÓRIO: "Vista dos autos às partes, para sucessivamente, primeiro a autora, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias". Intimem-se.

2006.36.03.006421-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR: SABINO ADEMIR CALGARO
 ADVOGADO: MT0000963A - GABRIELA ZIBETTI
 REU: UNIAO FEDERAL
 ATO ORDINATÓRIO: "Fica a parte autora intimada a complementar as custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias". Intimem-se.

2007.36.03.004859-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR: NAILTON HERNANDES CAVALHEIRO
 ADVOGADO: MT0010491B - VINICIUS RIBEIRO MOTA
 REU: GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM SINOP-MT
 ATO ORDINATÓRIO: "Vista dos autos ao requerente, para impugnar a contestação apresentada pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/IBAMA, bem como para manifestar-se sobre os documentos juntados. Prazo: 05 (cinco) dias (art. 398, CPC)". Intimem-se.

2008.36.03.000385-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR: SONIA FLESSAK CHMIELESKI
 ADVOGADO: MT0010374B - CARLOS ALBERTO DE PAULA
 ADVOGADO: MT00004617 - WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA/MT
 ATO ORDINATÓRIO: "Vista dos autos às partes, para sucessivamente, primeiro a autora, especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias". Intimem-se.

2008.36.03.000895-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR: CRISTINO DA SILVA TELLES
 ADVOGADO: MT00008930 - ALLISON AKERLEY DA SILVA
 ADVOGADO: MT00009447 - MARCIO RODE
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se a parte autora para recolhimento de custas iniciais sob pena de cancelamento da distribuição". Intimem-se.

INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 282/2008, para contratação da empresa SR Treinamento Empresarial LTDA, para apresentação de palestra a ser ministrada pela Instrutora Sônia Regina Guimarães Fonseca, para treinamento de Gerente e Chefes de Divisão, no valor de R\$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Inciso II, c/c o Artigo 13, Inciso VI da Lei 8.666/93. Cuiabá-MT, 11 de julho de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ – MT
 JUÍZO DA SÉTIMA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº. 2008/192

ESPÉCIE: Execução de Sentença
 PARTE REQUERENTE: ELVIDES ROQUE ZULIANELO DA SILVA E EDILSON LIMA FAGUNDES
 PARTE REQUERIDA: **JOSÉ REINALDO DE ARAÚJO**
 INTIMANDO / CITANDO / NOTIFICANDO: **JOSÉ REINALDO DE ARAÚJO**
 FINALIDADE: **INTIMAR A PARTE REQUERIDA para efetuar o pagamento do débito exequendo no prazo de 15 dias** sob pena de incorrer na multa de 10% sobre o valor do débito, consoante determina o art. 475-J, de acordo com a redação dada pela Lei 11.232 de 22 de Dezembro de 2005.
 DECISÃO/DESPACHO: "Tendo em vista que o Requerido foi declarado revel nos autos de indenização, sendo-lhe nomeado curador, indefiro o pedido de fls. 111. Intime-se por 30 (trinta) dias."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Aline Zanina, digitei.
 Cuiabá – MT, 24 de junho de 2008.
Elaine Cristina Martins Lemos
 Gestora Judiciária

Edital n. 048/08 SG/TED – Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – I - PAUTA DA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA: o Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Mato Grosso faz saber a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada na 2.ª Avenida Transversal do Centro Político Administrativo, s/n., em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em Sessão Ordinária a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: **Quinta Turma – dia 15 de agosto de 2008, às 16 horas** – ORDEM DO DIA: **1) Processo n. 4.218/05** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: D.M.E. (Advogada: Daniela Maques Echeverria – OAB/MT 4.939) – Relator: Cristiano Alcides Basso. **2) Processo n. 4.589/06** – CLASSE I – Requerente: G.S.C. (Advogado: Edivan Freitas Vieira – OAB/MT 11.192) – Requerido: S.V.R. (Advogado: Sérgio Vieira Ramos – OAB/MT 5.012/A) – Relator: Ueber Roberto de Carvalho. **3) Consulta n. 4.647** – CLASSE II – Consultante: L.M.C. (Advogado: Lindolfo Macedo de Castro – OAB/MT 7.174) – Relator: Celito Liliano Bernardi – Revisor: Cristiano Alcides Basso – Vistas: Ueber Roberto de Carvalho. **4) Processo n. 3.353/04** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: A.A.C. (Advogado: Edmir Nunes de Almeida – OAB/MT 8.628) – Relator: Ueber Roberto de Carvalho. **5) Processo n. 5.222/07** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: J.B.P.S. (Advogado: João Batista Pereira da Silva – OAB/MT 8.209/B) – Relator: Cristiano Alcides Basso. **6) Processo n. 4.561/06** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: R.D.Z.V. (Advogada: Rejanes Deli Zes Vismieski – OAB/MT 4.927) – Relator: Ueber Roberto de Carvalho. **7) Processo n. 4.686/06** – CLASSE I – Requerente: Ex officio – Requerido: A.M.S. (Advogada: Antônia Martins da Silva – OAB/MT 3.067) – Relator: Ueber Roberto de Carvalho. Cuiabá, 23 de julho de 2008. a.s.) Luiz Ferreira da Silva – Presidente do TED/OAB/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO- PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE NOVA MUTUM – MT – **JUIZO DA PRIMEIRA VARA – EDITAL DE CITAÇÃO** - PRAZO: 30 DIAS – AUTOS Nº 2006/453. ESPÉCIE: Usucapião PARTE AUTORA: Mutum Agropecuária S/A PARTE RÉ: Adamo Chapinote CITANDO: **ISABEL CRISTINA PANINI e JOSÉ PENCO FILHO** DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 6.766,00 **FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada**, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: MUTUM AGROPECUÁRIA S.A. pessoa jurídica de direito privado, propõe AÇÃO DE USUCAPIÃO em face de ADAMO CHAPINOTE, brasileiro, lavrador, pelos fatos a seguir resumidamente transcritos: A Autora é legítima possuidora de uma gleba de terras rurais, constante de 67,66 há (sessenta hectares e sessenta e seis ares), ou seja 28 alqueires paulistas de terras, denominada Lote nº05, seção A, Registrada no 1º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Diamantino, situado no lugar denominado São Jorge (Gleba Iracema), município de Nova Mutum. DESPACHO: Vistos em correição. Defiro os pedidos de Fls. 546/547 e determino:1. Certifique-se o decurso de prazo da citação de fls. 534.2. Citem-se ISABEL CRISTINA PANINI e JOSÉ PENCO FILHO por edital com prazo de 30 (trinta) dias para que contestem em 15 (quinze) dias sob pena de revelia. Eu, **Josiane Paixão Nonato – Técnico Judiciário**, digitei. Nova Mutum – MT, 30 de junho de 2008. **Elisangela Artmann - Gestora Judiciária Prov. 056/2007-CGJ**

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS AUTOS N. 2006/513. AÇÃO: Execução Por Quantia Certa_EXEQUENTE(S): POLIPEÇAS COMERCIO IMPORTAÇÃO & REPRESENTAÇÕES LTDA_EXECUTADO(A,S): TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA_CITANDO(A,S): TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA., CPNJ 02.315.626/0001-12 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/11/2006 VALOR DO DÉBITO: R\$ 19.127,56 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A exequente é credora da executada da importância de R\$ 19.127,56 (dezenove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), valores atualizados e acrescidos das despesas de protesto, decorrente da venda de produtos de seu comércio, conforme notas fiscais e comprovantes de entrega e recebimento de mercadorias incluídos, representadas pelos títulos de créditos descritos. Os referidos títulos, quando apresentados para cobrança pela instituição financeira não foram aceita

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a

pela executada no prazo, nas condições e motivos previstos na Lei n.º 5.474, de 18 de julho de 1.968, o que ensejou os protestos junto ao Cartório de Protesto — 1º Serviço Notarial de Registros de Várzea Grande. Infrutíferas foram as tentativas da executante de receber seu crédito amigavelmente, entretanto, a iniciativa não obteve êxito. DO PEDIDO Pelo exposto, requer a executante que se digne esse juízo determinar: a) A citação da executada TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA, na pessoa de seu representante legal, no endereço sito Avenida Governador Júlio José de Campos n.º 5005, Bairro Mapin, Várzea Grande/MT, para que, no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue o pagamento do principal devidamente atualizado no valor de R\$ 19.127,56 (dezenove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos), memória descritiva inclusa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos necessários para a garantia da totalidade do débito atualizado, custas processuais, honorários advocatícios, e demais consectários legais. b) Seja o oficial de justiça autorizado a proceder as diligências com os benefícios do artigo 172 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. A prova do alegado encontra-se nos documentos que instruem a inicial, contudo, caso seja necessário, protesta-se a executante por todos os meios de provas em direitos admitidas. Dá-se a presente causa o valor de R\$ 19.127,56 (dezenove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Valnéia Alves Duarte, digitei. Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2008. **Teomar de Oliveira Correia Juiz de Direito**

**JUIZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
COMARCA: VÁRZEA GRANDE**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 2002/109 ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO PARTE REQUERENTE: SENA PNEUS COMÉRCIO E RECAPAGENS LTDA PARTE RÉQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA DO EST. DE MT. **CITANDO (A,S): Sucessores de MAIRA VAZ DE FIGUEIREDO; Sucessores de BENEDITO ANSELMO; Sucessores de LUIZ DA SILVA e Sucessores de MANOEL GRAGÓRIO DE ASSIS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/07/2002. VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00. FINALIDADE: CITAÇÃO das partes acima indicadas, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora na peça vestibular. Isto posto, requer seja determinado o processamento do presente pedido, a **citação dos confrontantes e do Município de Várzea Grande**, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo legal, **intimando-se o M.P. para intervir no feito**, julgando-se procedente a presente ação para determinar, por sentença, a retificação da Matrícula nº 30.041, do 1º Serviço Notarial e de Registros de Várzea Grande, para fins de constar que a área da mesma passa a ser 6.042 m2. **DECISÃO/DESPACHO:** Vistos, etc. 1. Acolho a preliminar de nulidade de citação argüida pela defesa e secundada pelo autor, de consequência determino a nova citação observando-se as normas legais. Int. Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2008. José Luiz Leite Lindote - Juiz de Direito. Várzea Grande - MT, 4 de abril de 2008. MIGUELINA MARIA DA ROSA - Gestora Judiciária (Port.104/03) - Conf. Port. 01/95.**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2003/229. (19157) ESPÉCIE: Execução Para Entrega de Coisa Incerta PARTE AUTORA: Bunge Fertilizantes S/A PARTE RÉ: Sérgio Cláudio Viecilli e João Alfredo Viecilli CITANDO(A,S): Requerido(a): Sérgio Cláudio Viecilli, brasileiro(a), casado(a). DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/10/2003 VALOR DA CAUSA: R\$ 254.886,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 48 horas dias, contados da expiração do prazo deste edital, impugnar a escolha dos bens feita pelo exequente, sob pena de ser aceita a forma da entrega consignada na inicial. RESUMO DA INICIAL: Que o Exequente é credor da do executado da quantia de 664.920 (seiscentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte) quilos de soja em grãos, a granel da safra 2001-2002, tipo exportação. Conforme Instrumento Particular de Comissão, Assunção e Novação de Dívidas, Com Garantia de Penhor Agrícola e Promessa de Dação em Pagamento - Relação dos Títulos: Duplicata 927048772 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048775 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048776 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048780 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048781 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048782 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048783 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048785 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048817 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048847 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048848 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048851 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048885 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048939 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048769 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048784 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048819 - Vencto: 30/03/2001 // Duplicata 927048852 - Vencto: 30/03/2001. DESPACHO: Fls. 12: Vistos... R. h. R.A. Nos termos do arts. 629 e 631 do CPC, citem-se os executados para, querendo, em 48 horas, impugnam a escolha dos bens feita pela exequente, sob pena de ser aceita a forma da entrega consignada na inicial. Intime-se. Cumpra-se. E de fls. 141; Vistos etc. Defiro o pedido de fls. 140. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Diamantino-MT, 16 de junho de 2008. (a) Melissa de Lima Araújo - Juíza de Direito. Eu, Heloisa Helena Soares de Siqueira - Analista Judiciário, digitei. Diamantino - MT, 2 de julho de 2008. Edgar Calixto de Souza Gestor(a) Judiciário(a) Substituto(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 60 (SESENTA) DIAS

Autos nº 2005/307. Espécie: Busca e Apreensão decreto lei 911. Parte Autora: Banco do Bradesco S/A. Parte Ré: Pedro Loureiro Vargas. Citando(a,s): Pedro Loureiro Vargas, atualmente em lugar não sabido. Data da Distribuição da Ação: 16/11/2005. Valor da Causa: R\$ 13.929,42. Finalidade: Faz Saber a Pedro Loureiro Vargas, Cpf sob nº 500.492.599-20, que Banco Bradesco S/A – Finame, lhe promove uma Ação de Busca e Apreensão, tendo por objeto 01 Plantadora Aduadora Metará PDM 9810 C/ 15 Linhas Serie 600232806, tipo: Agrícola e a condenação nas cominações legais, bem este havido c/ Alienação Fiduciária, contrato nº 0143204, face ao não pagamento das parcelas. Apreendido o bem e estando o réu em lugar ignorado, foi deferida a Citação por edital para que, no prazo de 05 dias, pague a dívida pendente, nos valores apresentados pelo credor, ciente de que, após, esse prazo, ficarão consolidadas ao credor, a propriedade e a posse do bem; e no prazo de 15 dias apresente a defesa, ambos contados dos 30 dias supra, podendo a resposta ser apresentado ainda que o réu tenha se utilizado da faculdade de purgação de mora (Lei 10.931/04), que alterou o Decreto-Lei (911/69), sob pena de presumir-se verdadeiros os fatos alegados. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Eu, Juliana Andrade Anunciato (Oficial Escrevente Designada), digitei. Campo Novo do Parecis- MT, 30 de janeiro de 2008.

Nilza Pereira Brant – Escrivã(o) Designada(o)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA-MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos nº 2006/87. Espécie: Busca e Apreensão – medida cautelar. Parte Autora: Banco Bradesco S/A. Parte Ré: Tatiane Barreto, Cpf 010.329.591-77, Rg 168760-40. Finalidade: Citação da Parte Ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, Depositar o Valor Integral da Dívida

Pendente, ou ainda, poderá, no prazo, de 15 dias, Contestar a Ação, o que não ocorrendo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pelo requerido, os fatos narrados na petição inicial. Observação: Se no prazo de 05 dias o réu não optar pelo pagamento integral do débito, consolidar-se-á a posse do bem em mãos do autor, nos termos da lei em vigor. Advertências: Não sendo encontrado o bem, ou não estando este na posse da parte ré, poderá a presente demanda ser convertida a pedido da parte autora, em ação de depósito (art. 4º do Decreto Lei nº 911/69). Resumo da Inicial: O Requerente Interpôs a ação de busca e apreensão contra a requerida alegando em síntese que a requerente em 27/07/2005, firmou contrato de financiamento para aquisição do Veículo marca Yamaha, tipo moto, modelo YBR 125E, Chassi n.º 9C6KE043030007469, cor bege, ano 2003, placas JZQ 8384: que a dívida contraída foi de R\$ 4.141,92 (quatro mil cento e quarenta e um reais, noventa e dois centavos), para ser pago em 24 prestações fixas mensais e consecutivas, sendo cada uma no valor de R\$ 172,58 (cento e setenta e dois reais, cinquenta e oito centavos), iniciando-se em 27/08/2005 e com termo para 27/07/2007: que em garantia da dívida assumida o financiamento transferiu ao Banco o domínio resolúvel e a posse indireta do bem financiado tornando-se, assim, enquanto devedor, em possuidor direito e depositário Fiel do bem; Que a requerida tornou se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituído em mora, através de notificação extrajudicial/protesto e ao final requer que seja julgada procedente a presente ação, tornando definitiva a consolidação da propriedade e da posse plena e exclusiva do bem objeto da demanda, em mãos da autora. Paranatinga-MT, 30 de novembro de 2007.

Rosely Bordim - Escrivã Designada

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA**

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Autos nº 2007/526. Cód. 15681. Espécie: Busca e apreensão decreto lei 911. Parte Autora: Banco Bradesco S/A. Parte Ré: José Flávio Ferraz Ferreira. Citando(a,s): Requerido(a): José Flávio Ferraz Ferreira, Cpf: 012.442.001-07, Rg: 1.702.290-8 SSP MT, Filiação: Américo Dias Ferreira e de Lindaura Ferraz Ramos Ferreira, data de nascimento: 4/6/1986, brasileiro(a), natural de S.J. Quatro Marcos-MT, solteiro(s), motorista. Data da Distribuição da Ação: 21/8/2007. Valor da Causa: R\$ 16.456,02. Finalidade: Citação da Parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, e/ou no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: O Réu em 05/05/2006, firmou contrato de Financiamento para Aquisição de Bens, para a aquisição do bem abaixo descrito: Marca Fiat; Modelo: Uno Mille Fire; Cor: Branca; Placa: NBY 0468; Tipo: Carro; Chassi: 9BD15802534410264; Ano: 2002. A dívida contraída foi de R\$ 17.593,92, para ser pago em 36 prestações fixas, mensais e consecutivas, sendo cada uma, no valor de R\$ 488,72, iniciando-se em 05/06/2006 e com término para 05/05/2009. Em garantia da dívida assumida, o financiamento transferiu ao Banco o domínio resolúvel e a posse indireta do bem descrito e individualizado no item 1, tornando-se, assim, enquanto devedor, em possuidor direito e depositário fiel do bem, de acordo com o artigo 66-B, advinho pelo artigo 55 da Lei 10.931 de 03/08/04 c/c artigo 1361, par. 2º e artigo 1363, ambos do Código Civil em vigor. O Réu tornou-se inadimplente com suas obrigações, tendo sido constituído em mora através de notificação extrajudicial/protesto, nos termos do parágrafo 2º do art. 2º do Decreto-Lei 911/69. Como consequência de tal mora impõe-se a realização da garantia, nos termos avençados no contrato, em consonância com o disposto no artigo 1663, II e artigo 1364, ambos do Código Civil C/c parágrafo 2º do artigo 3º do mencionado Decreto-Lei n.º 911/69, com nova redação dada pela Lei 10.931 de 03/08/04, sendo o débito em aberto atualizado nesta data o montante de R\$ 16.456,02, correspondendo ao saldo em aberto total. Ressalta-se que além da dívida em aberto, devidamente atualizada nos termos estabelecidos pelas partes no contrato firmado, deve depositar na mesma ocasião o montante das custas/despesas havidas com o processo e honorários advocatícios em favor dos patronos do autor, aos quais se requer sejam arbitrados. Despacho: Vistos etc, Defiro a citação do requerido por edital, conforme requerimento retro, observando-se as exigências dispostas no art. 232, do CPC. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Nelson Jardel Gerhardt, Técnico Judiciário, digitei. São José dos Quatro Marcos-MT, 7 de março de 2008.

Gilson da Silva Martins – Analista Judiciário Substituto Portaria n.º 12/2008



Tribunal de Ética e Disciplina

EDITAL n. 049/08 – SG/TED - Notificação de Audiência - Pelo presente edital, fica notificado o representado, nos autos do processo disciplinar abaixo elencado, a comparecer à **audiência de conciliação**, designada para o dia **15 de agosto de 2008, às 14h30**, neste Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT, a saber: **Processo disciplinar n. 3.684/04** - Representante: UNIMED – Cuiabá - (Procurador do representante **Dr. Jorge Luiz Miraglia Jaudy - OAB/MT n. 6.735**) - Representado: R.S.B. (Adv. Dr. Reinaldo Silveira Bueno - OAB/GO n. 16.392). Nada mais. Cuiabá, 24 de julho de 2008. a.s.) Luiz Ferreira da Silva, Presidente do TED/OAB/MT.
EDITAL n. 050/08 – SG/TED – Pelo presente edital, comunicamos a advogada **Elide Maria Mazer Nogueira – OAB/MT 4.190** que, a partir de 22 de julho de 2008, suas prerrogativas profissionais foram suspensas, por força de decisão proferida pela Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/MT em 16 de junho do corrente ano, com trânsito em julgado em 08 de julho, nos termos do que dispõe o art. 34, XXIII, c/c 37, I e § 2º, do EAOAB. Nada mais. Cuiabá, 24 de julho de 2008. a.s.) Luiz Ferreira da Silva, Presidente do TED/OAB/MT.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

publicacao@iomat.mt.gov.br



Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".